SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 2313

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 2313

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 4/SACE/97, que nomeia um membro suplente do Conselho Permanente de Concertação Social, representante da Associação Comercial de Macau. 2313

Extractos de despachos. 2313

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 68/SATOP/97, respeitante à rectificação do Despacho n.º 158/SATOP/96 (Contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, de um terreno a resgatar ao mar, sito no extremo sudoeste da ilha da Taipa). 2314

目 錄

澳 門 政 府

總督辦公室：

批示綱要數分 2313

立法會輔助部門：

決議綱要一份 2313

經濟協調政務司辦公室：

第4/SACE/97號批示，委任社會協調常設委員會一名代表澳門中華總商會之候補成員 2313

批示綱要數份 2313

運輸暨工務政務司辦公室：

第68/SATOP/97號批示，更正第158/SATOP/96號批示，該批示係關於以租賃及公開競投方式批出一幅位於氹仔西南邊之填海土地之合同事宜 2314

Imprensa Oficial de Macau, Rua da Imprensa Nacional, s/n — Macau. *Tel.: 573822* • *Fax: 596802* • *E-mail:* iom@macau.ctm.net
Web site: http://www.imprensa.macau.gov.mo

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Extracto de despacho. 2317

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extracto de despacho. 2317

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 2317

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 2319

Declaração. 2320

Rectificações. 2321

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 2321

Declaração. 2321

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 2321

Serviços de Identificação:

Extractos de despachos. 2322

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 2322

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 2323

Declaração. 2324

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extracto de despacho. 2324

Serviços de Turismo:

Extractos de alvarás. 2324

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho. 2324

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Extractos de despachos. 2324

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 2325

Forças de Segurança de Macau:

Direcção dos Serviços:

Extractos de despachos. 2325

Polícia Marítima e Fiscal:

Extractos de despachos. 2326

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 2326

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Declaração. 2326

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

批示綱要一份 2317

反貪污暨反行政違法性高級專員公署：

批示綱要一份 2317

衛生司：

批示綱要數份 2317

財政司：

批示綱要數份 2319

聲明書一份 2320

更正書數份 2321

統計暨普查司：

批示綱要數份 2321

聲明書一份 2321

司法事務司：

批示綱要數份 2321

身分證明司：

批示綱要數份 2322

經濟司：

批示綱要數份 2322

土地工務運輸司：

批示綱要數份 2323

聲明書一份 2324

地球物理暨氣象台：

批示綱要一份 2324

旅遊司：

執照綱要數份 2324

新聞司：

批示綱要一份 2324

博彩監察暨協調司：

批示綱要數份 2324

港務局：

批示綱要數份 2325

澳門保安部隊：

保安事務司：

批示綱要數份 2325

水警稽查隊：

批示綱要數份 2326

勞工暨就業司：

批示綱要數份 2326

地圖繪製暨地籍司：

聲明書一份 2326

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 2327

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 2327

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 2327

Leal Senado:

Extracto de deliberação. 2328

Extractos de despachos. 2328

Extractos de licenças. 2329

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 2329

Imprensa Oficial de Macau:

Extracto de despacho. 2330

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 2330

Rectificações. 2332

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho. 2332

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:

Extractos de despachos. 2333

Instituto de Habitação:

Listas nominativas do pessoal que transita para novo quadro. 2333

Extractos de despachos. 2338

Gabinete Técnico do Ambiente:

Extracto de despacho. 2339

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 2339

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho. 2340

Avisos e anúncios oficiais

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 3.ª classe. 2340

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 1.ª classe. 2341

Lista final dos candidatos seleccionados para a frequência do Curso de Língua e Administração Chinesa (Curso B). 2341

Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor assessor. 2341

海島市市政廳：

決議綱要數份 2327

社會工作司：

批示綱要數份 2327

文化司署：

批示綱要數份 2327

澳門市政廳：

決議綱要一份 2328

批示綱要數份 2328

准照綱要數份 2329

郵電司：

批示綱要數份 2329

澳門政府印刷署：

批示綱要一份 2330

退休基金會：

批示綱要數份 2330

更正書數份 2332

法律翻譯辦公室：

批示綱要一份 2332

預防及治療藥物依賴辦公室：

批示綱要數份 2333

房屋司：

轉入新編制之人員名單 2333

批示綱要數份 2338

環境技術事務辦公室：

批示綱要一份 2339

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數份 2339

旅遊培訓學院：

批示綱要一份 2340

政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告：

招考填補三等翻譯十缺准考人確定名單 2340

招考填補一等高級技術員五缺准考人臨時名單 .. 2341

被甄選參加中國語言及行政課程（課程B）之投考人最後名單 2341

招考填補翻譯顧問一缺之考試 2341

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2342

Rectificação do aviso respeitante à 1.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para técnico auxiliar de 2.ª classe. 2344

Serviços de Saúde:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. . 2345

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe. 2345

Serviços de Finanças:

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, referente ao mês de Abril de 1997. 2345

Serviços de Economia:

Protecção de marcas. 2346

Alteração da composição do júri do concurso para a admissão de onze estagiários para a carreira de inspector de 2.ª classe. 2353

Concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico especialista. 2353

Concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 2354

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. 2355

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2355

Anúncio respeitante à junção de elementos às peças patenteadas ao concurso público para arrematação da empreitada de «Construção do edifício de apoio ao kartódromo no Parque Urbano de Seac Pai Van». ... 2357

Serviços de Turismo:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. .. 2357

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 2357

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2360

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de relações públicas de 2.ª classe. 2361

Gabinete de Comunicação Social:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado de 2.ª classe. . 2362

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 2362

招考填補二等高級技術員三缺之考試 2342

更正有關聘任備用二等助理技術員特別考試之及格人員之第一次分配之通告 2344

衛生司佈告：

招考填補二等技術員兩缺應考人考試成績表..... 2345

招考填補一等高級技術員兩缺准考人臨時名單 .. 2345

財政司佈告：

一九九七年四月本地區總庫房款項調動簡報..... 2345

經濟司佈告：

保護商標事宜 2346

修改為錄取十一名實習員進入二等督察職程之考試典試委員會之組成 2353

招考填補特級技術輔導員四缺之考試 2353

招考填補一等文員一缺之考試 2354

土地工務運輸司佈告：

招考填補二等技術員一缺准考人確定名單 2355

招考填補二等高級技術員四缺准考人確定名單 .. 2355

公告一份，內容係關於在「建造石排灣市政公園小型賽車場輔助大樓」承攬工程之公開競投之說明文件中加入若干資料 2357

旅遊司佈告：

招考填補高級技術顧問一缺應考人考試成績表 .. 2357

招考填補二等技術輔導員十缺應考人考試成績表 2357

招考填補二等高級技術員兩缺應考人考試成績表 2360

招考填補二等公關督導員兩缺應考人考試成績表 2361

新聞司佈告：

招考填補二等文案兩缺應考人考試成績表 2362

招考填補二等技術輔導員兩缺應考人考試成績表 2362

Capitania dos Portos:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de chefe de secção. 2363

Forças de Segurança de Macau:

Polícia de Segurança Pública:

Concurso de promoção para o preenchimento de vagas de subchefe da carreira de base do quadro geral masculino e da carreira de especialista dos quadros de músico, mecânico e radiomontador. 2364

Polícia Marítima e Fiscal:

Concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe do quadro geral da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina. 2364

Corpo de Bombeiros:

Concurso de promoção para o preenchimento de vagas de subchefe da carreira de base do quadro geral masculino. 2364

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2364

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista. 2364

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. 2364

Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2365

Polícia Judiciária:

Rectificação da versão chinesa do aviso referente ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2365

Instituto de Acção Social:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. 2366

Leal Senado:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. 2366

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 2366

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 2366

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. 2366

Edital respeitante às alterações da numeração policial de um prédio. 2368

港務局佈告：

招考填補科長一缺之考試 2363

澳門保安部隊佈告：

治安警察廳：

為填補基礎職程之男性一般編制副警長，以及特別職程之音樂、機械及無線電安裝員編制副警長數缺之晉升考試 2364

水警稽查隊：

男性及女性普通或直線職程一般編制副警長之晉升課程之錄取考試 2364

消防隊：

為填補基礎職程之男性一般編制副區長數缺之晉升考試 2364

勞工暨就業司佈告：

招考填補二等翻譯兩缺應考人考試成績表 2364

招考填補特級技術輔導員兩缺應考人考試成績表 2364

招考填補特級助理技術員一缺之考試 2364

更正招考填補二等翻譯兩缺准考人確定名單 2365

司法警察司佈告：

更正招考填補二等翻譯三缺通告之中文本 2365

社會工作司佈告：

招考填補資訊高級技術顧問一缺准考人臨時名單 2366

澳門市政廳佈告：

招考填補資訊高級技術顧問一缺准考人臨時名單 2366

招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單 2366

招考填補一等文員一缺准考人臨時名單 2366

招考填補二等高級技術員兩缺准考人確定名單 .. 2366

更改一座大廈門牌之告示 2368

Edital respeitante às alterações da numeração policial de dois prédios. 2369

Rectificação da versão chinesa do edital respeitante às designações de duas vias públicas. 2369

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de radiocomunicações principal. 2370

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor principal. 2371

Instituto de Habitação:

Subdelegação de competências na vice-presidente. 2371

Delegação de competências na vice-presidente. 2372

Fundação Macau:

Concurso público para arrematação da empreitada de «Remodelação da Casa Silva Mendes (Estrada do Engenheiro Trigo, n.º 4, Macau)». 2372

Instituto de Formação Turística:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 2373

Anúncios judiciais e outros

更改兩座大廈門牌之告示 2369

更正有關為兩條街道命名之告示之中文本 2369

郵電司佈告：

招考填補首席無線電通訊助理技術員一缺之考試 2370

法律翻譯辦公室佈告：

招考填補首席翻譯三缺准考人臨時名單 2371

房屋司佈告：

將若干權限轉授予副司長 2371

將若干權限授予副司長 2372

澳門基金會佈告：

「改建澳門松山馬路四號施利華文第士寓（Casa Silva Mendes）」承攬工程之公開競投事宜 2372

旅遊培訓學院佈告：

招考填補二等技術輔導員兩缺應考人考試成績表 2373

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Abril de 1997, do assessor, por delegação, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Ung Kam Ieong — assalariado, para exercer funções correspondentes a auxiliar qualificado, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, até 31 de Dezembro de 1997, a partir de 28 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Por despachos de 21 de Maio de 1997, do assessor, por delegação:

Kong Chio Wa, Seng Lai Sim Carvalho e Chan Iok Heng, auxiliares do 4.º, 3.º e 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, a partir de 8 de Junho para os dois primeiros e 1 de Julho de 1997 para o último.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.ma Mesa da Assembleia Legislativa, de 10 de Abril de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Maria José Casadinho Parrinha Nunes Santos — contratada além do quadro para exercer funções de técnico agregado nesta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 12 de Maio e até ao termo da sua requisição ao exterior.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Robarts.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

經濟協調政務司辦公室

Despacho n.º 4/SACE/97

Tendo a Associação Comercial de Macau solicitado a substituição de um representante das associações de empregadores, com assento no Conselho Permanente de Concertação Social;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 3.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, determino:

É nomeado Sio Chi Wai como representante, suplente, da Associação Comercial de Macau no Conselho Permanente de Concertação Social, em substituição de Victor Manuel Kuan.

Publique-se.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 6 de Junho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

批示 第4/SACE/97號

鑑於澳門中華總商會要求更換一名在社會協調常設委員會代表僱主團體之委員；

本人現根據六月一日第31/87/M號法令第三條第一款d項及第五款之規定以及第四條第一款及第二款之規定，命令：

委任蕭志偉在社會協調常設委員會作爲代表澳門中華總商會之候補委員，以代替關敏如。

命令公布。

一九九七年六月六日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.a o Encarregado do Governo, de 2 de Junho de 1997, e para os efeitos da cláusula 3.ª do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno sito junto à Estrada de Seac Pai Van, em Coloane, de que é titular a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., por Despacho n.º 69/SATOP/95, de 15 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 21 de Junho, parcialmente alterado pelo Despacho n.º 7/SATOP/97, de 8 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, II

Série, de 22 de Janeiro, foi aprovado o contrato-promessa de subarrendamento, celebrado a 3 de Junho de 1996 entre a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda. e a empresa Zhongshan Aestar Fine Chemical Inc. Ltd, nos termos da adenda e cessão de posição contratual desta empresa a favor da sua associada e subsidiária, Aestar Fine Chemical Limited, datada de 30 de Maio de 1997.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Junho de 1997, e para os efeitos da cláusula 3.ª do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno sito junto à Estrada de Seac Pai Van, em Coloane, de que é titular a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., por Despacho n.º 69/SATOP/95, de 15 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 21 de Junho, parcialmente alterado pelo Despacho n.º 7/SATOP/ /97, de 8 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau, II Série, de 22 de Janeiro, foi aprovado o contrato-promessa de subarrendamento, celebrado a 3 de Junho de 1996 entre a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda. e a empresa Meng Kai — Comércio de Artigos Ópticos Electrónicos (Macau), Limitada», nos termos da adenda ao mesmo, datada de 30 de Maio de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 68/SATOP/97

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 158/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/96, II Série, de 20 de Novembro (Processo n.º 6 330.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 101/95 da Comissão de Terras).

Pelo despacho supramencionado foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, do terreno com a área de 107 573 m², a resgatar ao mar, sito no extremo sudoeste da ilha da Taipa, a oeste do dique do Hipódromo da Taipa, destinado à construção do empreendimento designado por Marina da Taipa — Sul.

Tendo-se verificado que o referido contrato contém alguns erros materiais, nomeadamente no que se refere à área de terreno indicada no n.º 1 da cláusula primeira, e que da planta anexa, n.º 5 284/96, emitida em 18 de Julho de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), não constam as confrontações do terreno, procede-se agora à sua rectificação.

Nestes termos;

Determino que seja publicada a planta n.º 5 284/96, rectificada em 22 de Maio de 1997, pela DSCC, e rectifico o contrato titulado pelo Despacho n.º 158/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/96, II Série, de 20 de Novembro, no sentido de passar a constar do n.º 1 da cláusula primeira, da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula décima sexta e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 da cláusula décima sétima a redacção seguinte:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e precedido de concurso público, o terreno a resgatar ao mar, sito na zona noroeste do espaço entre as ilhas da Taipa e Coloane, a sul do Hipódromo da Taipa, com a área de 107 573,00 m² (cento e sete mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados), ao qual se atribui o valor de 50 000 000,00 (cinquenta milhões) de patacas, que se encontra assinalado pelas letras «A», «B», «C», «D», «E1» e «E2» na planta n.º 5 284/96, emitida em 22 de Maio de 1997, pela DSCC, a qual faz parte integrante do presente contrato e que doravante é designado simplesmente por terreno.

2. .....

Cláusula décima sexta — Caducidade

1. .....

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula décima;

b) .....

c) .....

2. .....

3. .....

Cláusula décima sétima — Rescisão

1. .....

a) .....

b) .....

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima terceira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta, sétima, nona, décima primeira e décima segunda.

2. .....

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Junho de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

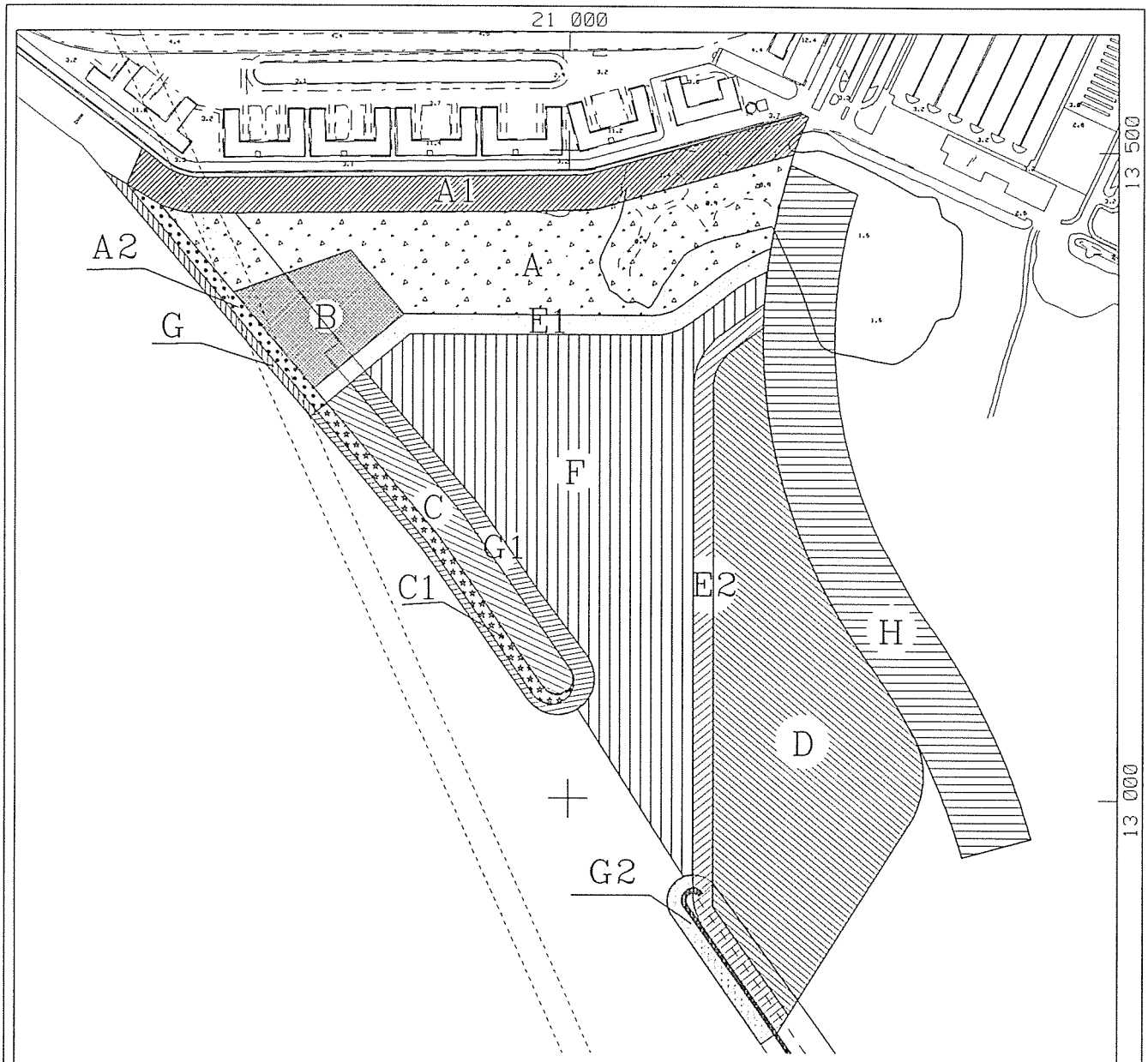

Marina sita no espaço inter - ilhas

Área "A" - 31 318 m2
Área "A1" - 14 501 m2
Área "A2" - 2 124 m2
Área "B" - 7 170 m2
Área "C" - 7 072 m2
Área "C1" - 2 988 m2
Área "D" - 47 480 m2

Taipa e Coloane

Área "E1" - 5 753 m2
Área "E2" - 8 780 m2
Área "F" - 54 121 m2
Área "G" - 1 566 m2
Área "G1" - 6 521 m2
Área "G2" - 2 318 m2
Área "H" - 30 410 m2

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比 例 1:5000

50 0 50 100 150 200 250 300 350 400 450 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
2公尺等高綫距 高程基準：平均海平面

Despacho n.º 68/SATOP/97 Parecer da C.T. no. 77/96 de 18/07/96 5284/96 de 22/05/97

OBS: -As parcelas "A+B+C+D+E1+E2", correspondem à área concedida por Desp. no.158/SATOP/96, B.O. no.47 de 20NOV96 e à totalidade da descrição (no.22792,B-101K).
-A parcela "A", representa a área destinada a construção Residencial Comércio e Escritório, zonas verdes e estacionamento.
-As parcelas "A1+A2", representam as zonas envolventes à Marina
-A parcela "B", representa a área destinada a construção do Edifício da Marina, Serviços Marítimos Administrativos e zonas de apoio.
-As parcelas "C+C1", representam a área destinada a construção do Cais de Serviço e Abastecimento de Combustíveis.
-A parcela "D", representa a área destinada a construção das Instalações Hoteleiras, Estacionamento, Zona verde, Piscinas e Instalações Desportivas.
-As parcelas "E1+E2",representam a área destinada a passeios.
-A parcela "F", representa a área da Marina (área molhada).
-As parcelas "G+G1+G2", representam o futuro Dique de protecção
-A parcela "H", representa a via pública projectada na Marina a executar pelo concessionário.

CONFRONTAÇÕES DO TERRENO CONCEDIDO
PARCELAS "A+B+C+D+E1+E2":

N - Zona envolvente à Marina (parcela A1) e a área da Marina (parcela F);

S - Terreno que se presume omisso na CRP, a área da Marina (parcela F), zona envolvente à Marina (parcela A2), a área destinada a construção do Cais de Serviço e Abastecimento de Combustíveis (parcela C1) e futuro Dique de protecção (parcela G2);

E - Terreno que se presume omisso na CRP, via pública projectada junto à futura Marina da Taipa Sul (parcela H), e futuro Dique de protecção (parcela G1);

W - Zona envolvente à Marina (parcela A2), futuro Dique de protecção (Parcela G2), a área da Marina (parcela F) e a área destinada a construção do Cais de Serviço e Abastecimento de Combustíveis (parcela C1).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Anexo à Planta 5284/96 de 22/05/97

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho n.º 17-I/SAAEJ/97, de 6 de Junho, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Rui Manuel de Sousa Rocha — renovada, pelo período de um ano, a partir de 31 de Julho de 1997, a comissão de serviço no cargo de coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral.*

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Tong Hio Fong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 21 de Dezembro, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, a partir de 15 de Julho, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva.*

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 1997:

Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o índice 675, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 17 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Fevereiro e 4 de Março de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Maria Madalena Vieira de Campos Rola Pereira — contratada além do quadro, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, pelo período de um ano, com referência à categoria de assistente hospitalar, 2.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 10 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Cristina Maria da Silva Saraiva, enfermeira-especialista, grau 3, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o índice 440, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 14 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997:

Lam U Po, interno do internato complementar, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Abril de 1997.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Março de 1997:

Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa, enfermeira-adjunta, equiparada a chefe de departamento, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1997, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *b*), e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Custódio Sérgio Cunha Soares, enfermeiro-especialista, grau 3, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 18 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Tsang Hung Yin Wenly, Wong Man Kuan, Chan Sio Hung, Chao Ut Mei, Lao Wai Tong, Leong Pui San, Tang Ieng, U Chon Kong, Wu Kin Heng, Chan Son I, Cheang Chao Hong, Leong Iok Sam, Lo Wai Fan e Tong In Fong, enfermeiros, grau 1, 2.º escalão, contratados, por assalariamento, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.as dos mesmos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 365, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 16 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Lou Heong Ieong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1997, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 290, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 26 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 17 de Abril de 1997:

Autorizado o cancelamento do nome Pedro Paulo Tang a figurar como co-proprietário da titularidade do alvará n.º 4 da Drogaria Cheng Heng a funcionar na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 97, r/c, Macau.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Abril de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Agostinho Jorge Cheang e Chiang Chong Seng — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, índice 130, a partir de 29 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de $ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Chio Weng Fan, aliás Chao Ying Fen — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho do signatário, de 30 de Abril de 1997:

Chong Vai Lin, enfermeira-graduada, grau 2, contratada, por assalariamento, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Maio de 1997.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Maio de 1997:

Chung Kin Fan, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 12 de Julho de 1997.

Ieong Kuok Chon, médico não diferenciado, contratado, por assalariamento, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 3 de Julho de 1997.

Tse Man Kin e Maria de Lourdes Lobato de Faria e Silva, médicos não diferenciados, Ng Un I, enfermeira, grau 1, 2.º escalão, Pun Fong I, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, e Lao Man Chio, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e seis meses para o último, a partir de 1 de Agosto, para os dois primeiros, 27, 11 e 17 de Julho de 1997, para os restantes.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Maio de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

António Luís Antunes Duarte — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580 da carreira médica hospitalar destes Serviços.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Maio de 1997:

Isabel Celina Viegas Pires Afonso, interno do internato complementar, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Maio de 1997:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.as dos contratos, sendo-lhes atribuído o respectivo índice com referência às mesmas categorias e escalão imediatamente superior, todos a partir de 21 de Maio de 1997:

Chan Vai I, Pou Lai Fong, Chu Soi Kun e Lei Ioc Lan, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 135;

Hau Peng Veng, Ng Mei In, Lao Kam Io, Kuong Ion Choi, Po Yee Wah, Rosinda Castilho, Lei Vai Iao, Lao Sok Ieng, Wong Hok Hong, Sin Seng e Ieong Sio Fai, auxiliares de serviços de saúde, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 140;

Pang Chi Fat, Ho Pan Cheong e Anita Fátima da Rosa, operários semiqualificados, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 150;

António Vong Lemos, auxiliar qualificado, 5.º escalão, para o 6.º escalão, índice 190;

Choi Ieong Tai, auxiliar, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 110.

Por despacho do subdirector de Apoio e Administração-Geral, de 21 de Maio de 1997:

Chan Lai I — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, (grupo de pessoal administrativo), destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Maio de 1996.

Por despacho do subdirector de Apoio e Administração-Geral, de 22 de Maio de 1997:

Cristina Maria da Silva — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, (grupo de pessoal administrativo), destes

Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Maio de 1997.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 4 de Junho de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica à farmácia chinesa, cujo titular é Chio Wai Lin, residente na Rua da Ribeira do Patane, n.º 183, edifício Iao Vai, 13.º «B», Macau, com a designação de «Hong Un Tong», funcionando na Rua da Emenda, n.º 39-A, r/c, Macau, com alvará n.º 120.

Autorizada a actividade farmacêutica à firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos. cujo titular é Wong Wai Peng, residente na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, edifício Jardim Cidade Pak Fok Kok, bloco XIII, 16.º «D», Macau, com a designação de «Nu-Life», funcionando na Rua dos Pescadores, s/n, edifício industrial Veng Hou, 5.º «F», Macau, com alvará n.º 101.

Por despacho do director dos Serviços, de 6 de Junho de 1997:

Au Pou U, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado, por assalariamento, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Julho de 1997.

———

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Abril de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado João Júlio Janela Baptista da Silva, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 11 de Maio de 1997, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Fernando Manuel Lopes Alves Bento — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 4 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1997:

Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por seis meses, a partir de 10 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho de 6 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Cristina Maria Olim de Sousa — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, sendo-lhe atribuído o índice 305, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 12 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 e 30 de Maio de 1997, respectivamente:

Licenciados António Lucio Castel Branco da Silveira e Sílvia Maria Trindade Barradas — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano e seis meses, respectivamente, chefes do Departamento Técnico-Jurídico, e da Divisão Administrativa e Financeira, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas previstas no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, lugares que se encontram vagos por virtude da nomeação, em comissão de serviço, da anterior titular, no cargo de subdirector, em 19 de Novembro de 1996, para o primeiro, e da cessação da comissão do seu anterior titular, em 17 de Maio de 1997 para a última.

As referidas comissões de serviço foram, por despachos de 29 de Maio de 1997, de S. Ex.ª o Governador, declaradas por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 1997, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
18	00				Serviços de Identificação de Macau			«Despacho do Ex.mo Senhor SAASO, de 13 de Maio de 1997».
		1-02-3	02-01-08-00		Outros bens duradouros		$ 579 600,00	
40	00				Investimentos do Plano			
			07-10-00-00		Maquinaria e equipamento	$ 579 600,00		
						$ 579 600,00	$ 579 600,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Rectificações

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a declaração constante da página 1943, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21/97, II Série, de 21 de Maio, respeitante à alteração orçamental do Capítulo Orgânico «05-01 — Serviços de Educação e Juventude — Direcção dos Serviços», se rectifica:

Onde se lê: «05-01 3-01-0 02-01-08-00 Outros bens duradouros $ 50 000,00

05-01 3-01-0 02-03-02-02 Outros encargos das instalações $ 50 000,00»

deve ler-se: «05-04 3-01-0 02-01-08-00 Outros bens duradouros $ 50 000,00

05-04 3-01-0 02-03-02-02 Outros encargos das instalações $ 50 000,00».

Por lapso destes Serviços, na publicação do extracto de despacho relativo à nomeação definitiva de Clara Wan Soi Kok e Lei Chi Kong, do quadro de pessoal destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/97, II Série, de 4 de Junho, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«... técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, ...»

deve ler-se:

«... técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, ...».

———

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto.*

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Abril de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 26 e 28 de Maio do mesmo ano:

Ng Cheong Wong, agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para agente de censos e inquéritos principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Luísa da Piedade Branco dos Remédios, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterado o referido contrato para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 380, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Maio de 1997:

Kuan Chi Keong e So Chong Man, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, em comissão de serviço, técnicos de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea *b*), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e nunca providos.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 4 de Junho de 1997:

Engenheiro João Carlos Yeong — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, chefe da Divisão de Promoção e Difusão da Informação, destes Serviços, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, do licenciado Kou Chin Pang, para o cargo de chefe de departamento, destes Serviços, a que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.º 19/97, II Série, de 7 de Maio, foi visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

———

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins.*

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Janeiro de 1997, do director do Estabelecimento Prisional de Coloane:

Lei Kim Fong, ex-segundo subchefe do Corpo de Guardas Prisionais do EPC, ausente em parte incerta — foi aplicada a pena de multa no valor de MOP 5 000,00 (cinco mil patacas), ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 60/94/M, de 5 de Dezembro, e 313.º, n.º 2, alínea *d*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Desta decisão cabe recurso hierárquico de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto.

Por despacho de 8 de Abril de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Antonieta Glória Sam — contratada além do quadro, para exercer funções de técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, pelo período de um ano, no Tribunal de Contas de Macau, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 30 de Abril de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Rita Mafalda Fialho Beja Gonçalves Silva, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada, por assalariamento, destes Serviços — renovado o referido contrato, com a mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Junho de 1997.

Por despacho de 8 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ivens Lopes Fazenda, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 4.º, n.º 4, e 2.º, n.º 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Maio de 1997.

Por despacho de 9 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Kuan Kin Hou, operário qualificado (motorista), 3.º escalão, contratado, por assalariamento, destes Serviços — renovado o referido contrato, com a mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1997.

Por despachos de 3 de Junho de 1997, do director dos Serviços:

Licenciada Ana Maria dos Prazeres Martins, técnica superior principal, 3.º escalão, e Inácia Brito Rocha Ribeiro, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — rescindidos, a seus pedidos, os referidos contratos, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 19 de Agosto de 1997, respectivamente.

Lo Fu Wa, guarda prisional, 1.º escalão, do Estabelecimento Prisional de Coloane, contratado, por assalariamento, sem termo, ausente em parte incerta — foi aplicada a pena de rescisão, com justa causa, do referido contrato, ao abrigo dos artigos 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/94/M, de 5 de Dezembro, e 279.º, n.ºs 2, alínea *g*), e 9, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Desta decisão cabe recurso contencioso.

Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que iniciar funções como redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, ao abrigo do artigo 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias.*

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Chan Hoi Fan, chefe da Divisão de Registo Criminal, destes Serviços — designada oficial público para a celebração do contrato que tem por objecto a aquisição de um equipamento informático IBM S/390 2003-103, a celebrar entre o Território e a firma IBM World Trade Corporation, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Fevereiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Wong Weng In, Tam Pui In e Wong Sok Heng, candidatas classificadas em 4.º, 39.º e 55.º lugares no respectivo concurso, a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, índice 195, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 12 de Junho de 1997. — O Director, substituto, *Lai Ieng Kit.*

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Maio de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo de Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*) e *d*), com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 35/95/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Vestuário Top Rise (Macau), Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Isenção total da sisa devida pela aquisição de fracções «M» e «N» do 4.º andar do edifício industrial Cidade Nova, sito na Rua Marginal do Canal das Hortas.

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Maria Gabriela dos Remédios César — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de directora destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 30 de Abril de 1997.

Por despacho de 15 de Abril de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi autorizada à empresa «Macau-Hong Kong Terminal de Contentores SARL» a renovação da licença n.º 33/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho de 20 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi autorizada a renovação das licenças para o exercício da actividade transitária das empresas abaixo discriminadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

Cargomac-Companhia de Transporte Aéreo, Limitada, e Companhia de Importação e Exportação Chung Wai, Limitada, licenças n.os 41 e 42/96, respectivamente.

Por despacho de 27 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi autorizada à empresa «Companhia de Transportes Lin On, Limitada» a renovação da licença n.º 39/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Junho de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas *b*), *c*) e *d*), na redacção do Decreto-Lei n.º 35/95/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Kuok Hong, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Isenção total da sisa devida pela aquisição das fracções 1.º andar, «B-1», 6.º andar, «G-1», e 7.º andar, «H-1», actualmente designadas por «BB-1», «GG-6» e «HH-7», respectivamente, do edifício industrial Iao Keong, sito na Rua da Ribeira do Patane, n.os 157-159, conforme informação escrita da Conservatória do Registo Predial.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Fevereiro de 1997:

Licenciado José Augusto do Rosário Silva, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 1 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, n.os 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 e 11 de Abril de 1997, respectivamente:

Licenciada Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 15 de Junho de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 10.º, n.os 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de 17 de Abril de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado José Manuel Braga Abecasis, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 14 de Junho de 1997, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despacho de 14 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Carlos Alberto Loução Passarinho, terceiro-oficial, 2.º escalão, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 18/97, II Série, de 30 de Abril — nomeado, definitivamente (promoção), segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do ar-

tigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Pureza de Jesus Antunes da Rocha Correia Lopes, cessa funções, como primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, nesta Direcção de Serviços, no termo do seu contrato além do quadro, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Maio de 1997:

Tong Si Man — renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe do Centro de Clima e Ambiente Atmosférico, a partir de 1 de Agosto de 1997, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho.*

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 11/97, em 28 de Maio, em nome da Sociedade «Agência de Viagens e Turismo Chong Long, Limitada», em chinês «Chong Long Loi Hang Sé Iao Hán Cong Si» e em inglês «Chong Long Travel & Tours Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Chong Long, Limitada», em chinês «Chong Long Loi Hang Sé Iao Hán Cong Si» e em inglês «Chong Long Travel & Tours Limited», sita na Rua Formosa, n.os 27 a 31, 4.º andar, apartamento 406, edifício Tak Kei.

(Custo desta publicação $ 298,00)

Foi emitido o alvará n.º 12/97, em 28 de Maio, em nome da Sociedade «Agência de Viagens e Turismo Kam On, Limitada», em chinês «Kam On Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Travel Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Kam On, Limitada», em chinês «Kam On Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Travel Company Limited», sita na Rua de Pequim, n.os 244-246, 9.º andar, «C», edifício Macau Finance Centre.

(Custo desta publicação $ 272,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes.*

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 6 de Junho de 1997:

António Pedro Falcão Romão Martins — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, nas funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 21 de Julho de 1997.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões.*

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho do mesmo ano:

Francisco Xavier Pinto do Amaral, inspector especialista, 3.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão de Operações Externas — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Departamento de Inspecção de Jogos, da mesma Direcção, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *b*), e 4.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar o lugar deixado pelo licenciado Manuel Joaquim das Neves, por motivo da sua recente nomeação para subdirector.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu *curriculum vitae:*

Habilitações literárias: 2.º ano do Curso Complementar (antigo 7.º ano); 2.º ano do Curso de Direito; presentemente, frequentando o Curso de Tradução e Interpretação (2.º ano).

Carreira profissional:

Na Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos:

Fiscal, eventual, de 1 de Junho a 24 de Dezembro de 1976; fiscal de 3.ª classe, de 25 de Dezembro de 1976 a 8 de Agosto de 1980; fiscal de 2.ª classe, de 9 de Agosto de 1980 a 31 de Agosto de 1984; chefe de brigada, de 1 de Setembro de 1984 a 14 de Outubro de 1987; inspector-adjunto, de 15 de Outubro de 1987 a 20 de Dezembro de 1989; inspector especialista, 3.º escalão, desde 26 de Dezembro de 1989; nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Operações Externas, de 11 de Março de 1991 até à presente data.

Formação profissional:

Cursos ministrados pelos SAFP: Curso de Chinês, de 3 de Março de 1986 a 10 de Setembro de 1989; Curso de Chinês V, de 24 de Outubro de 1989 a 11 de Abril de 1992; Curso de Chinês VIII, de 13 de Outubro de 1992 a 13 de Julho de 1995; Curso do Regime Jurídico da Função Pública, de 10 a 21 de Abril de 1989.

1.º Módulo do Curso de Fundamentos Técnicos de Chefia, de 28 de Maio a 3 de Junho de 1985; Curso de Acção de Formação

para dirigentes desportivos, ministrado pelo IDM, em 1988; frequência do curso de processamento do texto «Wordstar profissional release 5», de 17 a 28 de Julho de 1989, ministrado pelo Fundo de Pensões de Macau.

Cursos ministrados:

Curso de Formação para os novos fiscais da DICJ, de 9 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 1989; curso técnico de formação para os novos inspectores da DICJ, de 20 a 30 de Julho de 1990.

Licenciado Leong Seak Kan, inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de adjunto, desta Direcção — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Operações Externas, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar o lugar deixado por Francisco Xavier Pinto do Amaral, por motivo da sua recente nomeação para chefe do Departamento de Inspecção de Jogos.

Licenciado Man Ion Leong, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de adjunto, desta Direcção — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Auditoria, da mesma Direcção, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director, substituto, *Manuel Joaquim das Neves.*

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Novembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Vun Ieong Tong, técnico superior de 2.ª classe, desta Capitania — nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher um lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho de 17 de Abril de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio do mesmo ano:

Ana Brito Teixeira de Sousa, única candidata classificada na área de etnologia, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 14/97, II Série, de 2 de Abril — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, desta Capitania, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher um lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho de 2 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Chou Chi Tak, aliás Chao Tsi Tek, aliás Mg Win Aung, técnico superior de 2.ª classe, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais três meses, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Junho.

Por despacho de 6 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Tang Ieng Chun, chefe de divisão, desta Capitania — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, O Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim,* capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Maio de 1997, do director dos Serviços:

Wong Seng Leok e Wong Hou Neng — rescindidos os contratos de assalariamento nos cargos de auxiliares, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *d*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 e 13 de Maio de 1997, respectivamente.

Por despachos de 2 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Conceição Isabel Costa da Silva Neves, segundo-oficial, 3.º escalão — renovado, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com alteração do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, o contrato além do quadro, destes Serviços, a partir de 5 de Junho de 1997.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e

28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, destes Serviços:

Pang Iao Kon e Chan Lai Lai, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 1 e 2 de Agosto; U Sao Fong e Tam Sou Mui, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 6 e 13 de Agosto de 1997, respectivamente;

António Mariano Batista, auxiliar qualificado, 5.º escalão, a partir de 13 de Agosto de 1997;

Loi Chan Seng e Iong Kin San, operários qualificados, do 2.º e 1.º escalão, a partir de 16 e 23 de Agosto de 1997, respectivamente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 2 de Junho de 1997:

Chan Pak Lon, guarda n.º 18 921, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da ESFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, e passa à situação de adido ao quadro, nos termos dos artigos 98.º, alínea *c*), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 6 de Junho de 1997.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 3 de Junho de 1997:

Leong Chan Kuong, guarda n.º 112 921, desta Polícia — transita para a frequência do Curso de Formação e Estágio para Investigador de 2.ª classe da Polícia Judiciária, a partir de 7 de Maio de 1997, em comissão de serviço especial, nos termos dos artigos 72.º, n.º 1, e 75.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro (EMFSM).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Junho de 1997. — O Comandante, substituto, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão de fragata.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Abril de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Lei Kai Hong — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, passando a ser remunerado pelo índice 150, correspondente à categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, a partir de 15 de Abril de 1997.

Por despachos de 9 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciada Noémia Maria de Fátima Lameiras, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, desta Direcção de Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Maio de 1997, no cargo de chefe do Sector das Relações Profissionais e Trabalho de Estrangeiros.

Lao Sio I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Julho de 1997, mantendo a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Direcção de Serviços.

Mak Meng Tim e U Sio Chim — renovados os contratos de assalariamento, para exercerem funções de auxiliares qualificados, 3.º escalão, nesta Direcção de Serviços, a partir de 3 de Junho de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 11.º, n.º 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, desta Direcção de Serviços — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Kou Hong Keong, Koc Sio Veng e Chan Kin Ho, técnicos auxiliares especialistas, 3.º escalão para os dois primeiros e 2.º escalão para o último, a partir de 3, 19 e 15 de Junho de 1997, respectivamente;

Edmundo Remédios Lameiras, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 4 de Junho de 1997;

Hong Fong e Lei Ioc, auxiliares, 1.º escalão, a partir de 3 de Junho de 1997.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o pessoal abaixo indicado transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir da data de entrada em vigor do citado diploma legal:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta DSCC	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSCC
Albino de Castro Ribas da Silva	Chefe de divisão desde 27-12-1993	Chefe de secção, 2.º escalão
Ao Ka Kun	Chefe de divisão desde 27-12-1993	Topógrafo especialista, 2.º escalão
Lao Sou Fan	Chefe de divisão desde 22-10-1996	Adjunto-técnico principal, 2.º escalão

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 28 de Fevereiro de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Licenciada Maria José Pinhão Barradas Correia Nabais Domingos — recrutada no exterior, por contrato além do quadro, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, com início em 12 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 9 de Maio de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Emília Maria Bento, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, desta Câmara — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª, passando a ser remunerada pelo índice 400, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Yun In Leng, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, passando a ser remunerada pelo índice 205, correspondente ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 16 de Maio de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 30 de Maio de 1997:

Fong Kuok Weng, operário semiqualificado, 2.º escalão, contratado, por assalariamento, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Junho de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Junho de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Abril de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

Chio Veng Hong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 12 de Maio de 1997, para exercer funções de operário, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ha Ka Leng — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 19 de Maio de 1997, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Maio de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Junho do mesmo ano:

Lei Vai Meng e Paulo Abrantes Im, oficiais administrativos principais, 3.º e 1.º escalão, deste Instituto, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, chefes de secção, 1.º escalão, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas deixadas em aberto por Tereza Lam Ian Kio, aposentada, e António Milton Esteves Ferreira, na situação de supranumerário.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.*

INSTITUTO CULTURAL

文化司署

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos de 11 e 23 de Outubro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.ª o Governador:

Maria da Graça Ferreira da Conceição de Mesquita Borges — renovados a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 19 de Janeiro de 1997, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º do EOM, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão.

Por despachos de 5 de Março de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.ª o Governador:

Licenciada Margarida de Bivar Pinto Lopes da Cunha — renovados a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 9 de Junho de 1997, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção ao Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24

de Agosto, e artigo 66.º do EOM, com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão.

Por despachos de 29 de Abril e 7 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.a o Governador:

Licenciada Maria Isabel Baptista Soares Telo Mexia — renovados a prestação de serviço no Território, de 1 de Setembro a 20 de Outubro de 1997, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º do EOM, com referência à categoria de professor de ensino secundário, nível I, 6.a fase.

Por despacho de 9 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciada Dulce Helena Salvado de Brito — rectificada a cláusula 2.a do contrato além do quadro, celebrado ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, sendo o prazo de execução do mesmo de 27 de Dezembro de 1996 a 26 de Junho de 1997.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1997, autorizada por despacho de 6 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor 金額	
		Reforço 增加	Contrapartida 減少
02-03-09-00-18	Outras despesas c/actividades culturais 文化活動之其他開支	600 000,00	
02-03-09-00-24	Concurso Vianna da Motta Vianna da Motta 比賽	1 500 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		860 000,00
02-03-09-00-28	Outros encargos 其他負擔		940 000,00
05-04-08-00	Despesas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之開支		300 000,00
	Total: 總計	2 100 000,00	2 100 000,00

Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — A Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, *Gabriela Pombas Cabelo*. — Os Restantes Membros, *Isaú Santos* — *Wang Zeng Yang* — *Kit Kuan Mac* — *Natália Santos*.

一九九七年六月十八日於澳門文化基金行政委員會 主席 布嘉麗 其他成員：辛耀華、王增揚、麥潔群、沈婷玉

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 11 de Abril de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio do mesmo ano:

David Ferreira Mak, aliás Mak Chon Hou — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.a classe, 1.º escalão, índice 195, nos SIS, pelo período de seis meses, a partir de 5 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 16 de Abril de 1997, presente na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1997:

Ho Fong Wa, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.a do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, a partir de 18 de Maio de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do vice-presidente, de 23 de Abril de 1997, presente na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1997:

Chao Ut Hao, técnico auxiliar de 2.a classe, 1.º escalão, assalariado, dos SRC — alterada a cláusula 3.a do respectivo contrato, para o 2.º escalão da categoria que detém, índice 205, a partir de 23 de Abril de 1997, ao abrigo dos artigos 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do presidente, em exercício, de 14 de Maio de 1997, presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes, técnica superior assessora, 3.º escalão, dos SRC, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1997;

Licenciados Maria Augusta Santana Bastos e Lam Teng Chi, técnicos superiores de 2.ª classe, do 1.º e 3.º escalão, dos SRC e da DRPI, pelo período de um e dois anos, respectivamente, a partir de 18 de Junho e 1 de Julho de 1997;

Ngan I Seong, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos SRC, pelo período de um ano, a partir de 6 de Junho de 1997;

Maria Virgínia Nogueira Rodrigues, dos SRC, Chau Chen Mung e Ng I Hong, da DRPI, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 11 de Junho de 1997, para a primeira, e dois anos, a partir de 10 de Junho de 1997, para as restantes.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 14 de Maio de 1997, presentes na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Ho Peng Hung, técnico superior assessor, 1.º escalão, dos SUC, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Julho de 1997;

Ana Wong Martins e Ieong Sok I, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, do 1.º e 2.º escalão, do GAOM, pelo período de dois anos, a partir de 5 e 2 de Junho de 1997, respectivamente;

Cheng Kam Peng, Ng Kuan Io, Ho Sok I, Ivone Leong, Che Mei U, Lou Pou Kok, aliás Lu Poke Chu, Lei Sok Ian e Hui Pui Hang, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, pelo período de um ano, a partir de 21 de Junho de 1997, para os primeiros e 26 de Maio de 1997 para o último;

Nor Mahomed, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, e Maria Florinda Cardoso, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, dos SUT, pelo período de dois anos, a partir de 17 e 12 de Junho de 1997, respectivamente;

Bebiana Preciosa Godinho, técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, pelo período de dois anos, a partir de 23 de Junho de 1997;

Wu Man Fai, aliás Wu Kam Lap, dos SIS, e Lok Io Wa, dos SVC, técnicos auxiliares de 2.ª classe, do 1.º e 2.º escalão, pelo período de um e dois anos, respectivamente, a partir de 7 de Junho de 1997.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 214/97, em 14 de Abril, em nome de Au Iok Cheng, para o estabelecimento de comidas «Ah B Chai Cheng Chong Ma Lat Fo Vo», sito na Avenida Norte do Hipódromo, n.º 41, r/c, «S».

(Custo desta publicação $ 228,00)

Foi emitida a licença n.º 258/97, em 16 de Maio, em nome de Lei Chong Kei, para o estabelecimento de bebidas «Lei Kei Ká Fé Sio Sek», sito na Rua de João de Araújo, n.º 23, «A».

(Custo desta publicação $ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 259/97, em 16 de Maio, em nome de «Sorvete Appolo Magic House (Macau), Limitada», para o estabelecimento de bebidas «Sorvete Appolo», sito na Avenida de Venceslau de Morais, edifício Lei Fung Kok, r/c, loja «AC».

(Custo desta publicação $ 228,00)

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa.*

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Maio de 1997:

Engenheiro Chi Leong Hoi — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Radiocomunicações, destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 91.º, n.º 4, do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, sendo cessada a sua comissão como chefe do Sector de Gestão Radioeléctrica dos mesmos Serviços.

按照運輸暨工務政務司於一九九七年五月二十五日發出之批示：

許志樑工程師一根據十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a）項及第四條和一月九日第2/89/M號法令核准之郵電司組織章程第九十一條第四款之規定，獲定期委任為該司無線電通訊處處長，為期一年，並終止其該司無線電管理組組長之定期委任。

Licenciada Soi I Chao, técnica superior de 1.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Contabilidade dos referidos Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 91.º, n.º 4, do Regulamento Orgânico dos CTT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro.

鄒瑞儀學士，澳門郵電司編制外一等高級技術員一根據十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a）項及第四條和一月九日第2/89/M號法令核准之郵電司組織章程第九十一條第四款之規定，獲定期委任為該司會計處處長，為期一年。

———

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes.*

一九九七年六月十八日於澳門郵電司

司長　羅庇士

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU
政府印刷署

Extracto de despacho
批示綱要

Por despacho do signatário, de 2 de Junho de 1997:

José Wong, encadernador, 7.º escalão, assalariado, desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1 de Julho de 1997.

根據本簽署人一九九七年六月二日的批示：

José Wong ，第七職階裝訂員，為本印刷署散位人員——應其要求，自一九九七年七月一日起解除有關合同。

———

Imprensa Oficial, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.*

一九九七年六月十八日於澳門政府印刷署

署長　李炳麟

FUNDO DE PENSÕES
退休基金會

Extractos de despachos
批示綱要

Compensações pecuniárias por desvinculação da Administração Pública

Au Ieong Vai Meng, guarda-ajudante, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 3 967-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Junho de 1997, na importância de MOP 903 302,40 (novecentas e três mil, trezentas e duas patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 12 220,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 28 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 903 302,40.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳一等警員歐陽惠明，為前澳門退休基金會會員編號3967 - 5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第46/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年六月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年六月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP903,302.40（葡幣玖拾萬零叁仟叁佰零貳元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 12,220.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 28年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2,64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 903,302.40

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cheong Kin Nang, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 457/1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Junho de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Junho de 1997, na importância de MOP 492 473,50 (quatrocentas e noventa e duas mil, quatrocentas e setenta e três patacas e cinquenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 883,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 21 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 492 473,50.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階警員張建能，為前澳門退休基金會會員編號4457 - 1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第45/95期第二組內，總督閣下一九九五年十月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年六月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年六月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP492,473,50(葡幣肆拾玖萬貳仟肆佰柒拾叁元伍角正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 8,883.00，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

T = 21年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2,64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V×T×F = MOP 492,473.50

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Por despacho de 26 de Novembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Maio de 1997:

Teresa Maria H. do Rosário e de Oliveira, subscritora n.º 08238*4 — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月二十六日發出，於一九九七年五月二十九日經審計法院註錄的批示，根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關本退休基金會會員編號08238 * 4號會員Teresa Maria H. do Rosário e de Oliveira的撫恤金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局：

Fixação de pensões

Por despachos de 2 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Afonso Pereira Araújo Constantino, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 27 de Maio de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 500, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, de $ 11 190,00, amortizável em 15 prestações mensais, sendo de $ 746,00 cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年六月二日發出的批示：

(一)澳門統計暨普查司第一職階特級督導員以定期委任方式出任為處長Afonso Pereira Araújo Constantino，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九

七年五月二十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的500點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）撫恤補償的欠款額為葡幣11,190.00，以每月$ 746.00分十五期攤還。

（三）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（四）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Maria Alzira Prazeres da Silva Geraldes, operária qualificada, 4.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 26 de Maio de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

（一）澳門社會工作司第四職階熟練工人Maria Alzira Prazeres da Silva Geraldes，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年五月二十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十五年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Rectificações

更 正

Por ter saído inexacto, por lapso deste Fundo, o extracto de despacho publicado a páginas 5264 e 5265, no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 48/96, II Série, de 29 de Novembro, anula-se o mesmo, na parte referente a Teresa Maria H. do Rosário e de Oliveira.

因本會之誤，刊登於一九九六年十一月二十九日第四十八期副刊第二組第5264及5265頁之《政府公報》之批示有不正確之處，現將上述批示有關Teresa Maria H. do Rosário e de Oliveira之部份取銷。

Por despacho de 23 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Rectificado o despacho de 4 de Novembro de 1996, anotado pelo Tribunal de Contas em 7 do mesmo mês e ano e publicado a páginas 5145 do *Boletim Oficial* n.º 47/96, II Série, de 20 de Novembro, na parte referente a Che Kuan, por forma a recair sobre o subscritor com o número 4320*6 e não 7727*5.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年五月二十三日發出，於同年同月二十九日經審計法院註錄的批示，對一九九六年十一月四日作出且經審計法院於一九九六年十一月七日的註錄而刊登於一九九六年十一月二十日第四十七期第二組第5145頁之《政府公報》的批示作出修正，有關謝坤之會員編號應為4320*6而非為7727*5。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila.*

一九九七年六月十八日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos de 24 de Abril e 30 de Maio de 1997, do coordenador do Gabinete:

Licenciada Lei Lei Na — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, deste Gabinete, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Maio de 1997.

根據法律翻譯辦公室主任一九九七年四月二十四日之批示及五月三十日之批示：

學士李莉娜——根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第七款之規定，應其請求，解除其在本辦公室首席高級技術員第一職階之編制外合同，自一九九七年五月三十一日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Diana Loureiro.*

一九九七年六月五日於澳門法律翻譯辦公室

代主任　高舒婷

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Álvaro Branco Calado, psicólogo clínico do Centro de Atendimento de Toxicodependentes–Unidade Especializada de Atendimento de Coimbra, do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência (SPTT), do Ministério da Saúde — renovada a prestação de serviço no Território, para exercer, por contrato além do quadro, funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, neste Gabinete, por mais um ano, a partir de 23 de Abril de 1997, ao abrigo dos artigos 66.º do EOM, conforme alteração do artigo 11.º da Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Abril de 1997:

Licenciada Cristina Marques Soares — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Julho de 1997, como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo.*

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Lista nominativa do pessoal de direcção e chefia deste Instituto, que transita, a partir de 1 de Junho de 1997, para os lugares do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, nos termos do artigo 29.º, n.º 1:

Nome	Situação em 31/5/97 Cargo	Situação em 1/6/97 Cargo
Joaquim Mendes Macedo de Loureiro	Presidente	Presidente
Maria Fernanda Marques de Jesus	Vice-Presidente	Vice-Presidente
Chu Ngai Meng	Chefe da Divisão de Informática	Chefe da Divisão de Organização e Informática
Kuoc Vai Han	Chefe da Divisão de Habitação Apoiada	Chefe da Divisão de Habitação Apoiada
Lei Chan Tong	Adjunto	Adjunto
Chiang Coc Meng	Adjunto	Adjunto

Lista nominativa do pessoal do quadro deste Instituto, que transita, a partir de 1 de Junho de 1997, para os lugares do quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, nos termos do artigo 29.º, n.º 2:

Nome	Situação em 31/5/1997 Categoria/Cargo	Esc.	Situação em 1/6/1997 Categoria/Cargo	Esc.	Obs.
Augusto Lei do Rosário	Chefe de secção	2º	Chefe de secção	2º	
Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Lourerio	Técnico superior assessor	1º	Técnico superior assessor	1º	
Chiang Coc Meng	Técnico superior principal	1º	Técnico superior principal	1º	a)
Lei Chan Tong	Técnico superior de 1ª classe	1º	Técnico superior de 1ª classe	1º	a)

Nome	Situação em 31/5/1997 Categoria/Cargo	Esc.	Situação em 1/6/1997 Categoria/Cargo	Esc.	Obs.
João Evangelista Vong,aliás Vong Chang Kun	Técnico superior de 1ª classe	1º	Técnico superior de 1ª classe	1º	
Ieong Kam Wa	Técnico superior de 1ª classe	1º	Técnico superior de 1ª classe	1º	
Chan Tak Kwong	Técnico superior de 2ª classe	1º	Técnico superior de 2ª classe	1º	
Ng Lan Heng	Técnico superior de 2ª classe	1º	Técnico superior de 2ª classe	1º	
Chou Chon Mui	Intérprete-tradutor de 2ª classe	1º	Intérprete-tradutor de 2ª classe	1º	
Chu Ngai Meng	Técnico superior de informática de 2ª classe	1º	Técnico superior de informática de 2ª classe	1º	b)
Cheong Tong In	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º	
Lei Soc Cheng	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º	
Ieong Sok Wa	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º	
Vong Kit Lai	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º	
Lam Fong Ieng	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º	
Lei Sam Lin	Adjunto-técnico principal	1º	Adjunto-técnico principal	1º	
Chan Lou Mei de Sousa	Adjunto-técnico principapl	1º	Adjunto-técnico principapl	1º	
Maria de Lurdes Hó	Adjunto-técnico principal	1º	Adjunto-técnico principal	1º	
Quishor Sridora Lotlicar	Adjunto-técnico principal	1º	Adjunto-técnico principapl	1º	
Vu Chon Va	Adjunto-técnico principal	1º	Adjunto-técnico principal	1º	
Chan Kuok Hou	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	
Ng Iok Fai	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	
Fung Ka Chi	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	
Tam Kam Lun	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	
Lau I Leng	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	
Wong Soi Min	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	
Cheung Sao Chan	Técnico-auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	Técnico-auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	
Lei Kuong Fun	Técnico-auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	Técnico-auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	
Vong Sio Ieng	Técnico-auxiliar de serviço social de 2ª classe	1º	Técnico-auxiliar de serviço social de 2ª classe	1º	
Sio In Fai	Desenhador principal	1º	Desenhador principal	1º	
Hung Tak Piu	Fiscal técnico de 1ª classe	1º	Fiscal técnico de 1ª classe	1º	
Wong Hon Mou	Técnico auxiliar principal	1º	Técnico auxiliar principal	1º	
Chie Siok Jong	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	
Ip Chi Meng	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	
Isabel Eliana da Luz Ng	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	
Iun Kong Meng	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	
Cheuk Sui Chun	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	
Vong Kam Hong	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de 1ª classe	1º	
Luísa Pereira	oficial administrativo principal	1º	oficial administrativo principal	1º	c)
Diana Maria António Quintal	oficial administrativo principal	1º	oficial administrativo principal	1º	

Nome	Situação em 31/5/97 Categoria / Cargo	Esc.	Situação em 1/6/97 Categoria / Cargo	Esc.	Obs.
Vasco Fernandes	oficial administrativo principal	1°	oficial administrativo principal	1°	
Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Va	Primeiro-oficial	1°	Primeiro-oficial	1°	
Eduardo Joaquim Lourenço Nicodemes	Segundo-oficial	1°	Segundo-oficial	1°	
Wong Seng Chan	operário semi-qualificado	6°	operário semi-qualificado	6°	
Lo Iong Tong	operário semi-qualificado	5°	operário semi-qualificado	5°	

a) Desempenha em comissão de serviço o cargo de adjunto;

b) Desempenha em comissão de serviço o cargo de chefe de divisão;

c) Supranumerária ao quadro, nos termos do artigo 18.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Lista nominativa do pessoal contratado além do quadro que transita, a partir de 1 de Junho de 1997, para a nova estrutura deste Instituto, nos termos do artigo 29.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 17/97/M, de 12 de Maio:

Nome	Situação em 31/5/1997 Categoria / Cargo	Esc.	Situação em 1/6/1997 Categoria / Cargo	Esc.
Amilcar Batista Feio	Técnico superior assessor	3°	Técnico superior assessor	3°
Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo	Técnico superior assessor	3°	Técnico superior assessor	3°
Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa	Técnico superior assessor	3°	Técnico superior assessor	3°
Ana Maria Constante de Oliveira	Técnico superior assessor	3°	Técnico superior assessor	3°
José Joaquim Dias	Técnico superior assessor	3°	Técnico superior assessor	3°
Maria João Lopes Máximo Quintaneiro	Técnico superior assessor	3°	Técnico superior assessor	3°
António José da Silva Guimarães	Técnico superior assessor	2°	Técnico superior assessor	2°
Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias	Técnico superior principal	2°	Técnico superior principal	2°
Lam Heng Cheong aliás Lin Ching Chang	Técnico superior principal	1°	Técnico superior principal	1°
Cheong Veng Kin	Técnico superior de 2ª classe	1°	Técnico superior de 2ª classe	1°
Iong Chi Keong	Técnico superior de informática principal	1°	Técnico superior de informática principal	1°
Lee Sio Lam	Técnico superior de informática principal	1°	Técnico superior de informática principal	1°
Lei Sai Kin	Técnico superior de informática principal	1°	Técnico superior de informática principal	1°
Wong Wing Tat	Técnico superior de informática de 1ª classe	1°	Técnico superior de informática de 1ª classe	1°
Wu Sok Chan	Assistente de informática especialista	3°	Assistente de informática especialista	3°
Ng Kam Weng,aliás Gaw Kim Eng	Assistente de informática especialista	3°	Assistente de informática especialista	3°

Nome	Situação em 31/5/97 Categoria / Cargo	Esc.	Situação em 1/6/97 Categoria / Cargo	Esc.
Kam Sio Leng	Assistente de informática especialista	3º	Assistente de informática especialista	3º
Joaquim Chagas Nunes Madeira	Técnico especialista	3º	Técnico especialista	3º
Ng Lok Mui	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º
Wong Mei Leng	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º
Ivone da Conceição Ramos	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º
Lei Kit U	Técnico de 2ª classe	1º	Técnico de 2ª classe	1º
Jacinto João Sacoto da Silva	Adjunto-técnico especialista	3º	Adjunto-técnico especialista	3º
Anabela Yut Wa Kong Cardoso	Adjunto-técnico especialista	3º	Adjunto-técnico especialista	3º
Ho Pui Va	Adjunto-técnico especialista	3º	Adjunto técnico especialista	3º
Alexandra Gracias Nantes	Adjunto-técnico especialista	1º	Adjunto-técnico especialista	1º
Vong Keng Tong	Adjunto-técnico principal	2º	Adjunto-técnico principal	2º
Kong Chi Kin	Adjunto-técnico principal	2º	Adjunto-técnico principal	2º
Sou Hei Tim	Adjunto-técnico principal	1º	Adjunto-técnico principal	1º
Cristina Guilherme Lam	Adjunto-técnico principal	1º	Adjunto-técnico principal	1º
Chan Vai Pang,aliás Miguel Chan	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º
Ng Si Leng,aliás Gaw Mee Mee aliás Ng Mui Mui	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º	Adjunto-técnico de 1ª classe	1º
Chan Kuan Kit	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º
Lau Chi Hong	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º
U Chi Hong	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º	Adjunto-técnico de 2ª classe	1º
Ng Seng Tak	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º
Cheung Chong Lon	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º
Chio Kuok Kuong	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º
Chan Sio Mui	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º	Técnico auxiliar de serviço social de 1ª classe	1º
Leong Mei Sin	Técnico auxiliar de serviço social de 2ª classe	3º	Técnico auxiliar de serviço social de 2ª classe	3º
Pun Seac Chi	Técnico auxiliar de serviço social de 2ª classe	3º	Técnico auxiliar de serviço social de 2ª classe	3º
Che Peng Ion	Fiscal técnico especialista	3º	Fiscal técnico especialista	3º
João Paulo de Sousa Rocha	Desenhador especialista	3º	Desenhador especialista	3º
Maria Eduarda Solange Duarte Paiva	Técnico auxiliar especialista	3º	Técnico auxiliar especialista	3º
Ana Cristina Oliveira dos Mártires Correia	Técnico auxiliar especialista	1º	Técnico auxiliar especialista	1º

Nome	Situação em 31/5/97 Categoria / Cargo	Esc.	Situação em 1/6/97 Categoria / Cargo	Esc.
Lei Pui I	Técnico auxiliar principal	1°	Técnicc auxiliar principal	1°
Lung Vai Kit aliás, Martinho Lung	Técnico auxiliar principal	1°	Técnicc auxiliar principal	1°
Luís Fernando Meira de Jesus	Técnico auxiliar de 1ª classe	1°	Técnico auxiliar de 1ª classe	1°
Teresa Filomena Henrique de Carvalho	Oficial administrativo principal	3°	Oficial administrativo principal	3°
Ana Paula Neves Martins	Oficial administrativo principal	1°	Oficial administrativo principal	1°

Lista nominativa do pessoal contratado, por assalariamento, que transita, a partir de 1 de Junho de 1997, para a nova estrutura deste Instituto, nos termos do artigo 29.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 17/97/M, de 12 de Maio:

Nome	Situação em 31/5/1997 Categoria / Cargo	Esc.	Situação em 1/6/1997 Categoria / Cargo	Esc
Luís Gonzaga Wan	Adjunto-técnico principal	1°	Adjunto-técnico principal	1°
Beatriz Paiva Soares Coelho	Adjunto-técnico principal	1°	Adjunto-técnico principal	1°
Chong Kuok Kei	Fiscal técnico principal	1°	Fiscal técnico principal	1°
Pou Weng Cheong	Fiscal técnico principal	1°	Fiscal técnico principal	1°
Chan Soi Sang	Fiscal técnico de 2ª classe	1°	Fiscal técnico de 2ª classe	1°
José Osvaldo do Rosário	oficial administrativo principal	3°	Oficial administrativo principal	3°
Vitalina Lopes Rodrigues	Oficial administrativo principal	2°	Oficial administrativo principal	2°
Gisela Maria Fonte Amaral	Primeiro-oficial	1°	Primeiro-oficial	1°
Helena Maria do Nascimento da Luz	Segundo-oficial	1°	Segundo-oficial	1°
Au Seng Iun	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°
Lei Son Wa	Operário semi-qualificado	4°	Operário semi-qualificado	4°
Chan Sai Pio	Operário semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°
Ngai Se Meng	Operário semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°
Man Su Meng	Operário semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°
Tam Hok Man	Operária semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°
Lam Weng Kit	Operário semi-qualificado	3°	Operário semi-qualificado	3°
Tang Chi Keong	Operário semi-qualificado	2°	Operário semi-qualificado	2°
Ho Pak Weng	Operário semi-qualificado	1°	Operário semi-qualificado	1°
Tou Su Fai	Operário semi-qualificado	1°	Operário semi-qualificado	1°
Ip Pui, aliás Ip Pui Chi	Auxiliar qualificado	6°	Auxiliar qualificado	6°
Eng Vai Keong	Auxiliar qualificado	6°	Auxiliar qualificado	6°
Tam Veng Cheong	Auxiliar qualificado	6°	Auxiliar qualificado	6°
Ieong Seng Tim	Auxiliar qualificado	4°	Auxiliar qualificado	4°
Cheong Wa Wun	Auxiliar qualificado	4°	Auxiliar qualificado	4°
Wong Chip Lok	Auxiliar qualificado	4°	Auxiliar qualificado	4°

Nome	Situação em 31/5/97 Categoria / Cargo	Esc	Situação em 1/6/97 Categoria / Cargo	Esc
Cheong Sa Kan	Auxiliar qualificado	4º	Auxiliar qualificado	4º
Ana Paula de Oliveira Simões	Auxiliar qualificado	4º	Auxiliar qualificado	4º
Ho Ka Kun	Auxiliar qualificado	1º	Auxiliar qualificado	1º
Florinda Córdova	Auxiliar	6º	Auxiliar	6º
Lok Tat I	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Wong Sio Fai	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Chan Su	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Im Meng Ian,aliás Yan Mingren,aliás Yim Meng Yan	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Chan Keng Van	Auxiliar	5º	Auxiliar	5º
Chan Kit Leng Hamid	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
Sio Kuong Hong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
Lai Man Chi	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
Chang Chi Keong	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
Ku Ion Tim	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
U Chan Sam	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
Un Iok Seng	Auxiliar	4º	Auxiliar	4º
Un Chi Kio	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º
Chio Sao Kun	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º
Kou Sok Ieng	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º
Cheong Lai Peng	Auxiliar	3º	Auxiliar	3º
Maria Ng	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º
Chong Sio Kam	Auxiliar	2º	Auxiliar	2º

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Junho de 1997:

Os funcionários, abaixo mencionados, deste Instituto — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio,e ainda não providos:

Licenciado Chiang Coc Meng, técnico superior principal, para o cargo de chefe do Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial;

Engenheiro Lei Chan Tong, técnico superior de 1.ª classe, para o cargo de chefe do Departamento de Promoção e Gestão Habitacional;

Licenciado Chan Tak Kwong, técnico superior de 2.ª classe, para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Administrativa;

Licenciado Kong Chi Kin, adjunto-técnico principal, para o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização e Administração Imobiliária;

Licenciado Ieong Kam Wa, técnico superior de 1.ª classe, para o cargo de chefe da Divisão de Projectos e Obras.

Cheong Tong In, técnico de 2.ª classe, deste Instituto — nomeado para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Financiamento, Planeamento e Património,do mesmo Instituto, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, e ainda não provido.

Curriculum vitae

Habilitações académicas:

11.º ano do ensino secundário da Escola Pui Tou, aprovado em Julho de 1982; ano propedêutico do Curso de Direito e Adminis-

tração Pública (12.º ano de escolaridade) da UAO, de 1989 a 1990; Curso Superior de Gestão (BBA — Bachelor of Business Administration) do Instituto Aberto da Ásia Oriental (Filial da UAO), de 1987 a 1992 (reconhecimento do Bacharelato em «Business Administration», concedido pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Setembro de 1994).

Formação profissional:

Cursos de Desenho Arquitectónico Básico (3 meses), de Desenho Arquitectónico Básico II (3 meses), organizados pela UAO, em Junho e Setembro de 1982; Curso de Inglês (2 meses), organizado pelo «Eurocentre Cambridge Summer Center» na Inglaterra, em Julho de 1993; Curso de Técnica de Comunicação com Público (cantonense, 24 horas), organizado pelos SAFP, em Outubro de 1994; Curso de computador de «Spreadsheet I» de «Windows — Excel 4.0» (1 mês), organizado pelo Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial, em Fevereiro de 1995; Curso de computador de «Spread Word Sheet & Computer Usage Advance», organizado pelo Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Associação de Beneficência de Tung Sin Tong, de Fevereiro a Maio de 1995; Curso do Código do Procedimento Administrativo para técnicos profissionais e administrativos (em chinês, 12 horas), organizado pelos SAFP, em Abril de 1995; Curso do 10.º «PEP» (Programa de Estudos em Portugal), organizado pelos SAFP, de Maio de 1995 a Julho de 1996; Curso de Contabilidade Pública de Serviços Autónomos (em cantonense — 30 horas), organizado pelos SAFP, em Junho de 1996; Diploma do Nível V de Língua Portuguesa, pelos Serviços de Educação, em Fevereiro de 1997; Curso de Preparação do Orçamento Geral do Território — OGT (em português — 24 horas), organizado pelos SAFP, em Abril de 1997.

Carreira profissional:

Prestou serviço como caixa, 2.ª classe, no Banco Hang Sang, S.A.R.L., de Janeiro de 1983 a Maio de 1984;

Prestou serviço como assistente do chefe do Departamento de Importações e Materiais no «Chiao Kuang Knitting Factory Ltd.» de Junho de 1984 a Outubro de 1985.

Na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:

Agente de censos e inquéritos de 3.ª classe, 1.º escalão, assalariado eventual, de Novembro de 1986 a Agosto de 1988; chefiou uma equipa de levantamento de edificações informais, no Instituto de Acção Social de Macau.

No Instituto de Acção Social de Macau:

Técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado eventual, de Agosto de 1988 a Setembro de 1990.

No Instituto de Habitação de Macau:

Adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, em Setembro de 1990; adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, em Setembro de 1992; adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, em Setembro de 1994; técnico de 2.ª classe, de nomeação provisória, desde Setembro de 1995.

(Estas nomeações efectuam-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Junho de 1997, nos termos do artigo 41.º do ETAPM).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — O Presidente, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.*

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Abril de 1997:

João Miguel Sequeira Cordeiro de Sousa Bolina, técnico especialista, 1.º escalão, a exercer funções neste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 17 de Maio de 1997, por mais um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira.*

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 10 de Outubro de 1996:

Ana Maria Israel da Rosa, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeira-graduada, grau 2.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Novembro de 1996).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Maio de 1997:

Daniel da Rosa de Sousa, inspector principal do quadro da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 4 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Maria José Tendeiro Caldas Duque Giga, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 7 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Maio de 1997:

Manuel Hernandes de Almeida, escrivão-adjunto de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços do Ministério Público — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 16 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

João dos Santos Poupinho Júnior, técnico auxiliar de radiocomunicações especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 26 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Margarida Filomena Niza da Silva, chefe de secção do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 12 de Julho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Sou Kuong Fai, inspector especialista do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 9 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Diamantino António de Carvalho, oficial administrativo principal do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 19 de Maio de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Rui Jorge Frederico Sales do Rosário, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 9 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas em 4 de Junho de 1997).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Maio de 1997:

Chiang Kuok Leong, aliás Cheng Kwok Leung, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 21 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 5 de Junho de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet.*

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Cristina de Sá Morais Seabra Moura — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 20 de Junho de 1997, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, em conformidade com o artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 18 de Junho de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez lugares de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 26 de Março de 1997:

Candidatos admitidos:

1. Au Siu Mui;
2. Chan In Chong, aliás Chan In Cheong;
3. Chan Mun Veng;
4. Cheang Io Kong;
5. Cheang Lai Seong;
6. Cheang Man I;
7. Cheang Sok Kan;
8. Kuan Sok I;
9. Lam Veng Meng;
10. Lo Soi Keng;
11. Maria Lucinda Lei;
12. Pun Va Keong;
13. Wong Wai Wa;
14. Wu Lai Si;
15. Tang Yuk Ling.

A prova escrita realizar-se-á na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 2.º andar, no dia 1 de Julho de 1997, das 10,00 às 13,00 horas.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, toda a bibliografia necessária.

O exame psicológico realizar-se-á na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 2.º andar, no dia 2 de Julho de 1997, das 10,00 às 11,30 horas.

A entrevista profissional realizar-se-á nas instalações da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sitas na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, em data/hora que constará das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova escrita.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

Candidatos excluídos:

1. Cheong Lái Ha; *a*) e *b*)

2. Kuong Kuok On; *a*)

3. João Carlos Pais d'Assumpção Marques; *c*)

4. Tang Io Ha. *a*) e *b*)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas, referidas no ponto 2 do aviso de abertura do concurso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 26 de Março de 1997;

b) Por falta de nota curricular;

c) Por falta de documento comprovativo da conclusão do Curso Básico referido na Portaria n.º 100/88/M, de 8 de Junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 16/92/M, de 2 de Março.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 3 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Sam Vai Keong*. — Os Vogais, *Chau Su Sam — Iao Wai Kun*.

(Custo desta publicação $ 1 349,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico superior, nível 9, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

Candidatos admitidos:

Choi Chi Long;

José Chu;

Lam Soi Kuong, aliás Lim Swee Kong;

Leong Pou Fong;

Lídia da Glória Filomena da Luz.

A presente lista considera-se desde já definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Presidente, *Jorge Batista Bruxo*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus — Carlos Curado*.

(Custo desta publicação $ 508,00)

Por despacho de 2 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se publica a lista final dos candidatos seleccionados para a frequência do Curso de Língua e Administração Chinesa (Curso B):

Nome	*Serviço*
Alfredo Lei Rosário	DSE
Ângela de Almeida	SSM
Chan Ka Weng	LS
Chang Im Fan	DSJ
Denise dos Anjos da Silva Fernandes	LS
Estanislau António da Rocha	DSJ
Isabela Eleonora Catela Antunes	DST
Joana Xavier de Sousa	DST
Julieta Xavier de Sousa	DICJ
Martinho Vong	DSE
Micaela Rodrigues Leão	CPM
Wong Wai Ieng	DSEC

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação $ 552,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 2 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAFP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores chefes do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam os requisitos de tempo, classificação de serviço e posse de licenciatura, previstos no n.º 1 do artigo 10.º e n.º 3 do artigo 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/

/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concuro faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor assessor compete efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva e simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; e elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

Ao intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, corresponde o indíce 675 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Jorge Batista Bruxo, director.

Vogais efectivos: Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora; e

Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, subdirectora.

Vogais suplentes: Licenciada Cecília de Jesus, chefe do Departamento de Recursos Humanos; e

Licenciado Carlos da Silva Curado, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo.*

(Custo desta publicação $ 1 463,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 26 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial.*

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho da função pública.

2.2. Os candidatos devem ainda possuir, cumulativamente, como habilitações académicas o grau de licenciatura em Direito.

2.3. Documentação a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes aos SAFP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, deven-

do ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 6;

b) Análise curricular — 2; e

c) Entrevista profissional — 2.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Lei orgânica dos SAFP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho;

e) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro;

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

g) Regime Jurídico dos Municípios: Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro;

h) Regime Financeiro dos Municípios: Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro; e

i) Estatuto dos Titulares de Cargos Municipais: Lei n.º 26/88/M, de 3 de Outubro.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Jorge Batista Bruxo, director.

Vogais efectivos: Licenciada Lídia da Glória Filomena da Luz, subdirectora; e

Licenciado José Chu, chefe da Divisão de Apoio Técnico-Eleitoral.

Vogais suplentes: Licenciado Carlos da Silva Curado, chefe de departamento; e

Licenciado João Manuel de Mendonça Aleixo, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo.*

通 告

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九七年五月二十六日之批示，茲特公佈根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，透過普通考試方式招聘人員，以填補本司高級技術人員編制內法律範疇第一職階二等高級技術員空缺三個。

1. 類別、限期和有效期

開考方式為普通入職考試，有意者應於本通告刊登於《政府公報》後第一個工作日起計二十日內，遞交投考申請。

空缺填補後，有效期隨即終止。

2. 投考條件

2.1. 投考人：

在遞交投考申請期限屆滿前，凡符合擔任公職一般要件的人士均可投考。

2.2. 同時，投考人還須具備法律學士學位的學歷。

2.3. 亦須遞交下列文件：

與公職無聯繫之投考人：

a）身分證明文件副本；

b）本通告所要求的學歷證明文件；

c）履歷。

與公職有聯繫之投考人：

a）身分證明文件副本；

b）本通告所要求的學歷證明；

c）由任職機關發出的個人記錄，其內尤應載明過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫方式，現職級及公職年資以及工作考勤等應考所需資料，以及；

d）履歷。

任職於行政暨公職司的投考人，如上述a、b及c項所指文件已存入個人檔案，則不須遞交該等文件，惟須在報名表中聲明。

3. 報考方式及地點：

投考者須填妥十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條一款所指的報名表格，在限期前於辦公時間內送交巴掌圍斜巷19號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

第一職階二等高級技術員負責獨立盡責地執行一般或專業性質的諮詢、調查和研究工作，構思及引用一些技術措施和程序，並將有關工作向上級匯報以作決定。第一職階二等高級技術員須具備學士水平的專業知識和基本培訓。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表中的430點。

6. 甄選方式

以筆試進行不超過三小時的知識考試，隨後將進行履歷審查及面試，每一環節所佔比例如下：

a）筆試——6；

b）履歷審查——2；以及

c）面試——2。

在最後評分時，較諸其他因素，懂說寫中葡兩種語言的此項因素，可獲雙倍評分。

7. 內容

考試內容包括：

a）澳門組織章程；

b）行政暨公職司組織法（五月九日第23/94/M號法令）；

c）澳門公職法律制度（十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》，十二月二十一日第85/89/M、86/89/M以及87/89/M號法令）；

d）六月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》；

e）年假、缺勤及無薪假制度（六月一日第23/95/M號法令及一月二日第1/96/M號法令）；

f）工程開支及取得財貨與勞務之制度（十二月十五日第122/84/M號法令、五月十五日第30/89/M號法令以及七月六日第63/85/M號法令）；

g）市政區法律制度（十月三日第24/88/M號法律）；

h）市政廳財政制度（十二月二十七日第11/93/M號法律）；

i）市政職務章程（十月三日第26/88/M號法律）。

投考人在考試時得查閱上述有關法規。

知識考試及面試日期將載於准考人確定名單內。

8. 典試委員會

本次考試的典試委員會成員如下：

主席：行政暨公職司司長　薛尼路

正選委員：副司長　李麗如

選舉技術輔助處處長　朱偉幹

候補委員：法律技術廳廳長　顧立德

第一職階高級技術顧問　歐禮文

一九九七年六月四日於澳門行政暨公職司

司長　薛尼路

(Custo desta publicação $ 4 299,00)

Por se verificar um lapso no aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 21, II Série, de 21 de Maio de 1997, para a 1.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996, quanto ao número de lugares vagos a preencher nos Serviços, procede-se à sua rectificação:

Assim, onde se lê:

«Gabinete do Governador ..... 2 lugares»

deve ler-se:

«Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos ..... 2 lugares».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Junho de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Lídia da Luz*.

茲因一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組刊登開考通告之專業技術員組別中第一職階二等助理技術員職級特別開考合格人員第一次分配通告，刊登於一九九七年五月二十一日第二十一號《澳門政府公報》第二組中，關於政府部門應填補之空缺職數出現謬誤，特更正如下：

謬誤之處：

總督辦公室　二缺

更正為：

總督辦公室暨政務司辦公室技術行政輔助部門　二缺

一九九七年六月十三日於澳門行政暨公職司

代司長　李麗如

(Custo desta publicação $ 675,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

1.º Anabela Luíza do Rosário ..... 6,87 valores

2.º Joana Santos de Almeida ..... 6,60 »

3.º Paulina Pereira Monteiro ..... 5,95 »

4.º Kuok Wai Cheng ..... 5,74 »

Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, foi excluído um candidato por não ter comparecido à prova escrita.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Maio de 1997).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá*, administrador-geral. — Os Vogais Efectivos, *Fong Hon Vai*, adjunto — *Tam Chiu Seng*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação $ 508,00)

Provisória, elaborada nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, II Série, de 14 de Maio de 1997:

Candidatos admitidos:

So Kin Ling;

Tam Chiu Seng.

Candidato excluído:

Chan Heng Weng, aliás Chen Phaik Yon. *a*)

a) Por não pertencer ao quadro de pessoal dos Serviços de Saúde.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Ana Maria Caria Lucas*. — Os Vogais Efectivos, *Agostinho Alberty Martins — Ana Maria A. Távora V. da Silva*.

(Custo desta publicação $ 429,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Abril de 1997

Saldo do mês anterior		$ 296,969,826.79
Receita do mês :		
Própria da Fazenda	$ 770,453,554.90	
Por operações de tesouraria	$ 499,914,758.30	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.		
		$ 1,270,368,313.20
		$ 1,567,338,139.99
Despesa do mês :		
Própria da Fazenda	$ 554,593,253.10	
Por operações de tesouraria	$ 664,117,486.60	
Entrega de Saldo	$ .00	
		$ 1,218,710,739.70
Saldo para o mês seguinte		$ 348,627,400.29
		$ 1,567,338,139.99

DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30 / 04 / 97

As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:		
Valores selados	$ 48,402,165.00	
Jóias	$ 40,250.00	
Total em jóias e valores selados		$ 48,442,415.00

Tesouraria de Fazenda Pública	$ 3,619,994,460.23	
Depósito na A.M.C.M.	$ -3,667,168,640.76	
Depósitos diversos - Despesas a liquidar	$ 133,319,390.25	
Diversos - Despesas a liquidar	$ -50,421,386.27	
Outras	$ -44,864,134.56	
Total em dinheiro		$ -9,140,311.11
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente		$ 279,357,867.00

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 408 053,90, respeitantes a reposições abatidas nos pagamentos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Maio de 1997. — Elaborado por *Carlos J. J. R. da Silva.* — Verificado. — A Chefe do Sector de Receitas Patrimoniais, *Natália M. A. P. dos Santos.* — Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto.*

(Custo desta publicação $ 1 524,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Protecção de marcas em Macau

De acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam as listas de concessões, de averbamentos, de extinção e de recusas:

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe
N/293	28-05-97	28-05-97	The Glenlivet Distillers Limited	GB	33
N/294	"	"	Schweppes International Limited	GB	32
N/324	"	"	KH Technology Corporation	KY	09
N/334	"	"	Lio Lin Seng	MO	32
N/335	"	"	O mesmo	MO	29
N/407	"	"	Boxing Control Services, Inc.	US	35
N/499	"	"	Bay Networks, Inc.	US	42
N/541	"	"	Metro-Goldwyn-Mayer Lion Corp.	US	09
N/542	"	"	O mesmo	US	16
N/544	"	"	O mesmo	US	41
N/546	"	"	O mesmo	US	41
N/581	"	"	Mars, Incorporated	US	30
N/965	"	"	Industrias Pampero C.A.	VE	33
N/1 012	"	"	W. L. Gore & Associates, Inc.	US	05
N/1 016	"	"	O mesmo	US	17
N/1 325	"	"	Valentino Globe B.V.	NL	09
N/1 326	"	"	O mesmo	NL	14
N/1 327	"	"	O mesmo	NL	03
N/1 328	"	"	Perio Products Limited	IL	05
N/1 334	"	"	Biofarma	FR	05
N/1 335	"	"	Baxter International, Inc.	US	05
N/1 336	"	"	Benetton Group S.P.A.	IT	25
N/1 337	"	"	O mesmo	IT	35
N/1 338	"	"	Guerlain S.A.	FR	03
N/1 339	"	"	Channel A	US	42
N/1 341	"	"	William Pitters - La Guilde Du Vin	FR	33
N/1 342	"	"	O mesmo	FR	33
N/1 343	"	"	O mesmo	FR	33
N/1 344	"	"	Usweb Corporation	US	35

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe
N/1 345	28-05-97	28-05-97	O mesmo	US	35
N/1 346	"	"	O mesmo	US	42
N/1 347	"	"	Luis A. Nepomuceno	PH	03
N/1 348	"	"	Universal City Studios, Inc.	US	41
N/1 349	"	"	Visa International Service Association	US	36
N/1 350	"	"	Usweb Corporation	US	42
N/1 352	"	"	Société des Produits Nestlé S.A.	CH	05
N/1 353	"	"	O mesmo	CH	30
N/1 354	"	"	O mesmo	CH	32
N/1 355	"	"	O mesmo	CH	29
N/1 356	"	"	Shanghai Jahwa Corporation	CN	03
N/1 359	"	"	Nutrexpa, S.A.	ES	30
N/1 362	"	"	Directel - Listas Telefónicas Internacionais, Lda.	PT	16
N/1 363	"	"	AJK Development Limited	HK	16
N/1 364	"	"	Italy Romantique International Limited	HK	06
N/1 365	"	"	O mesmo	HK	14
N/1 366	"	"	O mesmo	HK	16
N/1 367	"	"	Unilever N.V.	NL	21
N/1 368	"	"	O mesmo	NL	03
N/1 369	"	"	World Investment Company Limited	GB	06
N/1 370	"	"	O mesmo	GB	12
N/1 371	"	"	O mesmo	GB	14
N/1 372	"	"	O mesmo	GB	16
N/1 374	"	"	Dim, S.A.	FR	25
N/1 375	"	"	O mesmo	FR	25
N/1 376	"	"	O mesmo	FR	25
N/1 377	"	"	O mesmo	FR	25
N/1 378	"	"	O mesmo	FR	25
N/1 379	"	"	O mesmo	FR	25
N/1 380	"	"	O mesmo	FR	25
N/1 381	"	"	Super Sport Limited	LR	05
N/1 382	"	"	O mesmo	LR	05
N/1 383	"	"	O mesmo	LR	05
N/1 384	"	"	O mesmo	LR	05
N/1 385	"	"	O mesmo	LR	05
N/1 386	"	"	O mesmo	LR	05
N/1 387	"	"	O mesmo	LR	05
N/1 388	"	"	N.V. Sumatra Tobacco Trading Company	ID	34
N/1 390	"	"	Unilever N.V.	NL	30
N/1 410	"	"	Hang Ten International	LU	42

Averbamentos

Processo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
N/194	21-05-97	Transmissão	Sa Sa Cosmetic Company Limited	Sa Sa Overseas Limited
N/194	"	Licença de exploração	Sa Sa Overseas Limited	Sa Sa Cosmetic Company Limited

Extinção por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da extinção	Nome do requerente/titular	País resid.
N/427	26-09-96	27-05-97	Mars, Incorporated	US

Recusas

Processo	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Classe	Observações
N/282	27-05-97	S.A. Ancienne Fabrique Georges Piaget & Cie.	CH	34	Nos termos das alíneas d) e p) do artigo 43° do Decreto-Lei n° 56/95/M, de 6 de Novembro.
N/909	"	DFS Group LP	US	42	Nos termos da alínea e) do artigo 43°, conjugado com o número 1 do artigo 14°, ambos do Decreto-Lei n° 56/95/M, de 6 de Novembro.
N/938	"	Shanghai Whitecat (Group) Co. Ltd.	CN	03	Nos termos das alíneas d) e p) do artigo 43°, do Decreto-Lei n° 56/95/M, de 6 de Novembro.

De acordo com os artigos 16.º, 33.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publica a lista de concessão:

Concessão

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe
15 536-M	28-05-97	28-05-97	International Optical Manufacturing Company Limited	HK	09

De acordo com o artigo 292.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/95/M, de 24 de Janeiro, publicado na I Série do *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam as listas de concessões, de renúncia, de requerimentos indeferidos, de recusas, de revalidações, de caducidades e de averbamentos:

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
4 269 S	89-11-20	89-11-20	PHILIP MORRIS PRODUCTS INC	US	32	Por não ter sido publicado o despacho.
6 872 E	93-12-30	93-12-30	ZENECA LIMITED	GB	05	Idem.
6 874 G	»	»	A MESMA	GB	05	Idem.
6 875 H	»	»	A MESMA	GB	05	Idem.
6 876 J	»	»	A MESMA	GB	05	Idem.
6 877 K	93-12-02	93-12-03	A MESMA	GB	05	Idem.
6 878 L	»	»	IMPERIAL CHEMICAL INDUSTRIES PLC.	GB	01	Idem.
6 879 M	»	»	A MESMA	GB	02	Idem.
6 880 E	»	»	A MESMA	GB	05	Idem.
6 881 F	»	»	A MESMA	GB	13	Idem.
6 882 G	»	»	A MESMA	GB	17	Idem.
6 883 H	»	»	A MESMA	GB	23	Idem.
9 203 R	97-01-07	97-01-07	THE BOOTS COMPANY PLC.	GB	12	
9 261 B	97-01-20	97-01-20	CLINIQUE LABORATORIES, INC.	US	35 42	
9 300 S	»	»	GENERAL MOTORS CORP.	US	12	
10 697 X	97-01-07	97-01-07	UNIVERSAL TRADING COMPANY	HK	30	
10 698 Y	»	»	A MESMA	HK	30	
15 172 H	»	»	SUPER COFFEEMIX MANUFACTURING LTD.	SG	29 30	

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
4 213 W	97-01-07	97-01-07	EMPRESA CUBANA DEL TABACO	CU	33	Marca base n.º 232 701, concedida.
4 834 F	»	»	MINNESOTA MINING AND MANUFACTURING COMPANY.	US	21	Marca base n.º 227 326, concedida.
11 519 K	95-02-15	95-02-15	TELECOM PORTUGAL, SA.	PT	16	Concedida por sentença, marca nacional n.º 277 040, de base.

Vigência por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
11 518 J	95-11-03	95-11-03	TELECOM PORTUGAL, SA.	PT	09	Concedida por sentença na marca nacional n.º 277 039, de base.

Renúncia

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
13 694 U	95-05-02	97-01-16	LO YIN WEI [COM. USA NANYANG (SINGAPORE) MEDICINE CO.]	HK

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
11 083 Y	288	97-01-03	97-01-03	ROCKSON PIANO CO., LTD	HK	Irrevalidável, caducidade definitiva.
13 689 Y	2433	97-01-16	97-01-16	LO YIN WEI [NANYANG (SINGAPORE) MEDICINE CO.].	HK	Não é parte interveniente no processo.
13 690 P	2434	»	»	A MESMA	HK	Idem.
13 691 R	2435	»	»	A MESMA	HK	Idem.
13 692 S	2436	»	»	A MESMA	HK	Idem.
13 693 T	2437	»	»	A MESMA	HK	Idem.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País res.	Observações
9 442 G	40 806	96-08-29	96-08-29	SEVEN SEA LATEX AND CHEMICAL CORPORATION LIMITED.	HK	Por duplicação.
14 546 P	40 558	96-08-28	96-08-28	FAB. PREP. CONF. DE CIGARROS FOLHA DOURADA (MACAU), LDA.	MO	Idem.
14 802 P	13 572	96-03-20	96-03-20	MONDI TEXTIL GMBH	DE	Por ter sido indeferido o requerimento rectificando.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1.º requerente	País resid.	Classes (Nice)	Observações
10 949 A	91–07–22	97–01–02	PRINCE MANUFACTURING, INC.	US	28	Marca base n.º 256 326, caducada.
10 950 T	»	»	A MESMA	US	25	Marca base n.º 256 327, caducada.
10 951 U	»	»	A MESMA	US	28	Marca base n.º 256 328, caducada.

Revalidações

Processo	Data do registo	Data da revalidação	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
7 693 K	94–02–02	96–12–31	HEALTH FOOD ENTERPRISE LIMITED	HK
13 416 V	95–03–03	96–11–29	HOTEC	FR
13 567 L	95–04–12	97–01–03	OXSHINI INVESTMENT LIMITED	GB
13 693 T	95–05–02	96–09–30	LO YIN WEI [COM. USA MANYANG (SINGAPORE) MEDICINE CO.]	HK
14 104 L	95–08–10	96–12–03	MITSUBISHI SHOJI KAISHA, LTD.	JP
15 259 R	95–10–09	96–12–31	NO FEAR, INC.	US

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
5 394 F	95–09–01	96–12–31	PEPSICO INC.	US
5 639 L	»	»	KUREHA CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD.	JP
9 230 U	95–09–04	»	BOUTIQUE CARMANO & CA., LDA.	MO
9 233 Y	»	»	RAINBOW BOUTIQUE E CA., LDA.	PT
9 286 L	»	»	AIR EUROPE LIMITED	GB
9 289 P	»	»	MEDIPHARMA LIMITED	HK
9 449 P	»	»	CHINA NAT. MACH. & EQUIP. IMP. & EXP. CORP. S. C., LTD.	CN
9 451 H	»	»	A MESMA	CN
9 462 L	»	»	YGM TRADING LIMITED	HK
9 709 U	»	»	MARS, INC.	US
9 858 H	95–09–01	»	BACHMAN INFORMATION SYSTEMS, INC.	US
14 170 Y	95–09–04	»	WAL-MART STORES INC.	US
14 172 W	»	»	A MESMA	US
14 173 A	»	»	A MESMA	US
14 174 B	»	»	A MESMA	US
14 175 C	»	»	A MESMA	US
14 176 D	»	»	A MESMA	US
14 178 F	»	»	A MESMA	US
14 179 G	»	»	A MESMA	US
14 180 W	»	»	A MESMA	US
14 181 A	»	»	A MESMA	US
14 182 B	»	»	A MESMA	US
14 183 C	»	»	A MESMA	US
14 184 D	»	»	A MESMA	US
14 185 E	»	»	A MESMA	US
14 186 F	»	»	A MESMA	US
14 187 G	»	»	A MESMA	US
14 188 H	»	»	A MESMA	US
14 189 J	»	»	A MESMA	US
14 190 B	»	»	A MESMA	US
14 191 C	»	»	A MESMA	US
14 192 D	»	»	A MESMA	US
14 193 E	»	»	A MESMA	US
14 194 F	»	»	A MESMA	US
14 195 G	»	»	A MESMA	US
14 196 H	»	»	A MESMA	US
14 197 J	»	»	A MESMA	US
14 198 K	»	»	A MESMA	US
14 222 T	»	»	HILTON INTERNATIONAL CO.	US
14 276 H	»	»	CAESAR PARK HOTEL, INC.	PA
14 280 D	»	»	A MESMA	PA

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
1 038-M	97–01–14	Modificação de identidade ...	Sanofi Beauty Products Inc.	Sanofi Beauté, Inc.
1 321-M	97–01–03	Idem	Pitman-Moore, Inc.	Mallinckrodt Veterinary, Inc.
1 346-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 321-M	97–01–24	Modificação de sede	Mallinckrodt Veterinary, Inc.	421 East Hawley Street, Mundelein, Illinois, Estados Unidos da América.
1 346-M	»	Idem	A mesma	Idem.
1 537-M	97–01–08	Idem	Munsingwear, Inc.	800 West 78th Street, Suite 400, Minneapolis, Minnesota 55 439, Estados Unidos da América.
77-M	97–01–07	Transmissão	Conservas Alva, S. A.	Expoconser — Exportadora de Conservas, L.^{da}, portuguesa, industrial, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Matosinhos.
78-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
79-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
80-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
356-M	97–01–27	Idem	The American Tobacco Company	Batmark, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América.
357-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 537-M	97–01–02	Idem	Munsingwear, Inc.	Supreme International Corporation, norte-americana, industrial, com sede em 7495 NW 48th Street, Miami, Florida 33 166, Estados Unidos da América.
4 117-M	97–01–08	Idem	Sterling Winthorp, Inc.	Smithkline Beecham plc, sociedade organizada e existindo ao abrigo das leis de Inglaterra e País de Gales, industrial, com sede em New Horizons Court, Brentford, Middlesex, TW8 9EP, Reino Unido.
5 213-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 537-M	97–01–14	Idem	Kodak-Pathé, S. A.	Eastman Chemical Company, uma sociedade existindo segundo as leis do Estado de Tennessee, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 100 North Eastman Road, Kingsport, Tennessee 37 600, Estados Unidos da América.
5 538-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 556-M	»	Idem	Kodak-Pathé, S. A.	A mesma.
6 510-M	97–01–27	Idem	The American Tobacco Company	Batmark, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América.
6 512-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 513-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 514-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 524-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 525-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 526-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 528-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 538-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 542-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
6 544-M	»	Idem	A mesma	A mesma.

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
7 367-M	97-01-27	Transmissão	The American Tobacco Company	Batmark, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América.
7 371-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 372-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 373-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 774-M	97-01-13	Idem	Dimas de Melo Pimenta — Indústria de Relógios, S. A.	Dimas de Melo Pimenta S/A, brasileira, industrial, com sede na Av. Diogenes Ribeiro Lima, 2333 5458, Alto Pinheiro, São Paulo, Brasil.
7 775-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 568-M	97-01-27	Idem	The American Tobacco Company	Batmark, Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América.
9 559-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 915-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
10 487-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 529-M (*a*)	97-01-14	Transmissão (parcial)	Kodak-Pathé, S. A.	Eastman Chemical Company, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 100 North Eastman Road, Kingsport 37 600, E. U. A.

(*a*) Transmissão parcial, somente para os seguintes produtos: «adubos artificiais e naturais, substâncias químicas para a agricultura e horticultura e colas».

Averbamentos

Mudanças de identidade

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
4 468 W	97-01-23	RAYCO, INC.	US	ITT RAYONIER INCORPORATED	US
4 468 W	97-01-23	ITT RAYONIER INCORPORATED	US	RAYONIER INC.	US

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
4 468 W	97-01-23	ITT RAYONIER INCORPORATED	US	RAYCO, INC.	US
10 175 T	97-01-27	THE AMERICAN TOBACCO COMPANY	US	BATMARK, INC.	US
10 663 K	»	A MESMA	US	A MESMA	US
11 649 X	»	A MESMA	US	A MESMA	US
11 697 E	»	A MESMA	US	A MESMA	US
12 331 F	97-01-30	NOT US LIMITED	IE	G2000 (APPAREL) LIMITED	HK
15 338 P	97-01-17	TOMBSTONE PIZZA CORPORATION	US	KRAFT PIZZA COMPANY	US
15 339 R	»	A MESMA	US	A MESMA	US
15 392 X	»	JACK'S FROZEN PIZZA, INC.	US	A MESMA	US
15 393 Y	»	A MESMA	US	A MESMA	US

Rectificações

Boletim Oficial n.º 7, II Série, de 12 de Fevereiro de 1997:

Marca n.º 5 838-M — no mapa das concessões das marcas em Macau, colunas «Data do registo» e «Data do despacho»:

Onde se lê: «96-09-02» e «96-09-02»

deve ler-se: «89-06-16» e «89-06-16»;

Marca n.º 13 567-M — no mapa das caducidades, deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida.

Boletim Oficial n.º 29, Suplemento, de 20 de Julho de 1989:

Marca n.º 9 034-M — no aviso de pedido:

Onde se lê: «produtos para fechos de correr e fivelas (em metais comuns)»

deve ler-se: «fechos e fivelas em metais comuns»;

Marca n.º 9 084-M — no aviso de pedido:

Onde se lê: «produtos para marroquinaria, malas de viagem, sacos, malas de mão e chapéus-de-chuva»

deve ler-se: «couro e imitações de couro e produtos nestas matérias não compreendidos noutras classes, malas de viagem e chapéus-de-chuva».

Boletim Oficial n.º 27, de 8 de Julho de 1991:

Marca n.º 9 085-M — no aviso de pedido, deve rectificar-se a lista de produtos para «vestuário, calçado e chapelaria».

Boletim Oficial n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

Marca n.º 9 173-M — no mapa dos averbamentos, nas transmissões, deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida.

Boletim Oficial n.º 34, Suplemento, de 23 de Agosto de 1989:

Marca n.º 9 261-M — no aviso de pedido:

Onde se lê: «Classe 42.ª serviços — salões de beleza, serviços de consultas de beleza, serviços relacionados com a venda a grosso e a retalho de cosméticos e outros produtos para os cuidados pessoais, não incluídos noutras classes»

deve ler-se: «35.ª e 42.ª para Classe 35.ª — serviços de promoção de vendas de cosméticos e outros produtos para os cuidados pessoais e para Classe 42.ª — salões de beleza e serviços de consultas de beleza».

Boletim Oficial n.º 41, Suplemento, de 11 de Outubro de 1989:

Marca n.º 9 309-M

Onde se lê: «China National Metals & Minerals Import & Export Corporation, Hebel Branch»

deve ler-se: «Hebec Metals & Minerals Import & Export Corporation».

Boletim Oficial n.º 51, II Série, de 18 de Dezembro de 1996:

Marca n.º 9 964-M — no mapa das concessões de extensão a Macau, coluna «Processo»:

Onde se lê: «9 964»

deve ler-se: «9 764»;

Marca n.º 11 904-M — no mapa das caducidades, deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida;

Marca n.º 11 904-M — no mapa das revalidações, deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida;

Marca n.º 13 416-M — no mapa das caducidades, deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida.

Boletim Oficial n.º 43, II Série, de 26 de Outubro de 1994:

Marcas n.os 11 518-M e 11 519-M — no mapa das recusas de extensão a Macau, deve dar-se sem efeito esta publicação.

Boletim Oficial n.º 11, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

Marcas n.os 13 693-M e 13 694-M — no mapa das caducidades, deve dar-se sem efeito esta publicação, por ser indevida.

Boletim Oficial n.º 15, II Série, de 9 de Abril de 1997:

Marcas n.os 8 492-M a 8 494-M e 8 792-M — na coluna das rectificações, deve dar-se sem efeito esta publicação.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo desta publicação $ 14 297,00)

Por despacho de 3 de Junho de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, foi alterada a composição do júri do concurso comum, de ingresso, para a admissão de onze estagiários para a carreira de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997, pelo que novamente se publica a composição do júri:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: José Manuel Pereira de Oliveira, inspector especialista; e

José da Conceição, inspector especialista.

Vogais suplentes: Roque Au, inspector especialista; e

Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu, inspector principal.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Junho de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo desta publicação $ 429,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Junho de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Mac Vai Tong, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial; e

Chan Tze Wai, chefe do Sector de Estruturas e Circuitos Comerciais.

Vogais suplentes: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Junho de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo desta publicação $ 1 471,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Junho de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeio-oficial, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro da DSE, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 1-3, 6.º andar, (edifício Banco Luso Internacional).

3. *Conteúdo funcional*

O primeiro-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. *Vencimento*

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. *Composição do júri*

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Sou Tim Peng, chefe do Sector de Registo de Operadores; e

Hoi Chi Hong, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Junho de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo desta publicação $ 1 375,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Listas

名 單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

經一九九六年三月十三日第十一期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司人員編制技術人員組別第一職階二等技術員一缺之一般入職考試，被接納之應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Chan Wai Hong, aliás Maung Hla Oo;

Fong Chi Hong;

Fong Kai On;

João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado;

Leong Iok Lon;

Ung Kun Seng;

Vong Wai Man;

Wong Weng I.

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之應考人：a)

Chan Chun Nam, aliás Kyan Win;

Chan Lap Fong;

Chan Wa Hong;

Cheong Iat Veng;

Kau Hong Tat;

Wong Kam Hao.

a) Por não terem apresentado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, II Série, de 21 de Maio de 1997.

a)因欠交一九九七年五月二十一日第二十一期第二組《政府公報》所刊登臨時名單之要求文件；

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 1 de Julho de 1997, pelas 10,00 horas, nas instalações da DSSOPT, 4.º andar, sitas na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, em Macau.

Os candidatos serão posteriormente notificados do local, hora e data da realização das entrevistas profissionais.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação válido e estar presentes no local da prestação da prova de conhecimentos, quinze minutos antes do seu início.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起十天內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款規定就不獲接納而提出上訴。

知識考試將於一九九七年七月一日上午十時，假澳門馬交石炮台馬路電力公司大廈土地工務運輸司四樓舉行。

稍後將會通知應考人專業面試舉行的地點，日期及時間。

應考人應該攜帶有效的身份證明文件，並需在考試開始前十五分鐘抵達考場。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 3 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Roberto Carion.* — Os Vogais Efectivos, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes — Chan Hon Kit.*

一九九七年六月三日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：賈利安

委員：Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes

陳漢傑

(Custo desta publicação $ 1 646,00)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

Área de engenharia

Candidatos admitidos:

Ao Wai Hong;

Chan Kin Hong;

Fong Chi Hong;

Fong Kai On;

Ho Chi In;

João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado;

José Manuel Leong;

Kau Hong Tat;

Kuok Chi Cheong;

Lam Chi Kim;

Lau Peng Kei;

Lei Kam Kim;

Lei Kin Fong;

Leong Iok Lon;

Leong Man I;

Ng Iok Tong;

Sio Kuan Leong.

Candidatos excluídos: a)

Chan Lap Fong;

Cheang Chan San;

Ieong Iok Peng;

Ko Sang Yuen;

Kuan Cheok Hong;

Ma Io Lam;

Tang Hoi I;

Wong Kam Hao;

Wong Wai Kun.

Área de arquitectura

Candidatos admitidos:

Choi Ieng Va;

Io Hong Leong;

Mak Chong Iong;

Si Yu.

Área de economia

Candidatos admitidos:

Agostinho Vong, aliás Vong Vai Lon;

Chan Wai Hong;

Chang Kin Kuok;

Cheong Tong Lin;

Choy Hou Meng;

Io Kuai Vong;

Iu Wai Kuan;

Lou Keng;

Lu My Quyen;

Ng Tin Wang (Alex);

Sio Meng Lei;

Tai Kit I;

Tam Pak Keong;

Teresa Mourato Lopes.

Candidatos excluídos: a)

Ko Man Vai;

Lei Tat On.

Área de direito

Candidatos admitidos:

José Manuel Reis Miranda de Morais;

Kuong Kin Ip.

Candidatos excluídos: a)

Ho Wai;

Rui Manuel Costa Faria da Cunha.

a) Por não terem suprido, no prazo legal concedido, as deficiências de instrução do processo de candidatura indicadas na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial,* para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Data e local da prova de conhecimentos:

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 2 de Julho de 1997, pelas 9,30 horas, no Auditório do Instituto Politécnico de Macau, situado no 7.º andar do edifício CEM, na Estrada de D. Maria II, n.os 32 a 36, devendo os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação. Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

A prova de entrevista profissional realizar-se-á na sede da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Júri.— A Presidente, substituta, *Maria de Nazaré Saias Portela*, chefe de departamento. — O Vogal Efectivo, *Chiang Ngoc Vai,* chefe de departamento — O Vogal Suplente, *Mário Manuel Franco de Ornelas*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação $ 2 329,00)

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada «Construção do edifício de apoio ao kartódromo no Parque Urbano de Seac Pai Van»

Faz-se público que, nesta data, foi autorizada a junção de elementos às peças patenteadas ao presente concurso.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

公 告

石排灣填土區小型賽車場輔助建築物工程公開投標

現公告增加本投標之文件。

一九九七年六月十一日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação $ 412,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅 遊 司

Listas

名 單

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 12 de Março de 1997:

透過刊登於一九九七年三月十二日第十一期《政府公報》第二組之開考通告，以審查文件方式進行普通限制性晉升試，以填補旅遊司人員編制內一般制度職程，第一職階高級技術顧問一缺，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十七條第一款規定，唯一及格應考人之評核名單如下：

Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa ..... 8,08 valores

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 30 de Maio de 1997).

（經傳播、旅遊暨文化政務司在一九九七年五月三十日以批示確認）

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector, substituto. — As Vogais, *Anabela da Silva Oliveira*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento — *Maria Helena de Senna Fernandes*, chefe do Departamento de Promoção.

一九九七年五月十一日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：代副司長 Rodolfo Manuel Baptista Faustino

委員：研究暨特別計劃廳廳長 Anabela da Silva Oliveira

推廣廳廳長 Maria Helena de Senna Fernandes

(Custo desta publicação $ 815,00)

Classificativa, a que se referem os artigos 65.º e 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dez vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條和第六十七條之規定，透過刊登於一九九六年十一月六日第四十五期《政府公報》第二組內之通告，以普通考試方式入職，招考填補旅遊司人員編制內專業技術員職程第一職階二等技術輔導員十缺，應考人評核名單如下：

Candidatos aprovados: 合格的應考人	*Valores* 分
1. Juliana Maria Pereira	7,73
2. Ho Ho Neng	7,39
3. Wanda Oane Marques Sousa	7,36
4. Wong Oi Lin 黃愛蓮	7,35
5. Chan Lai Fong, aliás Tan Lie Hong 陳麗芳	7,31
6. Ho Iok I	7,27
7. Lei Kit Cheng	7,24
8. Tam Chon Mui 譚春梅	7,21
9. Chio Im Peng 趙艷萍	7,14
10. Chin Sok I	7,05
11. Chung Kin Fan 鍾健芬	7,00
12. Iong Mei Va	6,99
13. Ao Fong Chio	6,98
14. Ko Man Vai	6,97
15. Maria do Carmo Ho	6,97
16. Vai Choi San 韋翠珊	6,95
17. Iu Wai Cheng	6,94
18. So Keang Kun 蘇鏡權	6,93
19. Sio Mei In 蕭美妍	6,92
20. Fu Lai Meng	6,90
21. Cristina Guilherme Lam	6,90
22. Lam Mei Sio 林微笑	6,88
23. Ng Hou Yu 吳巧茹	6,88
24. João Bosco da Luz	6,87
25. Sam Choi Cheng 岑翠貞	6,87
26. Teresa António Carlos	6,85
27. Kuan Kun Kuan	6,83
28. Alexandre Jorge Cheang	6,79
29. Ho Wai Kun	6,76
30. Kam Un Meng 甘婉明	6,76
31. Alfredo Augusto da Rosa	6,75
32. Lou Sut Peng 盧雪萍	6,73
33. Lao Tung Cheng	6,72
34. Leong Wai Lin	6,71
35. Chu Pui Cheng 朱培貞	6,71
36. Tang Mei Chan 鄧美珍	6,71
37. Lou Sio Fong	6,70
38. Ernesto Inácio Guedes Pinto	6,70
39. Chiang Iok In	6,69
40. Lou Kuai Lan	6,67
41. Kong Pou Chan	6,62
42. Tai Sut Mui	6,62
43. Inês Maria da Silva	6,55
44. Ho Hong Kwan	6,53
45. Leong Wai Man 梁偉民	6,44
46. Lao Keng Kun	6,44
47. Leong Meng Kuan 梁銘均	6,40
48. Lei Chong Wai	6,39
49. Cristina Isabel Lourenço	6,37
50. Chiang Kam Keng	6,33
51. Regina Gageiro Madeira	6,32
52. Lu Pac Hang	6,32
53. Cheong Soc Fong	6,32
54. Wong Kuan Fu	6,28
55. Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou	6,27
56. Au Siu Mui	6,19
57. Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung 吳玉琴	6,19
58. Emília Madalena Canavarro Ritchie	6,18
59. Sio Mei San 蕭美珊	6,18
60. Lei In Leng	6,18
61. Cou Iun Ha	6,16
62. Maria Goreti Neto Miranda	6,16
63. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk 陸靜怡	6,16
64. Leong Chi Meng	6,11
65. Carla Marisa Grand Maison da Fonseca	6,08
66. Lam Sio Pek	6,07
67. Vong Ieng Kit 黃英潔	6,04
68. Chan Fong Leng 陳鳳鈴	6,01
69. Cheang Chong Ngai 鄭仲毅	6,01
70. Hong Iok Mei	6,00
71. Lam Vai Iam 林煒任	5,96
72. Vitória Fátima de Carvalho	5,96
73. Joaquim Manuel Pereira	5,90
74. Daniel Eduardo Marçal Anok	5,88
75. Cheng Vai Man	5,86
76. Ivone Fátima Guerra	5,86
77. Luís Miguel Fernandes Serra Amaral	5,86
78. Evelina dos Santos Fonseca	5,85
79. Wong Yee Shan 王綺珊	5,84
80. Cheang Man I 鄭敏儀	5,83
81. Li Koon Ming 李冠明	5,79
82. Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang 鄭美美	5,74
83. Tang Io Ha 鄧曉霞	5,73
84. Lei Io Pan 李耀斌	5,71
85. Cristina Lei Robarts	5,69
86. Tai Kit Ian 戴潔茵	5,68
87. Lo Chi Keong	5,67
88. Tang Sao Fong 鄧秀芳	5,66
89. Wong Choi Ieng 黃翠瑩	5,64
90. Ho Ioi Chi 何銳志	5,63
91. Kong Ut Ha	5,60
92. Chan Ka Lai	5,58
93. Ng Sio Va	5,57
94. Chan Iek Hong 陳奕康	5,56
95. Irene Banares	5,56
96. Lei Kit Ho	5,54
97. Lei Peng Fai 李炳輝	5,52
98. Lou Sio Fan 盧小芬	5,50
99. Wong Lai Wa	5,48

100. Tam Un Leng.....5,42
101. Ng Chi Ho 吳志豪.....5,40
102. Arlete Maria Amante.....5,38
103. Cheong Man Lai 章曼麗.....5,38
104. Ho Iok Mui 何玉梅.....5,37
105. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong 林小番.....5,36
106. Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In.....5,33
107. Kou Chin Meng.....5,32
108. Luísa da Conceição Ng.....5,30
109. Pun Sio Pan.....5,26
110. Rui Miguel Conceição Ribeiro.....5,26
111. Cho Ka Man 曹嘉敏.....5,23
112. Wong Tin Wai.....5,12
113. Chau Ka Man.....5,11
114. Si Tou Wai Kun 司徒惠權.....5,10
115. Ku Ut Mui 古月梅.....5,10
116. Vong Lai Fan.....5,06
117. Lei Chi Sio 李志霄.....5,02
118. Siu Mei Si.....5,02
119. Tam Pui Man.....5,01
120. Carlos Santos Ribas da Silva.....5,01

Candidatos excluídos por, na prova escrita, terem uma classificação final inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do ETAPM:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款之規定，在知識考試中所得的總分數低於五分而不獲接納之應考人如下：

Anabela Lopo Jorge;
Armando Augusto da Rosa;
Chan Iok Lin;
Chang Im Peng;
Che Chan Hong 謝振雄;
Cheong Lai Ha 張麗霞;
Fan Ka Kei;
Ho Iat Meng;
Ho Lai Lai;
Ieong Son Tong 楊順東;
Lam Hong 林紅;
Lam Man 林文;
Lam Wai Man;
Lok Wai Kin 陸偉堅;
Paulo de Sousa Manhão;
Pun An I;
Tang In Ieng 鄧燕英;
U Nga Kun;
Wu Ut Peng 胡月萃.

Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova escrita:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款之規定，因未有出席知識考試而不獲接納之應考人如下：

Au Ka Fai 歐家輝;
Bertília Maria Pereira;
Chan Meng Fai 陳明輝;
Chan Wai Tong 陳偉東;
Chao Iok Kuan 周玉琯;
Chau Hong Kit;
Chau Yau Kwai 周有貴;
Cheang Chan Mou 鄭振武;
Cheang Iok Chan;
Cheang Vai Na;
Cheong In Peng 張燕萍;
Cheong Kai Hong;
Cheong Pui San 張佩珊;
Cheong Sio I;
Chiang I Leng;
Chiang Sio Iam;
Chiang Sio Man;
Chiu Vai Keong;
Choi Keng Pan 蔡景彬;
Chu Lai Meng;
Cláudia Vitorina Cuba da Rosa;
Cristina Maria da Silva;
Eduardo Leong da Silva Fazenda;
Edward Anthony Azevedo;
Erika Natacha da Silva Gameira Borges;
Fong Wai Kit 馮偉杰;
Heng Kun Lo;
Ho Kam Meng;
Hun Lai Fong;
Ieong Ut Keong 楊越強;
Iu Man Sam 余萬琛;
João Bosco de Carvalho;
João Mário Esperança Ventura;
Juliana Maria de Carvalho;
Kuan Kun Ha;
Kuok Soi Peng 郭瑞萍;
Kuok Wai Cheng 郭蔚青;
Lam Sio Fai 林兆輝;
Lam Sio Pui 林少培;
Lam Wai Kuan 林偉鈞;
Lau Hang Teng 劉杏婷;
Lee Kam Iut;
Lee Kam Tong 李錦棠;
Lei In Hong;
Lei Man Fong 李文鋒;
Leong Heng Ian, aliás Ana Leong 梁慶欣;
Leong Hon Man;
Leong Iok Peng 梁玉萍;
Leong Keng Hang;
Leong Son Ian;
Lio Kin 廖堅;
Lio Pek In 廖碧燕;
Lo Ka Wa;
Lo Pi, aliás Lo Weng Sek;
Lo Wang Chun 盧宏駿;

Lok Kuok Chun;
Lucia Leong;
Luís Manuel Mendes e Rosário;
Lung Man Yin, aliás Cecília Lung;
Maria Helena Xavier;
Maria Lucinda Lei;
Mok Lai San;
Mui Chi Seong 梅致常;
Natacha Santiago Linares de Jesus Dias;
Natália VunFong Yan;
Pun Ka Kei;
Pun Weng U Córdova;
Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I;
Tai Kit I 戴潔儀;
Tang Wai Lok 鄧偉樂;
Vitória Andrade de Aguiar;
Vong Fu Va 黃富華;
Vong Sao Kun;
Wong I Meng 汪以銘;
Wong Iat Chong 黃日創;
Wong Im Iong 黃艷容;
Wong Kin Chong 黃健創;
Wong Kwok Fai;
Wong Pui Shan;
Wong Sek Man 黃錫文;
Wong Sio Hong 黃少紅;
Wong Sio Tai, aliás Huang Siu Tai, aliás Jessie Wong 黃少嶸;
Wong Wai San 黃惠珊;
Wong Wai Yi.

Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à entrevista profissional:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款之規定，因未有出席面試而不獲接納之應考人如下：

Chan Mei In;
Chan Wai Peng 陳惠萍;
Chong Veng Seng 莊永成;
Eurico Lam;
Fong I Keng 馮綺玨;
Isabel Cristina Brito e Silva Simões Ferreira Marçal;
Jose Carneiro da Silva;
Lam Ioc Sim;
Lam Iok Kun 林玉娟;
Lam Van Leng;
Lao Sek Kao 劉遠姣;
Lei Wai Fong 李惠芳;
Lei Wai Peng 李惠平;
Leonardo José Pinto Cardoso;
Lio Chon Tai 廖春嶸;
Maria Helena da Conceição Buco Martins dos Santos;
Sou I Hong 蘇而愷;
To Sok I;
Tonicha de Sousa;
Wong Chit Ngong 王哲昂;
Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da mesma.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單公佈日起計之十個工作日內對本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Junho de 1997).

（按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九七年六月六日批示確認）

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 6 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector, substituto. — As Vogais, *Kuong Song Heng*, técnica superior de 1.ª classe — *Olívia Maria de Almeida Xavier*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九七年六月六日於澳門旅遊司

主席：代司長 Rodolfo Manuel Baptista Faustino
委員：一等高級技術員 Kuong Song Heng
一等高級技術員 Olívia Maria de Almeida Xavier

(Custo desta publicação $ 5 534,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

就一九九六年十月二日第四十期第二組《政府公報》之通告，以一般、入職、考核形式之開考以填補旅遊司編制內高級技術員組別之第二職等第一職階之高級技術員兩缺。

Candidatos aprovados:

合格之應考人：

1.º Wong Ngat ..... 7,42 valores
2.º Tam Fei ..... 7,39 »
3.º Ip Su Kong ..... 5,61 »
4.º Cheang Kuai Nei ..... 5,56 »
5.º Cheong Cheok Kio ..... 5,56 »

Candidato excluído por, no conjunto das provas, ter uma classificação inferior a cinco valores, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令批核之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款之規定，在各項考核之總評分數低于五分而不被接納之應考人：

Pao Sio Kei.

Candidato excluído por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do mesmo ETAPM, ter faltado à prova escrita:

根據之《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款之規定，由于缺席筆試，而不被接納之應考人：

Lei Iok Seong.

Nos termos do artigo 68.º do citado ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

根據之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可於本名單公佈日起計十個工作天就本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Junho de 1997).

（按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九七年六月十三日批示確認）

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes — António Manuel Silva de Lança Cordeiro*.

一九九七年六月十二日於澳門旅遊司。

典試委員成員

主席：安棟樑

委員：Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes

António Manuel Silva de Lança Cordeiro

(Custo desta publicação $ 1 104,00)

Classificativa, a que se referem os artigos 65.º e 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條和第六十七條之規定，透過刊登於一九九六年十月二日第四十期《政府公報》第二組內之通告，以普通考試方式入職，招考填補旅遊司人員編制內之二等公關督導員兩缺，應考人評核名單如下：

Candidatos aprovados:

合格的應考人：

1.º	Iong Mei Va	8,15	valores 分
2.º	Alfredo Augusto da Rosa	7,52	»
3.º	Lou Kuai Lan	7,48	»
4.º	Chin Sok I 錢淑儀	7,25	» a)
5.º	Emília Madalena Canavarro Ritchie	7,25	»
6.º	Wong Oi Lin 黃愛蓮	7,08	valores 分
7.º	Wanda Oane Marques Sousa	6,78	»
8.º	Ng Hou Yu 吳巧茹	6,20	»
9.º	Maria Kong	5,86	»
10.º	Cheong Soc Fong	5,76	»
11.º	Carlos Santos Ribas da Silva	5,53	»

a) Maior antiguidade na função pública.

a）較長時間於公職。

Candidatos excluídos por a classificação final nas provas ser inferior a cinco valores, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do ETAPM:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款之規定，在考試中所得的總分數低於五分而不獲接納之應考人如下：

Anabela Lopo Jorge;

Chan Kuai Fa 陳桂花；

Chan Kuai Heong 陳桂香；

Chan Sok Cheng;

Ko Man Vai 高雯慧；

Lam Wai Hong 林慧紅；

Lam Wai Man;

Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes;

Ng Sio Va 吳少華。

Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à entrevista profissional:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款之規定，因未有出席面試而不獲接納之應考人如下：

Leong Weng Sam;

Tang Sao Fong 鄧秀芳。

Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova escrita:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款之規定，因未有出席筆試而不獲接納之應考人如下：

Ao Man Wai 區雯慧；

Ao Mei Seong 區美嫦；

Ho Si San;

Hong Iok Mei 洪玉媚；

Iao Man Lou 丘曼露；

Kou Mei San 高美姍；

Lao Ut Nun 劉月暖；

Lei Kit Cheng 李潔貞；

Ng Sio Lin 吳兆蓮;

Pun Weng U Córdova;

Sio Mei In 蕭美妍。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação da mesma.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單公佈日起計之十個工作日內對本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Junho de 1997).

（按照傳播、旅遊暨文化政務司於一九九七年六月十三日批示確認）

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 12 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director. — As Vogais, *Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce*, chefe de divisão — *Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho*, chefe de divisão.

一九九七年六月十二日於澳門旅遊司。

主席：司長 João Manuel Costa Antunes

委員：處長 Ângela Gabriela Manhão Basílio Pierce

處長 Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho

(Custo desta publicação $ 1 997,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

De classificação final dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de dois lugares de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997:

Candidatos aprovados:

1.º Seong Chin ..... 7,99 valores
2.º Hong Chio Wa ..... 7,65 »
3.º Chiang Wa Fong ..... 7,53 »
4.º Kuok Chai Sao ..... 7,39 »
5.º Chan I Chong, aliás Chan In Cheong ..... 5,91 »
6.º Kuan Sok I ..... 5,74 »
7.º Lai In Lei ..... 5,44 »
8.º Maria Lucinda Lei ..... 5,29 »
9.º Au Siu Mui ..... 5,11 »
10.º Lou Kuai Fong ..... 5,04 »

Candidatos reprovados: cinco.

Candidatos excluídos: seis. *a*)

a) Por terem faltado à prova de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Junho de 1997).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 27 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*, subdirector do Gabinete. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*, chefe de departamento — *António Lei Tchi Long*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação $ 692,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997:

Candidatos aprovados:

1.º Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos ..... 8,05 valores
2.º Iu Sio Lai ..... 8,03 »
3.º João Bosco de Carvalho ..... 7,26 »
4.º Maria da Conceição Trigueiros de Castro Serra de Jesus Pires ..... 7,20 »
5.º Chiu Pou Meng ..... 6,85 »
6.º Jenny Jin Wen Sheng ..... 6,79 »
7.º Denise Lau ..... 6,17 »
8.º Chu Churt Sun ..... 6,14 »
9.º Kuok Chai Sao ..... 5,95 »
10.º Lio Kam Lin ..... 5,60 »
11.º Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong ..... 5,52 »
12.º Kuan Kun Ha ..... 5,44 »

Candidatos reprovados: oito.

Candidatos excluídos: quarenta e oito. *a*)

a) Por terem faltado à prova de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Junho de 1997).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 27 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*, subdirector do Gabinete. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*, chefe de departamento — *Mário Augusto do Rosário*, chefe de sector.

(Custo desta publicação $ 762,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Maio de 1997, se acha aberto concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de um lugar de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de direcção e chefia da Capitania dos Portos de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Espécie, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal desta Capitania, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os oficiais administrativos principais e técnicos auxiliares especialistas da CPM, que satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza de vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na secretaria da CPM, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. Conteúdo funcional

O chefe de secção orienta, coordena e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente geral e arquivo, património, economato e aprovisionamento.

Organiza o trabalho e actualiza os processos e circuitos, de forma a assegurar o funcionamento corrente da secção que chefia; distribui as tarefas a executar, verifica e controla os trabalhos realizados; elabora, a pedido, relatório de actividade da secção para informação da direcção; é responsável pelo funcionamento e disciplina da secção.

4. Vencimento

O chefe de secção, 1.º escalão, vence pelo índice 390 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

6. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

Estatuto Orgânico de Macau, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho;

Lei orgânica da CPM (Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.os 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Regime de Visto e Anotação pelo Tribunal de Contas (Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro);

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Decretos-Leis n.os 57/93/M, de 14 de Outubro, e 14/94/M, de 23 de Fevereiro;

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio);

Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta na prova de conhecimentos.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Carlos Calceteiro Serafim, capitão-de-fragata AN.

Vogais efectivos: Licenciado Wu Chu Pang, chefe de divisão; e

Licenciado Tang Ieng Chun, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Vong Kam Fai, chefe de divisão; e

Licenciado Wong Meng Pou, chefe de divisão.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Adminis-

tração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

(Custo desta publicação $ 2 014,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Autorizado por despacho de 10 de Dezembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de subchefe da carreira de base do quadro geral masculino, da carreira de especialistas do quadro de músico, do quadro de mecânico e do quadro de radiomontador, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro,* coronel de infantaria.

(Custo desta publicação $ 289,00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Aviso

Nos termos do artigo 159.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 2 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, está aberto concurso de admissão ao curso de promoção a subchefe do quadro geral da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina da Polícia Marítima e Fiscal, entre os guardas de 1.ª classe do referido quadro que se encontram nas condições indicadas nos artigos 123.º, 124.º e 137.º, alínea *a*), do EMFSM.

Os candidatos deverão apresentar na Unidade de Gestão de Pessoal da PMF, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste aviso, a declaração a que se refere o artigo 160.º do EMFSM.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Comandante, *Carlos António David da Silva Cardoso,* capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação $ 403,00)

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Autorizado por despacho de 10 de Dezembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de subchefe da carreira de base do quadro geral masculino, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação $ 281,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos aprovados:

1.º Carla Maria João de Morais Borges Pamintuan ..... 8,11 valores

2.º Maria Margarida Leong, aliás Leong Chuk Leng ..... 8,11 »

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Junho de 1997).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Maria Otília Marques Bacelar*, chefe de departamento — *Vong Kin Cheng*, aliás *Francisca Vong*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação $ 412,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos aprovados:

Lurdes Maria Sales ..... 9,13 valores

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho ..... 9,04 »

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Junho de 1997).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 12 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Tang Ut Mei,* técnica superior de 1.ª classe — *Maria de Fátima de Aguiar Monteiro,* técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação $ 394,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Maio de 1997, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, constante da Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro.

1. Tipo, prazo de candidatura e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSTE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal da DSTE, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Forma de admissão e local

3.1. A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue na Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, s/n, edifício do Estado, 3.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

3.2. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar especialista compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

É utilizada a análise curricular, complementada por entrevista profissional.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Chiu Pou Chu, chefe de divisão; e

Raimundo Vizeu Bento, chefe de sector.

Vogais suplentes: Licenciado José Carlos dos Santos Bento da Silva, técnico superior assessor; e

Licenciada Tang Ut Mei, técnica superior de 1.ª classe.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro,* subdirector.

(Custo desta publicação $ 1 498,00)

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 28 de Maio de 1997, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Maria Margarida Leong, aliás Leong Chok Leng»

deve ler-se: «Maria Margarida Leong, aliás Leong Chuk Leng».

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Junho de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro,* subdirector.

(Custo desta publicação $ 333,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
司法警察司

Aviso
通 告

Por ter saído inexacto, por lapso desta Directoria, o aviso em versão chinesa publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 4 de Junho de 1997, referente ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, se rectifica:

因本司之誤寫而導致刊登於六月四日第二十三期第二組別《政府公報》內之通告，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，填補澳門司法警察司編制內翻譯人員組別的二等翻譯員第一職階三缺中文版的錯誤，現作出更正：

Onde se lê:

原文為：

"馮愛貞"

deve ler-se:

應改為：

"馮慧貞"

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Junho de 1997. — O Director, substituto, *Albano Cabral.*

一九九七年六月十一日於澳門司法警察司

代司長　歐萬奴

(Custo desta publicação $ 596,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, cujo aviso de abertura veio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

Candidato admitido:

Iong Kóng Io.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a presente lista provisória considera-se, desde já, definitiva.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 12 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira.* — As Vogais, *Maria de Lurdes Botelho Machado — Maria Teresa de Silva Faria Noronha.*

(Custo desta publicação $ 386,00)

LEAL SENADO

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

Candidato admitido:

Chi Seng Iong.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho,* vice-presidente do Leal Senado. — Os Vogais Efectivos, *José Avelino Pereira da Rosa,* director municipal — *António Manuel dos Santos,* subdirector municipal.

(Custo desta publicação $ 403,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 30 de Abril de 1997:

Candidato admitido:

Abdul Halek Junas Bin Amir.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho,* vice-presidente do Leal Senado. — Os Vogais Efectivos, *José Avelino Pereira da Rosa,* director municipal — *Chau Heng Chon,* chefe da Divisão de Interpretação e Tradução.

(Custo desta publicação $ 403,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 30 de Abril de 1997:

Candidato admitido:

Maria Goreti Curto da Fonseca Ramos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Rita Botelho dos Santos,* chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales,* chefe da Divisão Administrativa — *Luís Correia Gageiro,* chefe da Divisão Financeira.

(Custo desta publicação $ 403,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

1- Albino de Campos Pereira;

2- Anabela Soares Cavadas Chau;

3- António Sio;

4- Au Siu Mui;

5- Carlos Alberto Ferreira Martins;

6- Chan Ian Hoi;

7- Chan In Chong;

8- Chan Io Fai;

9- Chan Iok Kuan;

10- Chan Iut Va;
11- Chan Mei Fong;
12- Chan Mei Iong;
13- Chan Nam Ip;
14- Chan Son;
15- Chan Wa Fong;
16- Chan Wai Hung;
17- Chan Wai In;
18- Chang Sio Keong;
19- Chao Wai Kei;
20- Chau Cheuk Kwan;
21- Chau Vai Pek;
22- Che Kok Hon;
23- Cheang Kam Ha;
24- Cheang Lan Si;
25- Cheang Man I;
26- Cheang Vai Pong;
27- Cheang Wai Ha;
28- Chek Chi Hou;
29- Cheong Keng In;
30- Cheong Kuai Tat;
31- Cheong Sam I;
32- Cheong Tat Meng;
33- Cheong Vai Man;
34- Chio Im Fong;
35- Chio Kin Pio;
36- Choi Chi Hong;
37- Choi Kim Fong;
38- Chou On Sek, alias Chow On Shak;
39- Chu Son I;
40- Cristina Paula da Conceição Leandro dos Santos;
41- Fong Cheng Man;
42- Francisco Xavier Mak, alias Mak Wai Chiu;
43- Hao Tak Sang, alias Hao Taik Sein;
44- Heidi Chau;
45- Helena Margarida Clemente Pinto Brandão;
46- Ho Chi Kai;
47- Ho Chio Tat;
48- Ho I Wa;
49- Ho Ip I;
50- Ho Kam Meng;
51- Ho Wai;
52- Iao Hio Pan, alias Anna Yu ;
53- Idalina Cheng da Rosa;
54- Ieong Chi Van;
55- Ieong Chi Weng, alias Yang Jin Ein;
56- Ieong Leng Leng, alias Yang Lain Lain;
57- Iok Lan Lei;
58- Ip Su Kong;
59- Isabel Celeste Jorge;
60- Iu Man Sam;
61-José Ernesto Paula;
62- Ka I Lei;
63- Kam Man Nang;
64- Ko Man Vai;
65- Ko Pui San;
66- Kong Kin Hou, alias Eurico Humberto Alves Kong;
67- Ko Un Seong;
68- Kong Kong Hang;
69- Kong Lai Fan;
70- Kou Chan In;
71- Kou Chan Wai;
72- Kou Chon Fong;
73- Kuan Sok I;
74- Kuok Iok Fan;
75- kuok Pui Ho;
76- Kuok Sio Lai;
77- Lai Chi Wa;
78- Lai Kin Ian;
79- Lam Sio Kuan;
80- Lam Soi Keng, alias Lim Sui King;
81- Lam Teng Chi;
82- Lam U Tong;
83- Lam Vai Iam;
84- Lam Wai Man;
85- Lao Lai Kuan;
86- Lao Sio Kun, alias Sally Ann Low;
87- Lau Vai Ip;
88- Law Hang Ting;
89- Lei Chi Hong;
90- Lei Chon Mui;
91- Lei Kit Ho;
92- Lei Tong Weng;
93- Lei Wai Hong;
94- Leong Iok Kei;
95- Leung Vá;
96- Lo Ka Vai;
97- Lo Man Tin;
98- Loi Soi Kio;

99- Lok Wai Kin;

100- Luís Correia Gageiro;

101- Ma Io Lam;

102- Ma Kam Keong;

103- Maria Lucinda Lei;

104- Miguel António da Silva;

105- Mou Kuong Hoi;

106- Ng Ka Seng;

107- Ng Sio Fai;

108- Ng Sio U;

109- Pang Chan Hoi;

110- Pang Ting Hung;

111- Paulo Wong;

112- Peng In Ng;

113- Ricardo Paulo Esteves Pedro;

114- Rui Fernando Romano Afonso;

115- Sou Kun Tou;

116- Tai Kit I;

117- Tam Cheng Chan;

118- Tam Yun Yeng;

119- Tang In Ieng;

120- Tang Kam San;

121- U Choi Chai;

122- Ung Siu Ka;

123- Veng K'eong Ho;

124- Vong Io Chou;

125- Vong Iun Han;

126- Vu Ka Vai;

127- Wan Chi Ieong;

128- Wan Kuan Ioi;

129- Wong Chiu Man;

130- Wong Fai;

131- Wong Im Iong;

132- Wong Kam San;

133- Wong Pou I;

134- Wong Sai Peng;

135- Wong Wai Hong;

136- Wu Wai Cheng.

Candidatos excluídos:

1- Chan Chi Kin; *a*)

2- Chan Mei Ling; *a*)

3- Cheong Vi Man; *a*)

4- Chio U Man, alias Maung Maung Tin; *a*)

5- Choi Cheng Cheng; *a*)

6- Elisabete Jacinta Rodrigues Merca; *a*)

7- Elsa do Rosário Rodrigues Merca; *a*)

8- Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong Fernandes, alias Fong Kit I Fernandes; *a*)

9- Fong Kin Hou; *a*)

10- Lai Hou Hin; *a*)

11- Lam Ngan Leng; *a*)

12- Lam Wai Kuan; *a*)

13- Lao Ka Fei; *a*)

14- Lao Kin Man; *a*)

15- Ma Chi Meng; *a*)

16- Nuno Miguel Lameiras de Figueiredo; *a*)

17- Paulo Alexandre Rodrigues Viegas; *a*)

18- Song Heng Un; *a*)

19- Tang Chi Man; *a*)

20- Tang Yuk Ling; *a*)

21- Tien Chi Kit; *a*)

22- Vong Ka Nun; *a*)

23- Wong Chi Keong; *a*)

24- Wong Ngai Tan; *a*)

25- Wong Sio Lai. *a*)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 12 de Março de 1997.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 26 de Junho de 1997, pelas 15,00 horas, no Centro de Actividades Turísticas, 2.º andar (Sala de Congressos), Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação válido e estar presentes no local da prestação da prova de conhecimentos, quinze minutos antes do seu início.

Os candidatos serão posteriormente notificados do local, hora e data da realização das entrevistas profissionais.

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Junho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *António Manuel dos Santos*, subdirector municipal. — A Vogal Efectiva, *Rita Botelho dos Santos*, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros — O Vogal Suplente, *Alberto dos Santos Robarts*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação $ 4 159,00)

Editais

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugada com o n.º 2 do artigo 30.º

da referida lei, com a redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, foi aprovado, na sequência da deliberação camarária de 14 de Março de 1997, em que foi extinto o Pátio da Gruta e integrado na Rua da Gruta, proceder às devidas alterações da numeração policial do prédio situado no Pátio da Gruta, pelo sistema de numeração métrica, nos seguintes termos:

O prédio com portas n.os 3, 5 e 5-A do Pátio da Gruta, e n.º 10 da Travessa da Palanchica, freguesia de Santo António, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 5 236 do livro B-22 a fls. 190, passa a ter os n.os 13, 17 e 21 da Rua da Gruta, e o n.º 10 da Travessa da Palanchica, respectivamente.

O presente edital entra em vigor sessenta dias após a data da publicação.

Para os devidos efeitos, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial,* afixando-se também nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques.*

佈 告

仰眾知悉，根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第三款e）項，連同經七月五日第4/93/M號法律修改的上述法律第三十條第二款之規定，繼一九九七年三月十四日市政執委會決議核准取消洞穴圍，並把它納入洞穴街，通過按公尺編碼制，進行適當修改位於洞穴圍之樓宇門牌編號如下：

— 洞穴圍門牌為3、5和5-A號以及沙梨頭口巷10號樓宇，屬花王堂區，在物業登記局樓宇登記編號為B-22冊190頁5236號，現改為洞穴街13、17和21號以及沙梨頭口巷10號。

本佈告自公佈之日六十天後生效。

本佈告連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾知悉。

一九九七年六月四日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação $ 876,00)

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugada com o n.º 2 do artigo 30.º da referida lei, com a redacção dada pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, foi aprovado, na sequência da deliberação camarária de 14 de Março de 1997, em que foi dada a designação de Travessa da Gruta a um novo troço da via pública, situado junto da Travessa da Palanchica, proceder às devidas alterações da numeração policial dos prédios cuja numeração foi dada com referência à Travessa da Palanchica, de acordo com a nova designação e pelo sistema de numeração métrica, nos seguintes termos:

a) O prédio com portas n.os 16-A, 16-B, 16-C, 16 e 16-D da Travessa da Palanchica, freguesia de Santo António, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 14 422 do livro B-38 a fls. 197 v., passa a ter os n.os 14 e 16 da Travessa da Palanchica, e os n.os 3, 11 e 15 da Travessa da Gruta, respectivamente;

b) O prédio com portas n.os 18 e 18-A da Travessa da Palanchica, freguesia de Santo António, descrito na Conservatória do Registo Predial desta Comarca sob o n.º 5 303 do livro B-22 a fls. 223 v., passa a ter os n.os 17 e 19 da Travessa da Gruta, respectivamente.

O presente edital entra em vigor sessenta dias após a data da publicação.

Para os devidos efeitos, é este edital, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques.*

仰眾知悉，根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第三款e）項，連同經七月五日第4/93/M號法律修改的上述法律第三十條第二款之規定，繼一九九七年三月十四日市政執委會決議核准將坐落於沙梨頭口巷附近的一段新公共街道命名洞穴巷，通過根據新名稱並按公尺編碼制進行適當修改，沙梨頭口巷樓宇的門牌如下：

a）沙梨頭口巷門牌16-A、16-B、16-C、16和16-D樓宇，屬花王堂區，在物業登記局樓宇登記編號為B-38冊197背頁14422號，現改為沙梨頭口巷14和16號以及洞穴巷3、11和15號。

b）沙梨頭口巷門牌18和18-A樓宇，屬花王堂區，在物業登記局樓宇登記編號為B-22冊223背頁5303號，現改為洞穴巷17和19號。

本佈告自公佈之日六十天後生效。

本佈告連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾知悉。

一九九七年六月四日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação $ 1 051,00)

Aviso

Por lapso deste Leal Senado, a versão chinesa do edital referente às designações da Rua da Gruta e Travessa da Gruta, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997, saiu inexacta, pelo que se rectifica:

Onde se lê: 《屬花地瑪堂區》

deve ler-se: 《屬花王堂區》.

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Junho de 1997. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques.*

通 告

因本廳之疏忽，一九九七年五月七日《政府公報》第十九號第二組刊登有關洞穴街和洞穴巷名稱之告示中文本有不確之處，現更正如下：

原文：《屬花地瑪堂區》

應為：《屬花王堂區》

一九九七年六月四日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(Custo desta publicação $ 526,00)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 6 de Maio de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de radiocomunicações principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial,* esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de radiocomunicações de 1.ª classe do quadro de pessoal dos CTT que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Secção Administrativa da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no edifício principal dos CTT, sito no Largo do Senado, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

Cabem ao técnico auxiliar de radiocomunicações principal funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

O técnico auxiliar de radiocomunicações principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

A selecção é efectuada mediante a prestação de provas práticas com a duração máxima de três horas.

O programa abrange as seguintes matérias:

1. Operação da Estação de Fiscalização Radioeléctrica;

2. Operação do Sistema de Radiolocalização («Direction Finder»);

3. Operação do Analizador de Espectro;

4. Medição e registo de características técnicas das emissões radioeléctricas; e

5. Classificação de emissões.

A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Tou Veng Keong, chefe do Departamento Radioeléctrico e Industrial.

Vogais efectivos: Chi Leong Hoi, chefe do Sector de Gestão Radioeléctrica; e

Pau Chin Pang, chefe da Secção de Fiscalização do Espectro Radioeléctrico.

Vogais suplentes: Lou San, técnico superior de 2.ª classe; e

Iu Wai Kuan, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes.*

通 告

茲通知：根據運輸暨工務政務司一九九七年五月六日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第二款之規定，現以普通開考方式進行晉升試，以填補澳門郵電司人員編制之第一職階首席無線電通訊助理技術員一位。

開考方式為普通限制性晉升考試，投考申請表格應自本通告公布於《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交。本開考自填補該空缺後無效。

至遞交投考申請表格期限屆滿前，凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定服務時間及工作評核條件之郵電司人員編制之一等無線電通訊助理技術員均可投考。

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並附同下列文件送交議事亭前地郵電司大樓，澳門郵電司行政科：

a）身分證明文件影印本；

b）履歷。

首席無線電通訊助理技術員之職務為：負責技術應用之執行性職能，其應用在於建立或適當使用有明確指示之方法及程序。

第一職階首席無線電通訊助理技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表所規定之265點。

甄選以為時最多三小時之操作考試方式進行。

考試內容如下：

1. 無線電監察站之操作；

2. 無線電定位系統（"Direction Finder"）之操作；

3. 頻譜分析儀之操作；

4. 無線電發射技術特性之測量及登記；

5. 發射類別。

典試委員會之組成：

主席：無線電暨工業廳廳長　陶永強

正選委員：無線電管理組組長　許志樑

無線電頻譜監察科科長　鮑展鵬

候補委員：二等高級技術員　盧山

二等高級技術員　余慧君

一九九七年五月三十日於澳門郵電司。

司長　羅庇士

(Custo desta publicação $ 2 163,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA
法律翻譯辦公室

Lista
名　單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997:

茲根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，公布獲錄取參加經一九九七年四月二十三日第十七期《政府公報》第二組通告為填補法律翻譯辦公室人員編制翻譯人員組別首席翻譯員第一職階三缺而以審查文件方式所開設之普通及有限制之晉升試之准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

1. Pedro Lao 劉鈞明；

2. Sam Chan Io 沈振耀；

3. Tou Wai Fong 杜慧芳。

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無臨時獲錄取之報考人，亦無被摒除之報考人，故本名單視作確定名單。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenadora, substituta. — Os Vogais, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto.

一九九七年六月十一日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：代主任　高舒婷

委員：技術監督　彭利安

項目主管　馮瑞棠

(Custo desta publicação $ 841,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Avisos

Despacho n.º 11/97

1. No uso do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 148/SATOP/96, de 18 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, subdelego na vice-presidente, licenciada Maria Fernanda Marques de Jesus, as seguintes competências, relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Promoção e Gestão Habitacional e da Divisão de Organização e Informática:

1.1. Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei, relativamente ao pessoal afecto àquelas subunidades;

1.2. Autorizar a participação de funcionários e agentes, dentro do referido âmbito estrutural, em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território e não impliquem a assunção de despesas;

1.3. Relativamente ao mesmo pessoal, determinar deslocações a Hong Kong e à República Popular da China que, nos termos da lei, confiram direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

1.4. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Habitação de Macau, no âmbito das referidas subunidades, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.5. Autorizar a atribuição de habitações sociais, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

1.6. Assinar os contratos de arrendamento, relativos às habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, e, bem assim, as licenças de ocupação do centro de habitação temporária;

1.7. Outorgar, em nome do Território, nos contratos-promessa de compra e venda de contrapartidas de contratos de desenvolvimento para a habitação recebidas pelo Instituto de Habitação de Macau.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Fica por este revogado o meu Despacho n.º 15/96, de 7 de Novembro, homologado na mesma data pelo Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Junho de 1997).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Junho de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.*

(Custo desta publicação $ 920,00)

Despacho n.º 12/97

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 17/97M, de 12 de Maio, relativo à competência própria do presidente;

No uso da competência conferida pelo n.º 2 do mesmo artigo;

1. Delego na vice-presidente, licenciada Maria Fernanda Marques de Jesus, as competências relativas à gestão técnico-administrativa do Departamento de Promoção e Gestão Habitacional e da Divisão de Organização e Informática, nomeadamente para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades públicas e particulares sediadas no Território;

1.2. Homologar as classificações de serviço do respectivo pessoal;

1.3. Aprovar os mapas de férias do respectivo pessoal, decidir sobre os pedidos de alteração de férias e sua transferência, nos termos legais, para o ano seguinte;

1.4. Autorizar o gozo de férias e justificar as faltas do respectivo pessoal;

1.5. Assinar os termos de sancionamento dos contratos-promessa de compra e venda de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, bem como os termos de autorização de celebração das respectivas escrituras;

1.6. Decidir os pedidos de bonificação do crédito à compra ou locação financeira de habitação própria em mercado livre, regulada pelo Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo do respectivo poder de avocação e superintendência.

3. Fica por este revogado o meu Despacho n.º 10/94, de 8 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho de 1994.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Junho de 1997).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Junho de 1997. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.*

(Custo desta publicação $ 762,00)

FUNDAÇÃO MACAU
澳 門 基 金 會

Anúncio

Concurso público para arrematação da empreitada de «Remodelação da Casa Silva Mendes (Estrada do Engenheiro Trigo, n.º 4, Macau)»

Valor base: MOP 28 000 000,00.

Caução provisória: MOP 700 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Fundação Macau, Avenida da República, n.º 6, em Macau; e

Dia e hora limite: 28 de Julho de 1997, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: Fundação Macau, Avenida da República, n.º 6, em Macau; e

Dia e hora: 29 de Julho de 1997, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: Fundação Macau, Avenida da República, n.º 6, em Macau; e

Horário: horas de expediente (das 9,00 às 13,00 e das 14,30 às 17,45 horas, de 2.ª a 5.ª feira; das 9,00 às 13,00 e das 14,30 às 17,30 horas, às 6.as feiras).

Fundação Macau, em Macau, aos 12 de Junho de 1997. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António Rodrigues Júnior.*

通 告

施利華・文隸士屋宇修繕工程公開招標

底價：MOP28,000,000.00(澳門幣兩千八百萬元)

臨時押標價：MOP700,000.00(澳門幣七十萬元)

競標條件：土地工務運輸司施工註冊

標書呈交地點及截標時間：

地點：民國大馬路六號澳門基金會

時間：一九九七年七月二十八日下午五時三十分

開標地點及開標時間：

地點：民國大馬路六號澳門基金會

時間：一九九七年七月二十九日上午九時三十分

查閱案卷地點及時間：

地點：民國大馬路六號澳門基金會

時間：（星期一至星期四）

上午九時至下午一時

下午二時三十分至五時四十五分

（星期五）

上午九時至一時

下午二時三十分至五時三十分

一九九七年六月十二日於澳門基金會

管理委員會主席 盧德奇

(Custo desta publicação $ 1 191,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅遊培訓學院

Listas

名 單

De classificação final do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

經一九九七年二月二十六日第九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補旅遊培訓學院人員編制專業技術人員組別，第一職階二等技術輔導員二名之一般入職考試，合格的投考人評核名單如下：

Candidatos aprovados:

合格的投考人為：

		valores
1º	Man Hio U	8.26
2º	Pun Sio Kun Cardoso	7.20
3º	Nip Kuok Ieng	7.04
4º	Hon Vun Vai, aliás Elsa Hon	6.77
5º	Chu Pui Cheng	6.69
6º	Ernesto Inácio Guedes Pinto	6.56
7º	Lei Mei In	6.53
8º	Leong Kit Fun	6.49
9º	Lam Pui Ieng	6.42
10º	Lei Sut Leng	6.25
11º	Ho Wai Kun	6.18
12º	Lo Mao Ngan	6.14
13º	Leong Wai Lin	6.10
14º	Evelina dos Santos Fonseca	6.05
15º	Maria da Graça Freire Machado	6.00
16º	Leong Wai Man	5.99
17º	Armando Augusto da Rosa	5.98
18º	Tai Chi Hong	5.97
19º	Fernanda Rodrigues	5.94
20º	Fan Weng Hou	5.82
21º	Chong Veng Seng	5.78
22º	Ku Lai Sim	5.74
23º	Lam Wai Meng	5.71
24º	Ana Teresa Melo Marcelino	5.70
25º	Vong Ieng Kit	5.69
26º	Wong Kuan Fu	5.64
27º	So Keang Kun	5.62
28º	Fung Kuok Hoi	5.60
29º	Wong Kai Hong	5.52
30º	Cheang Sai On	5.43
31º	Sam Choi Cheng	5.35
32º	Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong	5.23
33º	Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong	5.13
34º	Lam Vai Iam	5.02

Candidatos reprovados: quatro.

不合格的投考人為：四位

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之應考人：註一）

Alexandre Jorge Cheang
Ao Kam Chu
Chan Ka Lai
Chang Mio Peng
Cheang Chong Ngai
Cheang Man I
Cheang Wai I
Cheng Chong Peng
Cheong Sok Teng
Chou Kun Kun
Ho Ka Iu
Ieong Chi Van
Kong Pou Chan
Kuan Pec Tong
Lam Vai Man
Lau Si Van, aliás Cecília Lau
Lee Ka Pou
Leonardo José Pinto Cardoso
Leong Kin Fai
Leong Kin Ha
Leong Kit Peng, aliás Maria Fátima Leong
Leung Peng Kun
Lo Ka Wa
Lurdes Isabel Vong
Ngou Lai Keng
Pang Pong Leong
Tai Kit Ian
Tamami Ogata
Tsang Sau San
Ung Sio Peng
Vong Son In
Wong Im Iong
Wong Mei Ieng
Wong Sek Man
Wu Sao Fan

a) Por terem faltado à prova escrita de conhecimentos e/ou entrevista profissional.

註一）因缺席考試而被剔除的投考人。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos poderão interpor

recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial.*

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Junho de 1997).

投考人可於本名單公佈日起計十個工作日內，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，就本名單提出上訴。

（於一九九七年六月十一日經傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認。）

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 12 de Junho de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Chan Mei Há.* — Os Vogais, *Ricardo João de Vasconcelos Teixeira* — *Tang Pou Kuok,* aliás *Pedro Tang.*

一九九七年六月十二日於澳門旅遊培訓學院。

主席：陳美霞學士

委員：戴家道學士

鄧寶國學士

(Custo desta publicação $ 2 032,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Engenharia San Kuok Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Junho de 1997, lavrada a fls. 140 e seguintes do livro n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto e corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e quarenta e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Liu Xin;

b) Uma quota no valor nominal de cento e duas mil patacas, pertencente ao sócio Liu Shaoan;

c) Uma quota no valor nominal de cinquenta e uma mil patacas, pertencente ao sócio Ou Weiqing; e

d) Uma quota no valor nominal de três mil patacas, pertencente ao sócio Leong Io Man.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Liu Xin, e gerentes os restantes sócios Leong Io Man, Liu Shaoan e Ou Weiqing.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e qualquer membro da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafos segundo, terceiro e quarto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata.*

(Custo desta publicação $ 561,00)

MEI AH INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO E IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO, LIMITADA

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião da Assembleia Geral extraordinária, no dia 25 de Julho de 1997, pelas 15,00 horas, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, edifício Banco Tai Fung, 6.º andar, apartamento 603, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Dissolução e liquidação da sociedade.
2. Designação de representantes para a outorga da respectiva escritura.
3. Outros assuntos.

Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente-Geral, *Leong Sek Meng.*

美亞國際有限公司
會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九七年七月二十五日下午三時假新馬路296號大豐銀行大廈六樓603室舉行股東特別大會，議程如下：

1. 本公司解散及清算；
2. 委出人選代表本公司簽署解散契約；
3. 其它事項。

一九九七年六月十一日於澳門

總經理　Leong Sek Meng

(Custo desta publicação $ 377,00)

SOCIEDADE DE CIMENTOS DE MACAU, S.A.R.L.

Assembleia Geral ordinária

Conforme o preceituado nos artigos 13.º e 14.º dos estatutos, convoca-se a Assembleia Geral ordinária da Sociedade de Cimentos de Macau, S.A.R.L., para se reunir, em sessão ordinária, no dia 23 de Junho, em curso, na sede social, pelas 11,30 horas, a fim de:

1. Aprovação da acta da sessão de 19 de Junho de 1996.
2. Aprovação do relatório dos auditores relativo às contas do ano de 1996.
3. Aprovação do orçamento da Sociedade de Cimentos de Macau, S.A.R.L., para o ano económico de 1997.
4. Eleição dos membros da Direcção e Comissão Administrativa.
5. Outros assuntos.

Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ma Man Kei.*

澳門水泥廠有限公司

股東常務會議通告

按照公司章程第十三及十四條之規定，於一九九七年六月二十三日，上午十一時三十分在本公司舉行澳門水泥廠有限公司股東常務會議，目的在按照上述章程，議決下列事項：

一、通過一九九六年六月十九日股東大會議案錄；

二、通過一九九六年度之核數師年報；

三、通過一九九七年度水泥廠預算案；

四、選舉一九九八年至一九九九年度董事及監事會成員；

五、其他事項。

一九九七年六月六日於澳門

大會執行會主席　馬萬祺

(Custo desta publicação $ 473,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Região Administrativa Especial de Macau — Publicações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 5 de Junho de 1997, a fls. 113 e seguintes do livro n.º 17, deste Cartório, Ng Sio Lon e Loi Pou Ieng constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Região Administrativa Especial de Macau — Publicações, Limitada», em chinês «Ou Mun Tak Koi Iam Cheong Tou Su Chot Pan Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Special Administrative Region Publishing Company Limited», com sede na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, número seiscentos e setenta e nove, edifício industrial Nam Fong, bloco dois, nono andar, «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de publicação e comercialização a retalho e por grosso de produtos de audição e visão musicais e outros, bens como livros, revistas e material impresso em papel.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e dividido em duas quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita por Ng Sio Lon; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita por Loi Pou Ieng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Sio Lon, e gerente o sócio Loi Pou Ieng.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no corpo deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação $ 1 305,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fili — Consultadoria e Controlo de Qualidade de Acessórios para Vestuário, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Junho de 1997, lavrada a fls. 59 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fili — Consultadoria e Controlo de Qualidade de Acessórios para Vestuário, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fili — Consultadoria e Controlo de Qualidade de Acessórios para Vestuário, Limitada», em chinês «Fei Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Fili Garment Quality Consultant Company Limited», com sede na Avenida de Venceslau de Morais, s/n, edifício Lei Tim Kok, 18.º andar, «AA», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a consultadoria e controlo de qualidade de acessórios para vestuário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Tang Jianfei; e

Uma de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Loc Vai Kiong.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeados gerentes Tang Jianfei e Loc Vai Kiong, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca.*

(Custo desta publicação $ 1 156,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Ou Wa Metal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1997, lavrada a fls. 66 v. e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 162-F, deste Cartório, foi constituída, entre Li Youhua, Chan Kuok Iong, Ye Zhentao e Zhu Pingan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Ou Wa Metal, Limitada», em chinês «Ou Wa Kam Sôk Chong Chôt Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Ou Wa Metal Import and Export Limited», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 426, 5.º andar, «E», edifício Veng Tai, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do Território.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, bem assim como a realização de quaisquer actividades conexas que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Li Youhua, uma quota no valor de quatrocentas mil patacas;

b) Chan Kuok Iong, uma quota no valor de trezentas mil patacas;

c) Ye Zhentao, uma quota no valor de cem mil patacas; e

d) Zhu Pingan, uma quota no valor de duzentas mil patacas.

Artigo quinto

A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a sua alienação a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo, pertencem ao conselho de gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. O conselho de gerência é constituído por um gerente-geral, um gerente e dois subgerentes.

Três. É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Li Youhua, gerente o sócio Chan Kuok Iong, e subgerentes os sócios Ye Zhentao e Zhu Pingan.

Quatro. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros do conselho de gerência. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros do conselho de gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo único

O conselho de gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Obter empréstimos ou financiamentos, mediante a constituição de hipoteca ou outro ónus sobre quaisquer bens ou direitos sociais; e

d) Movimentar, a crédito ou débito, quaisquer contas bancárias abertas em nome da sociedade.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Elisabete Coelho da Silva.*

(Custo desta publicação $ 1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Chapéus e Vestuário Kou Tim, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Junho de 1997, lavrada a fls. 99 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Chapéus e Vestuário Kou Tim, Limitada», em chinês «Kou Tim I Mou Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Kou Tim Hats and Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Morais, n.º 185, edifício Centro Industrial de Macau, 10.º

andar, «G10», e que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

O objecto social é a fabricação e comercialização de vestuário, bem como a importação e exportação de diversas mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ng Fong Lan, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Wu Wun Io, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um conselho de gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios e os não-sócios Wu Chon In e U Kam Seng.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a sociedade é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares.*

(Custo desta publicação $ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Tecnologia Topot (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 5 de Junho de 1997, a fls. 116 e seguintes do livro n.º 17, deste Cartório, Ng Sio Lon e Loi Pou Ieng constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Tecnologia Topot (Internacional), Limitada», em chinês «Tak Po Kuok Chai Kei Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Topot (International) Enterprise Limited», com sede na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, número seiscentos e setenta e nove, edifício industrial Nam Fong, bloco dois, nono andar, «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação, comercialização a retalho e por grosso de computadores, produtos electrónicos, domésticos e de audição e visão, bem como no comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e dividido em duas quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de trinta mil patacas, subscrita por Ng Sio Lon; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita por Loi Pou Ieng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Sio Lon, e gerente o sócio Loi Pou Ieng.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no corpo deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts.*

(Custo desta publicação $ 1 331,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Kam Lai Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Junho de 1997, lavrada a fls. 104 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Kam Lai Seng, Limitada», em chinês «Kam Lai Seng Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Lai Seng Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Morais, n.º 185, edifício Centro Industrial de Macau, 8.º andar, «H8», e que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

O objecto social é a fabricação e comercialização de vestuário, bem como a importação e exportação de diversas mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chao Sam Sou, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Mak Lai Chan, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um conselho de gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a sociedade é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares.*

(Custo desta publicação $ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação Sing Zhi (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Junho de 1997, exarada a fls. 147 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 74, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Hongzhi e Chu Yat Sing, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação Sing Zhi (Macau), Limitada», em chinês «Sing Zhi (Ou Mun) Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Sing Zhi (Macao) Industrial Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, quarteirão 11, lote A, ZAPE, edifício do Grupo de Seguros da China, 11.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício das actividades de fomento predial e importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de sete mil patacas, pertencente a Chen Hongzhi; e

b) Uma quota de três mil patacas, pertencente a Chu Yat Sing.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação $ 1 454,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Long Treasure, Companhia de Investimento e Desenvolvimento e de Consultadoria Rodoviária, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Maio de 1997, lavrada a fls. 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Long Treasure, Companhia de Investimento e Desenvolvimento e de Consultadoria Rodoviária, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Long Treasure, Companhia de Investimento e Desenvolvimento e de Consultadoria Rodoviária, Limitada», em chinês «Weng Long Tong Pou Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Long Treasure Investment & Development Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.os 111 a 113-A, edifício Centro Comercial Wa Pou, 5.º andar, «D», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de investimento e apoio técnico às empresas rodoviárias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Loi Ieng;

b) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Chun Por; e

c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Hsiao Ming Yao.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Loi Ieng, e gerentes os sócios Chan Chun Por e Hsiao Ming Yao.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades; e

e) Obrigar a sociedade em avales ou fianças.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as depesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 1 349,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Kai Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Maio de 1997, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Cheung Choi Seng, uma quota no valor de vinte e seis mil patacas; e

b) Cheung Kam Fong, uma quota no valor de vinte e quatro mil patacas.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

São nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo terceiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente Cheung Choi Seng.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros.*

(Custo desta publicação $ 613,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Speedy, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Junho de 1997, lavrada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, pertencente a Leong Sut I, aliás Narissa Leong; e

Uma de dez mil patacas, pertencente a Leong Kei Sam.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, conjuntamente por ambos os gerentes.

Quatro. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Cinco. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Seis. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Leong Sut I, aliás Narissa Leong, e Leong Kei Sam, os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier.*

(Custo desta publicação $ 648,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação Comercial Geral dos Chineses de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Maio de 1997, lavrada a fls. 95 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foram alterados os artigos décimo primeiro, décimo terceiro e vigésimo quinto dos estatutos da associação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo décimo primeiro

O órgão executivo da Associação é a Direcção, constituída por sessenta e cinco directores, eleitos pela Assembleia Geral, de entre os sócios de entidades colectivas ou de estabelecimentos comerciais (ou industriais), seus representantes e os sócios individuais. Uma vez eleitos os directores que constituem a Direcção, não serão realizadas eleições suplementares para suprir quaisquer vagas que vierem a ocorrer.

Compete à Direcção:

Um. (Mantém-se).

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Artigo décimo terceiro

A Direcção tem vinte e nove directores permanentes para tratar de assuntos correntes. Com a excepção do presidente, dos vice-presidentes e dos encarregados das diversas secções, que são considerados directores permanentes natos, os restantes são eleitos pela Direcção.

Artigo vigésimo quinto

As importâncias a pagar pelos sócios são as seguintes:

a) (Mantém-se).

b) (Mantém-se).

c) (Mantém-se).

d) Sócio ordinário de entidade colectiva: no acto de ingresso, uma jóia de quinhentas patacas e anualmente, por cada representante, uma quota de cem patacas;

e) Sócio ordinário de estabelecimento comercial (ou industrial): no acto de ingresso, uma jóia de duzentas patacas e anualmente, uma quota de sessenta patacas; e

f) Sócio ordinário individual: no acto de ingresso, uma jóia de cem patacas, e anualmente, uma quota de trinta patacas.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier.*

(Custo desta publicação $ 613,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Grupo Desportivo e Recreativo J. Speed

Certifico, para publicação, que, por escritura de 3 de Junho de 1997, exarada a fls. 90 e seguintes do livro de notas n.º 183-D, deste Cartório, foi constituída uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Grupo Desportivo e Recreativo J. Speed», em chinês «Chok Tat Hong Lok Tai Iuc Vui», com sede em Macau, na Rua de Gago Coutinho, número cinco-C, podendo funcionar noutro local, por conveniência reconhecida pela Direcção.

Artigo segundo

O objectivo da Associação consiste na promoção desportiva, recreativa e cultural entre os seus associados.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo terceiro

Poderão inscrever-se como associados, todos os que aceitam os fins da Associação.

Artigo quarto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos da Associação;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações dos órgãos sociais;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar as jóias, quotas e outros encargos devidos.

CAPÍTULO III

Da disciplina

Artigo sétimo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos

Artigo oitavo

São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Artigo nono

Um. Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos, em Assembleia Geral, por escrutínio secreto e em listas conjuntas.

Dois. O mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição, por uma ou mais vezes.

Artigo décimo

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo primeiro

A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais, cabendo-lhe a administração da Associação.

Artigo décimo segundo

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhes a fiscalização das actividades da Associação e, designadamente, emitir parecer sobre o relatório anual e contas.

CAPÍTULO V

Das receitas

Artigo décimo terceiro

Constituem rendimentos da Associação as jóias e quotas dos associados, assim como quaisquer subsídios ou donativos que lhes forem atribuídos.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos quatro de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Isabel Patrícia de Assis.*

(Custo desta publicação $ 1 244,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Upgrade Technology (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Maio de 1997, lavrada a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foi constituída, entre Au Ka Fai, Li Wing Kee e Li Tak Ming David, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Upgrade Technology (Macau), Limitada», em chinês «Sin Fong Fo Kei (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Upgrade Technology (Macau) Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Pequim, número cento e setenta e quatro, Centro Comercial Kwong Fat, décimo andar, «C», na freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei e, especialmente, o comércio de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta mil patacas, ou sejam duzentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte mil patacas, pertencente a Au Ka Fai; e

Duas de dez mil patacas, pertencentes, respectivamente, a Li Wing Kee e Li Tak Ming David.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes, sendo um do Grupo A, e dois do Grupo B, e podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por um gerente de cada grupo.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes do Grupo A, o sócio Au Ka Fai, e do Grupo B, os sócios Li Wing Kee e Li Tak Ming David, os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier.*

(Custo desta publicação $ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Chon Keng — Fomento Predial e Consultadoria de Investimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Maio de 1997, lavrada de fls. 82 a 84 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 68-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade, que se regula pelos artigos constantes do pacto social que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Chon Keng — Fomento Predial e Consultadoria de Investimentos, Limitada», em chinês «Chon Keng Tao Chi Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Chon Keng Real Estate and Investment Consultant Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Formosa, n.º 24, edifício Tong Mei, 1.º andar, «A».

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de fomento predial e consultadoria sobre investimentos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Au Ion Weng, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e

b) Leung Kin Nam, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato.*

(Custo desta publicação $ 1 060,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, nos termos e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, nesta data, compareceu neste escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, apartamento 25, 2.º andar, perante mim, Pedro Afonso Correia Branco, advogado nesta Comarca, André Eduardo de Aragão Gonçalves Azevedo, solteiro, maior, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Rua de Santa Clara, n.º 7, edifício Ribeiro, 11.º andar, «C», portador do bilhete de identidade n.º 9853018, emitido pelos Serviços de Identificação Civil e Criminal, em 28 de Outubro de 1992, o qual me apresentou este documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro escrito em língua inglesa, e que consta de um extracto do *Memorandum* da sociedade «Sa Sa Cosmetic Company Limited».

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento afirmando, sob compromisso de honra que prestou, ser fiel à referida versão, assinando em seguida o presente cer-

tificado que, no seu conjunto, constitui um documento de nove folhas.

Macau, aos cinco de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Advogado, *Pedro Branco.*

TRADUÇÃO

Memorandum
e
Estatutos da Sociedade
Sa Sa Cosmetic Company Limited
Sa Sa Fa Chong Pan Iao Han Cong Si

Constituída em 11 de Novembro de 1993
Hong Kong

Fotocópia autenticada
por Au Yeung, Poon, Lau, Ho
Revisores Oficiais de Contas
10 de Junho de 1996

N.º 453 809

(cópia)

CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO

Certifico pelo presente que

Sa Sa Cosmetic Company Limited

Foi constituída nesta data em Hong Kong, de acordo com a Lei das Sociedades Comerciais, e que a Sociedade é de responsabilidade limitada.

Assinado por mim, neste décimo primeiro dia de Novembro de mil novecentos e noventa e três.

(*Sd.*) Mrs. *V. Yam*
Mrs. V. Yam
Conservador do Registo Comercial
Hong Kong.

LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

(CAPÍTULO 32)

Sociedade por Acções de Responsabilidade Limitada

Estatutos da Sociedade
Sa Sa Cosmetic Company Limited
Sa Sa Fa Chong Pan Iao Han Cong Si

Primeiro: A denominação da Sociedade é «Sa Sa Cosmetic Company Limited».

Segundo: A sede da Sociedade será em Hong Kong.

Terceiro: O objecto da sociedade é o seguinte:

1. Desenvolver toda e qualquer actividade como especialistas em cosméticos, produtos de beleza, cabelos, «pédicure», «manicure», perfumes, massagens, bem como abrir lojas, salões e outros estabelecimentos e, bem assim, desenvolver qualquer outra actividade que a Sociedade considere conveniente.

2. Fabricar, comprar, vender, locar, alugar, reparar, limpar ou, por qualquer modo, desenvolver actividades relacionadas com cosméticos, batons, cabeleiras, tintas para cabelo, produtos de cabeleireiro, redes para cabelos, reparadores, pós, cremes, unguentos, loções, patentes farmacêuticas, sabonetes, «lingerie», perfumes, artigos de «toilette», máquinas de barbear, produtos em pele, artigos de moda, roupões, óculos, sacos de mão, escovas, espelhos, guarda-chuvas, muletas, jóias, bijuterias e artigos similares.

3. Desenvolver toda e qualquer actividade como produtores, compradores, vendedores ou agentes distribuidores de todos os tipos de patentes, produtos farmacêuticos, patentes de medicamentos, drogas, ervas medicinais, perfumes, cremes, unguentos, máscaras capilares, loções, pomadas, tintas, cosméticos, produtos para a pele, sabonetes, óleos, substâncias oleaginosas e fragrâncias, produtos de beleza, preparados e acessórios de todo o género e, bem assim, produtos farmacêuticos, medicinais e industriais, compostos, e todo o tipo de artigos de farmácias, drogarias e indústrias químicas.

Os objectivos especificados em cada parágrafo deste pacto não poderão ser interpretados de forma restritiva mas, ao contrário, dever-lhe-á ser dada uma interpretação o mais abrangente possível, e não poderão ser, salvo nos casos em que o contexto expressamente o exija, limitado ou restringido pela referência ou interferência a qualquer outro objecto ou objectos previstos no mesmo parágrafo, ou pelos termos de qualquer outro parágrafo, ou ainda pelo nome da Sociedade. Nenhum dos parágrafos, ou objecto, ou objectos ali especificados, ou poderes ali conferidos, serão considerados subsidiários ou complementares dos objectos ou poderes mencionados noutros parágrafos, mas a Sociedade terá plenos poderes para exercer todas e quaisquer actividades no âmbito dos objectos fixados e previstos em cada um dos referidos parágrafos, tal como se cada um deles se referisse a uma sociedade autónoma.

Quarto: A responsabilidade dos sócios é limitada.

Quinto: O capital social da Sociedade é de HKD 10 000,00, dividido em 10 000 acções, com o valor nominal de HKD 1,00 cada, com a possibilidade de a Sociedade aumentar ou reduzir o capital da Sociedade e de subscrever partes do capital, inicial ou aumentado, com ou sem preferência, prioridade ou outros direitos especiais, ou sujeitos a quaisquer adiamentos de direitos, ou a quaisquer condições ou restrições, de tal forma que, salvo declaração expressa nas condições de emissão, qualquer emissão de acções, com ou sem declaração de preferência, estará sujeita aos poderes contidos nesta cláusula.

Nós, as pessoas cujos nomes, endereços e elementos de identificação a seguir se mencionam, desejamos formar uma sociedade de acordo com os presentes estatutos, e concordamos subscrever, respectivamente, o número de acções que constituem o capital social da Sociedade que é indicado no lado oposto aos nossos nomes:

Nomes, endereços e elementos de identificação dos subscritores	Número de acções subscritas
(ass.) *Kuok Siu Ming* Flat B, 21/F., Tower 1 Dynasty Court, 23 Old Peak Road, Hong Kong. (comerciante)	Uma
(ass.) *Law Kwai Chun Eleanor* Flat B, 21/F., Tower 1 Dynasty Court, 23 Old Peak Road, Hong Kong. (comerciante)	Uma
Total:	Duas

Datado aos três dias do mês de Novembro de 1993.

Testemunha das assinaturas supra:
(ass.) *Lam Kan Ming Mark*
Solicitador, Hong Kong
17/F., Hang Seng Bank Building,
N.º 77 Des Voeux Road Central,
Hong Kong.

(Custo desta publicação $ 1 716,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Cheong Heng — Embalagens de Cartão, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 6 de Junho de 1997, a fls. 72 do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Cheong Heng — Embalagens de Cartão, Limitada», em chinês «Cheong Heng Chi Pan Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheong Heng Paper Products Limited», com sede na Rua Cinco do Bairro da Areia Preta, n.º 32, edifício Man Fung Lau, 1.º andar, «L», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é o fabrico de embalagens de cartão.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, dividido em duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas, respectivamente, por Tang Cheok Pio e sua mulher Cheong Sao Chan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence ao sócio Tang Cheok Pio, desde já nomeado gerente.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Artigo oitavo

O gerente pode delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer sócio, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Arrino (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1997, exarada a fls. 20 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, Roy Olmsted e Randal Laird Stabler constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Arrino (Macau), Limitada» e em inglês «Arrino (Macau) Limited», com sede em Macau, Nova Gardens, 25 Peoney 2-C, na ilha da Taipa, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio em geral e a importação e exportação, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Roy Olmsted, uma quota no valor de cinquenta e cinco mil patacas; e

b) Randal Laird Stabler, uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, sendo necessário que, para a sociedade se encontrar validamente obrigada, os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por este gerente.

Parágrafo primeiro

É, desde já, nomeado gerente o sócio Randal Laird Stabler.

Parágrafo segundo

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Leal.*

(Custo desta publicação $ 1 139,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Filipinos Amigos de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 2 de Junho de 1997, sob o n.º 74/97, um exemplar dos estatutos da «Associação Filipinos Amigos de Macau», do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação Filipinos Amigos de Macau», em inglês «Association of Filipinos Brotherhood in Macau», é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Avenida do Nordeste, s/n, edifício Hoi Pan, bloco 6, r/c, Macau.

Artigo terceiro

São fins da Associação:

a) Garantir e defender os direitos dos seus associados;

b) Promover e desenvolver actividades de natureza cultural e recreativa, relacionadas com as tradições culturais filipinas; e

c) Divulgar, junto dos seus associados, qualquer iniciativa, relacionada com os fins da Associação.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Um. Podem ser admitidos como associados todos os filipinos residentes ou trabalhadores em Macau, bem como indivíduos de outras nacionalidades que aceitem o espírito da Associação.

Dois. Os associados podem ser efectivos ou honorários:

a) São associados efectivos os que pagam quota;

b) São associados honorários as individualidades convidadas pela Associação; e

c) A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta, dependendo essa admissão da aprovação da Direcção.

Artigo quinto

Os associados devem pagar uma quota mensal em montante a definir pela Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Elegerem e serem eleitos para qualquer cargo da Associação;

b) Participarem nas assembleais gerais;

c) Requererem a convocação das reuniões extraordinárias da Assembleia Geral; e

d) Participarem em todos os benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprirem os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Pagarem pontualmente a quota mensal; e

c) Contribuírem, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo oitavo

Um. São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos da Associação são eleitos em Assembleia Geral tendo o respectivo mandato a duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo nono

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, salvo quando a lei exigir outra maioria.

Assembleia Geral

Artigo décimo

A Assembleia Geral, é constituída por todos os associados.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Orientar superiormente e definir as actividades da Associação;

b) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos;

c) Aprovar a alteração aos estatutos da Associação;

d) Aprovar o balanço, relatório e contas anuais;

e) Eleger e destituir a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal; e

f) Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo décimo segundo

Um. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente:

a) Por convocação do seu presidente;

b) A requerimento da Direcção ou do Conselho Fiscal; e

c) A requerimento de um número não inferior a metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral funcionará à hora marcada na convocatória, com a maioria dos associados ou, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes.

Dois. Se a Assembleia Geral tiver sido convocada a pedido dos associados, é necessária a presença de um número igual ou superior ao número de associados que subscreveu aquela petição.

Artigo décimo quarto

Salvo o disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Artigo décimo quinto

Um. As deliberações sobre as alterações aos presentes estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes na Assembleia Geral.

Dois. A deliberação sobre a dissolução da Associação exige o voto favorável de três quartos do número total de associados.

Artigo décimo sexto

As reuniões da Assembleia Geral são presididas por uma Mesa da Assembleia constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Direcção

Artigo décimo sétimo

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

Artigo décimo oitavo

Compete à Direcção:

a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação com as orientações da Assembleia Geral;

b) Admitir associados;

c) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo;

d) Constituir mandatários da Associação;

e) Fixar o montante da quota mensal; e

f) Exercer quaisquer outras atribuições que não estejam atribuídas, por lei ou pelos presentes estatutos, aos outros órgãos sociais.

Artigo décimo nono

Um. A Associação será representada, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Direcção.

Dois. Na ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente que, nos seus impedimentos, será substituído pelo membro da Direcção por esta nomeado para o efeito.

Três. A Direcção poderá ainda conferir a representação da Associação a qualquer membro da Direcção.

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo vigésimo primeiro

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e as contas da Associação; e

c) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam legalmente conferidas.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo vigésimo segundo

Constituem receitas da Associação todos os rendimentos que a qualquer título lhe sejam atribuídos ou a que venha a ter direito e, designamente, as quotas, subsídios e donativos.

Artigo vigésimo terceiro

As despesas da Associação deverão cingir-se às receitas cobradas.

CAPÍTULO V

Disciplina

Artigo vigésimo quarto

Um. Os sócios que infringirem os estatutos da Associação, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses; e

c) Expulsão.

Dois. As penalidades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número um deste artigo são da competência da Direcção e a referida na alínea *c*) da exclusiva competência da Assembleia Geral, com base em proposta devidamente fundamentada da Direcção.

Artigo vigésimo quinto

São motivos suficientes para a exclusão de qualquer sócio efectivo:

a) Condenação judicial por crime desonroso;

b) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre e, quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

c) Acção que prejudique o bom nome ou interesse do clube; e

d) Ser agressivo ou conflituoso, provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso.

Artigo vigésimo sexto

O sócio excluído, nos termos da alínea *b*) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua exclusão.

Artigo vigésimo sétimo

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Disposições gerais

Artigo vigésimo oitavo

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Directiva composta pelos associados fundadores, a quem são atribuídos todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção, sem qualquer limitação.

Está conforme.

FILIPINO BROTHERHOOD ASSOCIATION In Macau

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dois de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *António de Oliveira.*

(Custo desta publicação $ 2 776,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos, Desenvolvimentos e Importação e Exportação San Wá, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Junho de 1997, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimentos, Desenvolvimentos e Importação e Exportação San Wá, Limitada», em chinês «San Wá Tao Chi Fat Chin Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «San Wá Investment Development and Import Export Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 126, edifício Centro Comercial I Tak, 23.º andar.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Duas quotas iguais, no valor nominal de trinta e seis mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Luo Zhihai e Lu Jingxiong, respectivamente; e

b) Duas quotas iguais, no valor nominal de cinquenta e quatro mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Lao Wun Kuong e Choi Kuan Lam, respectivamente.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência dividida pelos Grupos A e B, cujos membros podem ser pessoas estranhas à sociedade. A sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Dois. São nomeados para exercerem os seguintes cargos:

Grupo A:

a) Gerente-geral: o sócio Luo Zhihai; e

b) Vice-gerente-geral: o sócio Lu Jingxiong.

Grupo B:

a) Vice-gerente-geral: o sócio Lao Wun Kuong; e

b) Vice-gerente-geral: o sócio Choi Kuan Lam.

Três. A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) A sociedade obriga-se, em todos os actos, contratos e cheques bancários, pelas assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B; e

b) Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo basta a assinatura de um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo sétimo

Um. É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social.

Dois. A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Elisa Costa.*

(Custo desta publicação $ 885,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Conterrâneos de Sun Heng

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Maio de 1997, exarada a fls. 67 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída, entre Fong Wun Man, Lou Kuok Tong e Long Kam Kuai, aliás Long Meng, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Conterrâneos de Sun Heng» e em chinês «Ou Mun Sun Heng Tong Heong Vui».

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida do General Castelo Branco, s/n, edifício Ko Fung, 2.º andar, «D».

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados, todos aqueles que nasceram ou sejam oriundos da região de Sun Heng, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da As sociação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por cinco a nove membros, em número ímpar eleitos, trienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;

c) Convocar a Assembleia Geral;

d) Administrar os bens da Associação;

e) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;

f) Contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito; e

g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação.

Artigo décimo sexto

A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e de um outro membro da Direcção, ou ainda, pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção dentro dos limites e nos termos legais estabelecidos no mandato.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sétimo

O Conselho Fiscal é constituído por três a sete membros, em número ímpar, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo oitavo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo nono

São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Artigo vigésimo

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho.*

(Custo desta publicação $ 1 699,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Pamaca, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Maio de 1997, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Pamaca, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Pamaca, Limitada», em chinês «Pan Ma Iao Han Kun Si» e em inglês «Pamaca Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Manuel Arriaga, n.º 42, r/c, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de produtos vinícolas, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Leong Kit Sun;

b) Uma quota no valor nominal de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Ma Kin Chio, aliás Ma Chio; e

c) Uma quota no valor nominal de trinta e três mil patacas, subscrita pelo sócio Zhan Yongquiao.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos três gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser subscritos por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Papel e Cartão Sorte, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Maio de 1997, lavrada de fls. 61 a 66 do livro n.º 8 para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, identificada em epígrafe, cujos artigos quarto e sexto e ainda os respectivos parágrafos primeiro, segundo e quinto, passaram a ter a redacção reproduzida em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Lup Man; e

b) Uma quota de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Law Wai Hau Elisa.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo segundo

Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Lup Man, e gerente a sócia Law Wai Hau Elisa.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Henrique Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação $ 622,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Centraltrust, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Junho de 1997, lavrada a fls. 56 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída, entre Lou Chi Seng, aliás Lao Chih Chen, Ung Kin Kuok e Low Hiang Kiam, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Centraltrust, Limitada», em chinês «Zhong Xin Tau Chi Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Centraltrust Investment and Development Company Limited», e tem a sede em Macau, na ilha da Taipa, na Rua de Évora, edifício New World Garden, r/c, «H», freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social o investimento e desenvolvimento predial.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Lou Chi Seng, aliás Lao Chih Chen, uma quota no valor de cinquenta mil patacas;

b) Ung Kin Kuok, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas; e

c) Low Hiang Kiam, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerente-geral o sócio Lou Chi Seng, aliás Lao Chih Chen e vice-gerentes-gerais os sócios Ung Kin Kuok e Low Hiang Kiam.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de dois vice-gerentes-gerais, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamento, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros.*

(Custo desta publicação $ 1 200,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação Karate-do Clube de Macau — KCM

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Maio de 1997, lavrada de fls. 94 a 107 do livro n.º 8 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma associação, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelos estatutos reproduzidos em anexo:

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado

Estatutos da Associação Karate-do Clube de Macau — KCM

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Karate-do Clube de Macau — KCM», em chinês «Ou Mun Hong Sao Tou Si Wui» e em inglês «Macau Karate-do Club», adiante designada simplesmente por Clube.

Artigo segundo

O Clube tem a sua sede em Macau, na Rotunda de S. João Bosco, Jardim Hoi Fu, 28.º andar, «K».

Artigo terceiro

O Clube tem como fins:

a) Promover junto dos seus sócios a prática do karate-do como arte de autodefesa e académico-desportiva;

b) Promover actividades desportivas, recreativas e culturais entre os sócios e seus familiares;

c) Participar em torneios, competições e demais actividades organizados por entidades oficialmente reconhecidas; e

d) Desenvolver intercâmbios com outras agremiações congéneres do Território e estrangeiras.

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Os sócios do Clube classificam-se em:

a) Sócios honorários — os que tenham prestado relevantes serviços ao Clube ou tenham contribuído para a causa do karate-do e que a Assembleia Geral entende dever distinguir com este título, proclamando-os; e

b) Sócios activos — os que participem activamente nos treinos e aprendizagem do karate-do ministrados pelo Clube ou os que participem unicamente em actividades desportivas, recreativas e culturais promovidas pelo Clube.

Artigo quinto

Um. Poderão inscrever-se como sócios todos os amantes desta arte de autodefesa e académico-desportiva, desde que aceitem os fins consagrados nos presentes estatutos.

Dois. A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo presidente da Direcção, e o pagamento da jóia de inscrição.

Três. São, desde já, sócios desta Associação, os seus fundadores.

Artigo sexto

São direitos gerais dos sócios:

a) Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos dos corpos gerentes;

c) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo Clube aos seus sócios; e

d) Representar o Clube nos torneios e competições organizados por entidades oficiais das modalidades.

Artigo sétimo

São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os estatutos, as deliberações e resoluções dos corpos gerentes do Clube;

b) Contribuir para o progresso e prestígio do Clube e do karate-do; e

c) Pagar as quotas e outros encargos legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo oitavo

A Assembleia Geral, como órgão supremo do Clube, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do balanço e contas e o parecer do Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger os corpos gerentes;

c) Definir as directivas de actuação do Clube;

d) Apreciar e aprovar o relatório e as contas da Direcção; e

e) Apreciar e deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência exclusiva de outros órgãos sociais.

Artigo décimo

Todos os trabalhos e demais actividades da Assembleia Geral são assegurados pela Mesa da Assembleia que é constituída por um presidente e dois secretários, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser eleitos, uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Direcção

Artigo décimo primeiro

Um. A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Dois. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Três. A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês.

Artigo décimo segundo

À Direcção compete:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Representar o Clube em todas as relações entre este e terceiros, em juízo ou fora dele;

c) Assegurar a gestão dos assuntos do Clube e apresentar relatórios de trabalho;

d) Admitir e excluir sócios;

e) Fixar a jóia de inscrição e a quota mensal;

f) Organizar ficheiros e registos de exames de graduação e emitir certificados dos exames;

g) Promover actividades para a prossecução dos fins do Clube;

h) Convocar a Assembleia Geral; e

i) Executar outras tarefas que lhe sejam incumbidas.

Artigo décimo terceiro

Como órgão de apoio à Direcção, funciona uma Comissão Técnica, constituída pelo instrutor-chefe, que a preside, e pelos instrutores nomeados pela Direcção sob proposta daquele, à qual compete, nomeadamente:

a) Organizar treinos, torneios e competições, e exames de graduação;

b) Seleccionar atletas para representar o Clube em torneios e competições;

c) Propor atletas para participar em seminários e cursos de arbitragem e de valorização técnica, organizados por entidades oficiais do Território e estrangeiras; e

d) Emitir pareceres técnicos quando solicitados pela Direcção.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo décimo quarto

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Três. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês.

Artigo décimo quinto

Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO VI

Dos rendimentos

Artigo décimo sexto

Os rendimentos do Clube provêm das jóias de inscrição, quotizações dos sócios, propinas de treinos e exames de graduação, subsídios e donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

CAPÍTULO VII

Distintivos

Artigo décimo sétimo

O Clube terá como distintivo o que consta do desenho anexo ao presente articulado, sendo a cor de fundo, preto ou azul, ou outra que vier a ser aprovada.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo décimo oitavo

(Eleição dos corpos gerentes)

A eleição dos órgãos sociais terá lugar no prazo de noventa dias a contar da publicação dos presentes estatutos no *Boletim Oficial* de Macau.

Artigo décimo nono

(Comissão Instaladora)

Um. É constituída uma Comissão Instaladora, com a competência para preparar a eleição dos corpos gerentes e de administrar a Associação, exercendo todos os poderes de representação da Associação ora constituída, e os que caibam aos órgãos sociais.

Dois. Fazem parte da Comissão Instaladora, os fundadores, sendo presidente o sócio Lísbio Maria Couto e vogais os restantes.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação $ 2 601,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Son Vo — Engenharia de Elevadores e Escadas Rolantes, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 6 de Junho de 1997, a fls. 76 do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Son Vo — Engenharia de Elevadores e Escadas Rolantes, Limitada», em chinês «Son Vo Tin Tâi Kung Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Son Vo Elevator Engineering Company Limited», com sede na Rua Nova da Areia Preta, s/n, edifício Kam Hói San Fa Un, bloco 1, rés-do-chão e sobreloja, «D», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a instalação, conservação e reparação de elevadores, escadas e tapetes rolantes.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Lao Wai Chon, aliás Liu Weijin, trinta mil patacas;

b) Chang Sio Keong, trinta mil patacas; e

c) Chai Si Im, aliás Chai Chan Iong, trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios sendo, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos três gerentes.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 867,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação ACS Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Junho de 1997, lavrada a fls. 93 e seguintes do livro n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Yat Sang Alex e Chan Kuan Hou, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação ACS Internacional, Limitada», em chinês «Nga Si Kuok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «ACS In-

ternational Limited», e terá a sua sede em Macau, na ilha da Taipa, na Rua de Bragança, edifício Nova Taipa Garden, Torre 22, 22.º andar, «O», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de setenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio Lam, Yat Sang Alex; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente à sócia Chan Kuan Hou.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lam, Yat Sang Alex, e gerente a sócia Chan Kuan Hou.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata.*

(Custo desta publicação $ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial San Siu Fung (Internacional), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 7 de Junho de 1997, a fls. 81 do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial San Siu Fung (Internacional), Limitada», em chinês «San Siu Fung (Kok Chai) Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «San Siu Fung (International) Trading Company Limited», com sede na Rua de Pequim, n.º 126, edifício comercial I Tak, 17.º andar, «E», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Leong Ka Weng, vinte e cinco mil patacas; e

b) Zhou Xiwen, vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios sendo, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Dois. Para actos de mero expediente e representação junto dos Serviços de Economia de Macau, designadamente para operações de comércio externo, é bastante a assinatura de um gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 885,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Lei Cheng Macau (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Junho de 1997, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Cai Zhihao e Zhou Yanyan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Lei Cheng Macau (Internacional), Limitada», em chinês «Ou Mun Lei Cheng Kuoc Chai Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Cheng Macau (International) Tour and Travel Limited».

Dois. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua do Terminal Marítimo, n.º 93, edifício Centro Internacional de Macau, bloco 3, 12.º andar, «G», freguesia da Sé, a qual, por deliberação dos sócios, poderá ser transferida para outro local, bem como estabelecer sucursais ou outras formas de representação, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no exercício exclusivo da actividade de agente de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de $ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, equivalentes a sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Cai Zhihao, uma quota no valor nominal de $ 900 000,00 (novecentas mil) patacas; e

b) Zhou Yanyan, uma quota no valor nominal de $ 600 000,00 (seiscentas mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Cai Zhihao, e gerente a sócia Zhou Yanyan, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. A sociedade obriga-se nos termos seguintes:

a) Pela assinatura de qualquer um dos membros da gerência para a representação da sociedade nos requerimentos e petições dirigidos à Administração do Território, designadamente à Direcção dos Serviços de Turismo, bem assim nos demais documentos de mero expediente; e

b) Pelas assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência para a representação da sociedade em quaisquer contratos ou actos, designadamente compra e venda de bens ou direitos mobiliários ou imobiliários, obtenção de empréstimos, constituição de hipotecas e outros ónus reais, subscrição de letras e livranças, movimentação de contas bancárias e emissão de cheques.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata.*

(Custo desta publicação $ 1 112,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Música Chinesa Tung Chung de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 6 de Junho de 1997, sob o n.º 78/97, um exemplar dos estatutos da associação da «Associação de Música Chinesa Tung Chung de Macau», do teor seguinte:

Estatutos da Associação de Música Chinesa Tung Chung de Macau

1. Denominação: A presente associação opta pela denominação de «Associação de Música Chinesa Tung Chung de Macau».

2. Sede: A sede da Associação instala-se na Rua da Praia Grande, n.º 355, edifício Wan Keng, 5.º andar, «C».

3. A presente Associação é um corpo artístico do povo não-lucrativo.

4. Objecto: Estudo de músicas chinesas, desenvolvimento de arte e cultura nacionais, promoção dos intercâmbios e criação das prosperiedades comuns.

5. Tarefas: 1) Fazer o contacto com os colegas e amigos que gostam de músicas chinesas;

2) Estudar e praticar as diversas músicas;

3) Organizar os espectáculos diferentes; e

4) Participar nos intercâmbios a realizar nos locais diferentes e promover as prosperiedades culturais.

6. Sócios: Todas as pessoas que acordam o objecto e a tarefa da presente Associação, podem pedir a participação na nossa Associação.

7. Organizações: A presente Associação instala a Assembleia dos sócios, Gerência e Conselho Fiscal. Os seus membros serão eleitos, com um prazo de três anos a exercer o seu cargo.

1) O presidente da Assembleia dos sócios é Fong Hon Cheong (I.D. n.º 7/195954/8), responsável pela ordem do trabalho da Assembleia.

2) O chefe da Gerência (acumulada em contabilista), Wong I Mei (I.D. n.º 1/229118/3), responsável por todos os assuntos da Assembleia interior e exterior.

3) O presidente (e secretária) do Conselho Fiscal, Lei Lai Lei (I.D. n.º 7/390075/5), responsável por todos os assuntos do Conselho Fiscal.

8. Tributo do sócio: A receita da Associação vem principalmente de:

1) Tributo do sócio;

2) Patrocínios público e privado; e

3) Receita vem dos serviços a oferecer pela Associação.

9. Estatuto da Associação: O presente estatuto põe-se em vigor, contando da data em que se fundou a Associação. A sua alteração e interpretação dependem da decisão da Assembleia dos sócios.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee.*

(Custo desta publicação $ 657,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

JCM — Produtos de Qualidade, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Junho de 1997, exarada a fls. 72 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e número um do artigo quinto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «JCM — Produtos de Qualidade, Limitada», em chi-

nês «JCM — Fung Fok Mei Sek Ban Iao Han Cong Si» e em inglês «JCM — Fine Products Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Fat San, Baixa da Taipa, lote 13, edifício da Efacec, 2.º andar, «A», podendo ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de seis mil patacas, subscrita pela sócia «JCM — Consultadoria, Gestão e Participações Sociais, Limitada»;

b) Uma quota no valor de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Hau Wah;

c) Uma quota no valor de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Yeung Tsun Man Eric;

d) Uma quota no valor de seis mil patacas, subscrita pelo sócio Kwan Yan Chi; e

e) Uma quota no valor de seis mil patacas, subscrita pelo sócio José Manuel dos Santos.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de cinco gerentes sendo, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho.*

(Custo desta publicação $ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Lei Chong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Junho de 1997, lavrada a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre Wan Kit Wa, Wan Seong In e Wan Kuok Hong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial de Importação e Exportação Lei Chong, Limitada», em chinês «Lei Chong Kok Chai Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Chong Import & Export Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Cacilhas, edifício Ching Pick Kok, bloco II, décimo terceiro andar, «A», freguesia de São Lázaro, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no comércio geral de importação e exportação, e aquisição e alienação de imóveis, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, de cem mil patacas cada, subscritas pelos sócios Wan Kit Wa, Wan Seong In e Wan Kuok Hong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes.

Três. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participações em sociedades já constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros apurados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues.*

(Custo desta publicação $ 1 112,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Yufeng (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 27 de Maio de 1997, a fls. 27 v. do livro n.º 331-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Leong Chi Chin, Zeng Fanmao e Liang Huixiang constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Yufeng (Internacional), Limitada», em chinês «Yufeng (Guoji) Chut Iap Hao Mao Iek Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Yufeng (International) Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, s/n, edifício Nam Fong, 1.º andar, «E-F», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita por Leong Chi Chin; e

Duas de vinte e cinco mil patacas, subscritas por Zeng Fanmao e Liang Huixiang, respectivamente.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes que terão o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a um gerente-geral e a dois gerentes, dispensados de caução.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Três. Os actos de mero expediente podem ser firmados apenas por um membro da gerência, indiferentemente.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Leong Chi Chin, e gerentes os sócios Zeng Fanmao e Liang Huixiang.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Seis. A gerência, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee.*

(Custo desta publicação $ 1 112,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Comercial e Importação e Exportação Wise Worth, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Junho de 1997, exarada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 75, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta e cinco mil patacas, pertencente a Kou Sin Chong; e

b) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente a Fong Mao Cheong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Kou Sin Chong e Fong Mao Cheong, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 499,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Laser San Fo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Junho de 1997, lavrada a fls. 62 e seguintes do livro n.º 43, deste Cartório, foi constituída, entre Juan Ching-Chi, Tang Sam Yeun, Chen Zhiaiong e Lam Po Kwan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Laser San Fo, Limitada», em chinês «San Fo Loi Se (Chong) Iao Han Cong Si» e em inglês «New Way Laser Factory Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, n.os 76 a 84, edifício industrial Nam Fung, bloco I, 5.º andar, «G», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na produção, comercialização, importação e exportação de produtos e componentes electrónicos de sistemas «laser».

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas seguintes:

a) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Juan, Ching-Chi;

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Tang, Sam Yeun;

c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chen Zhiaiong; e

d) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Lam, Po Kwan.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Juan, Ching-Chi,

Tang, Sam Yeun, Chen Zhiaiong e Lam, Po Kwan.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões.*

(Custo desta publicação $ 1 296,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Papel e Cartão Sorte, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Maio de 1997, lavrada de fls. 56 a 60 do livro n.º 8 para escrituras diversas, deste Cartório, foi rectificado e alterado o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, identificada em epígrafe, cujo artigo quarto passou a ter a redacção reproduzida em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Quatro quotas de vinte mil patacas cada, subscritas por Cheung Oi Hung, Sum Shu Kit, Fu Sheung Yiu e Ng Lup Man;

b) Cinco quotas de três mil patacas, subscritas por Chan Sio Peng, Chan Siu Kin Amy, Chan Siu Chan, aliás Jeong Jean Chan, Chan Siu Keung e Chan Siu Fai, aliás Fay Leung; e

c) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita por Lau Tam Lin Kuai ou Tam Ieng.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação $ 342,00)

TELEDIFUSÃO DE MACAU — TDM, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, designadamente ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 1, dos Estatutos da Sociedade, e no artigo 180.º, n.º 1, do Código Comercial, é convocada a Assembleia Geral da Teledifusão de Macau — TDM, S.A.R.L., para reunir em sessão extraordinária na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Nam Kwong, 7.º andar, no dia 27 de Junho de 1997, pelas 16,30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Revisão do contrato de concessão da TDM;
2. Participação da TDM na futura sociedade de televisão por cabo;
3. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos doze de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Eduardo Ribeiro.*

(Custo desta publicação $ 237,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira Kawo (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Junho de 1997, lavrada a fls. 99 e seguintes do livro n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto e corpo do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chan, Chung; e

b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Wong, Wing Keung.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Chan, Chung e Wong, Wing Keung.

Parágrafos primeiro, segundo e terceiro

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Junho de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata.*

(Custo desta publicação $ 403,00)

ENGENHARIA HIDRÁULICA DE MACAU, LIMITADA

(Publicações ao abrigo do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto)

Balanço em 31 de Dezembro de 1996

ACTIVO	MOP	MOP	PASSIVO	MOP	MOP
Disponibilidades			Débitos a curto prazo		
Depósitos à ordem	429,500	429,500	Fornecedores	2,247,410	
Créditos a curto prazo			Sócios e associadas	1,994,386	
Sector público estatal	7,105,811		Outros credores	183,372	
Outros devedores	22,140	7,127,951	Provisões para impostos s/lucros	86,280	4,511,448
Imobilizações			Total do passivo		4,511,448
Imobilizações corpóreas	292,615		SITUAÇÃO LÍQUIDA		
Imobilizações incorpóreas	83,052		Capital, reservas e resultados transitados		
	375,667		Capital social	3,000,000	3,000,000
Amortizações e reintegrações acumuladas	(141,730)	233,937	Resultados apurados no exercício		
Custos antecipados			Resultados líquidos		431,975
Despesas antecipadas		152,035	Total da situação líquida		3,431,975
Total do activo		7,943,423	Total do passivo e da situação líquida		7,943,423

Pelo Conselho de Gerência,

(*Assinatura ilegível*)

O Responsável da Contabilidade,

(*Assinatura ilegível*)

Macau, aos 30 de Abril de 1997.

Relatório do Conselho de Gerência

Estas contas representam as actividades comerciais da empresa concessionária, «Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada» (EHDML) durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 1996. A EHDML iniciou a operação e manutenção da ETAR de Macau a partir de 1 de Abril de 1996. O superávit mínimo de MOP 439,975 é o resultado da baixa média das concentrações de caudal afluente que por sua vez resultou no baixo nível imprevisível das lamas produzidas para incineração. O resultado é causado pelas despesas fixas elevadas, comparadas com a receita de valores variáveis que contribuíram menos que os valores mínimos que tinham sido antecipados.

Relatório dos auditores para os sócios da Engenharia Hidráulica de Macau, Limitada
(constituída em Macau)

Auditámos as contas constantes das páginas 2 a 7, as quais foram preparadas de acordo com as bases e os princípios constabilísticos mencionados nas Notas 2 e 3 às contas.

Responsabilidade da Gerência e dos Auditores

É da responsabilidade da Gerência a preparação de contas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da Companhia. Na preparação de contas que reflictam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira é fundamental que adequadas políticas contabilísticas sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade como auditores externos expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

Bases da opinião

A nossa auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes das contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos da Gerência na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias da Companhia, se foram consistentemente aplicadas e adequadamente divulgadas.

Nós planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. A nossa opinião teve também em conta, de um modo geral, a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado, entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as contas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Companhia em 31 de Dezembro de 1996, bem como o resultado positivo apurado no exercício então findo.

Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse
Sociedade de Auditores

Macau, aos 30 de Abril de 1997.

Nota: As páginas e as notas às contas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

(Custo desta publicação $ 3 415,00)

CLC — COMPANHIA LUSO-CHINESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A.R.L.

葡澳建築工程有限公司

Parecer do Conselho Fiscal

Ex.mos Senhores Accionistas:

Em cumprimento do que determina a lei e os estatutos da Empresa, o Conselho Fiscal acompanhou, no decorrer do seu exercício o evoluir dos actos de gestão corrente da CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL, tendo periodicamente consultado e analisado os elementos contabilísticos que lhe foram facultados com regularidade e reunido com a Comissão Executiva que sempre lhe deu conhecimento do que de mais importante se passa na Sociedade, o que se julga de inteira justiça aqui registar.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo nono dos estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal, reunido para o efeito em 18 de Março de 1997, é de parecer e solicita aos senhores accionistas o seguinte:

a) A aprovação do relatório do Conselho de Administração;

b) A aprovação do balanço e as contas relativas a 31 de Dezembro de 1996;

c) A aprovação da proposta de aplicação dos resultados líquidos;

d) Que os senhores accionistas se associem aos agradecimentos e manifestações de apreço expressos pelo Conselho de Administração no seu relatório, relativamente aos trabalhadores da Empresa.

O Conselho Fiscal, agradece ainda ao Conselho de Administração as amáveis referências feitas a este na nota final do seu relatório.

Macau, aos 18 de Março de 1997.

Os membros do Conselho Fiscal,

Jorge Manuel de Silva Figueiredo
Lou Sio Ieng
Au Chi Son.

Relatório do Conselho de Administração

Exercício de 1996

Senhores Accionistas,

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, temos a honra de apresentar à consideração de V. Ex.as o relatório do Conselho de Administração, o balanço analítico, a demonstração de resultados líquidos, bem como o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.

Considerações gerais

Durante este exercício a Sociedade desenvolveu a sua normal actividade, tendo prestado serviços no âmbito da construção civil e obras públicas, executando obras diversas de infra-estruturas para o Leal Senado de Macau, Câmara Municipal das Ilhas, Direcção dos Serviços de Solos e Obras Públicas de Macau e algumas obras para entidades privadas sediadas no território de Macau. Ainda neste exercício a Sociedade venceu os concursos para a concepção, execução e construção das obras Piscina Dr. Sun Yat Sen, Teleférico da Colina da Guia e do Silo junto à ETAR de Macau.

Resultados líquidos

Após ter sido criada a provisão para impostos sobre lucros, nos termos da legislação em vigor, e que se eleva a MOP 167 035,00 (cento e sessenta e sete mil e trinta e cinco patacas) a Conta Resultados Líquidos apresenta um saldo positivo de MOP 2 581 110,92 (1995: -0,644 milhões) e a Situação Líquida da Sociedade cresceu cerca de 515%.

Para uma mais completa explicitação das contas, anexam-se o balanço analítico e a demonstração de resultados líquidos em 31 de Dezembro de 1996.

Proposta de aplicação de resultados

Dos resultados líquidos do exercício, no valor de MOP 2 581 110,92, o Conselho de Administração, observando o artigo trigésimo dos estatutos da Sociedade, submete à apreciação e deliberação da Assembleia Geral de Accionistas a seguinte proposta de aplicação:

a) Para fundo de reserva legal – 5% nos termos da alínea *a*) do artigo trigésimo dos estatutos da Sociedade	MOP 129 056,00
b) Para remuneração do capital social	MOP 1 000 000,00
c) Para gratificação do pessoal	MOP 130 000,00
d) Para resultados transitados	MOP 1 322 054,92
Total	MOP 2 581 110,92

Considerações finais

Aos trabalhadores e colaboradores da Sociedade, o nosso apreço pela dedicação e profissionalismo sempre postos no desempenho das suas tarefas.

Aos accionistas e Conselho Fiscal, o Conselho de Administração agradece a colaboração e confiança sempre reiterada.

Macau, aos 18 de Abril de 1997.

A Comissão Executiva:

Presidente: *João Augusto Mesquita Ferreira*
Vice-presidente: *Leung Chi Yin*
Vogal: *Analídio Ganhão de Oliveira Dimas.*

Balanço analítico

em 31 de Dezembro de 1996

(Em Patacas)

Código das Contas	ACTIVO	Activo Bruto	Provisões Amortizações e Reintegrações	Activo Líquido	Código das Contas	PASSIVO	Passivo e Situação Líquida
	Disponibilidades:					**Débitos a Curto Prazo:**	
					219	Adiantamentos de clientes	27.122.461,46
11	Caixa	2.100,30		2.100,30	22	Fornecedores c/c:	5.690.902,62
12	Depósitos à ordem	5.965.080,36		5.965.080,36	235	Empréstimos bancários	4.451.217,49
14	Depósitos a prazo	24.665.999,45		24.665.999,45	24	Sector público estatal	39.140,00
		30.633.180,11	0,00	30.633.180,11	268	Credores diversos	204.946,29
							37.508.667,86
	Crédito a Curto Prazo:					**Proveitos Antecipados:**	
21	Clientes c/c	9.352.096,87	343.047,70	9.009.049,17	272	Receitas antecipadas	5.909.520,01
229	Adiantamentos a fornecedores	335.285,58		335.285,58			
232	Empréstimos a sócios	155.405,26		155.405,26		**Total do passivo ...**	43.418.187,87
251	Accionistas c/subscrição	1.000.000,00		1.000.000,00			
26	Devedores diversos	53.174,43		53.174,43		**Situação Líquida**	
		10.895.962,14	343.047,70	10.552.914,44		**Capital e prestações**	
	Imobilizações Corpóreas:					**suplementares:**	
422	Edifícios e outras construções	3.869.307,56	77.386,15	3.791.921,41	52	Capital social	3.000.000,00
423	Equip. bás. out. máq. e instal.	2.915.509,06	942.061,16	1.973.447,90			3.000.000,00
425	Material de carga e transporte	1.402.295,50	784.096,04	618.199,46		**Resultados transitados:**	
426	Equip. admin. e mob. diverso	514.977,10	243.186,95	271.790,15	591	Exercícios anteriores	-1.303.794,86
		8.702.089,22	2.046.730,30	6.655.358,92			-1.303.794,86
	Custos Antecipados:				88	**Resultados Líquidos:**	
27	Despesas antecipadas	21.085,46	0,00	21.085,46		Resultados correntes do exercício	2.860.450,36
		21.085,46	0,00	21.085,46		Resultados extraord. do exercício	-23.374,44
						Resultados de exercícios anteriores	-88.930,00
	Total das Provisões ...		343.047,70			**Resultados antes de impostos ..**	2.748.145,92
	Total de Amortizações e Reintegrações ..		2.046.730,30		281	Provisão p/ impostos s/ lucros	167.035,00
						Resultados líquidos dep. impostos	2.581.110,92
						TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA .	4.277.316,06
	TOTAL DO ACTIVO	50.252.316,93	2.389.778,00	47.862.538,93		TOTAL DO PASSIVO E DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	47.862.538,93

O Contabilista,

Romina Wong

A Comissão Executiva:

Presidente:

João Augusto Mesquita Ferreira

Vice-Presidente:

Leung Chi Yin

Vogal:

Analídio Ganhão de Oliveira Dimas

Demonstração de resultados líquidos

em 31 de Dezembro de 1996

(Em Patacas)

Código da Conta	CUSTOS			Código da Conta	PROVEITOS		
	Compras:						
612	Matérias primas, subs. e consumo	6.761.981,19	6.761.981,19				
62	Subcontratos	23.631.355,75					
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	4.464.880,60		72	Prestações de serviços	38.789.629,13	
641	Impostos - indirectos	55.977,43	28.152.213,78				
642	Impostos - directos	2.415,00		75	Receitas suplementares	2.766.156,36	
65	Despesas com o pessoal	1.737.303,26		77	Receitas de aplicações financeiras	316.104,70	
66	Despesas financeiras	888.159,63					
67	Outras despesas e encargos	578.498,46	3.206.376,35				
68	Amortizações e reintegrações do exercício	694.868,51					41.871.890,19
69	Provisões do Exercício	196.000,00	890.868,51				
	Custos correntes ...		39.011.439,83		Proveitos correntes ...		41.871.890,19
82	Perdas extraordinárias do exercício		117.821,69				
83	Perdas de exercícios anteriores		89.757,00	82	Ganhos extraordinários do exercício		94.447,25
	Provisão p/ impostos s/ lucros ...		167.035,00	83	Ganhos de exercícios anteriores		827,00
	Resultado líquido ...		2.581.110,92				
TOTAL			41.967.164,44	TOTAL			41.967.164,44
Resultados correntes do exercício ...			2.860.450,36				

O Contabilista,

Romina Wong

A Comissão Executiva:

Presidente:

João Augusto Mesquita Ferreira

Vice-Presidente:

Leung Chi Yin

Vogal:

Analídio Ganhão de Oliveira Dimas

(Custo desta publicação $ 5 730,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU — CEM, S.A.R.L.

Relatório anual do Conselho de Administração

Em l 996, o consumo bruto de electricidade cresceu 7,6%, atingindo 1 497.7 GWh e interrompendo a tendência de queda da taxa de crescimento, iniciada em 1994.

O novo Aeroporto Internacional de Macau foi o principal responsável por tal evolução — não considerando o seu consumo, o crescimento da procura teria sido de 6,5% — mas as condições climatéricas favoráveis e alguns sinais de recuperação económica tiveram, também, a sua quota-parte.

A produção própria da CEM respondeu por 85,2% da procura total (1995: 84,5%), tendo sido o restante assegurado através da importação da província de Cantão (11,6%, contra 12,7% em 1995) e compra à Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau (3,2% vs. 2,8%).

Em Fevereiro, entrou em exploração o novo gerador Diesel lento (GØ8) que, juntamente com a turbina com ele instalada, acrescentou 55MW à capacidade de produção da CEM, que assim aumentou para 367MW, num incremento de 17,6%. Desse total, 72% consiste de geradores Diesel lentos, de elevada eficiência.

O maior projecto actualmente em marcha contempla a instalação de três novas subestações (Nova Taipa, Areia Preta e Penha), a inaugurar em 1997 e 1998; excepção feita à última delas, que sofreu uma arrastada tramitação administrativa, tais investimentos estão dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos.

A expansão da rede de distribuição prosseguiu a ritmo comparável ao do ano anterior, embora substancialmente abaixo do que nos havíamos habituado, em passado ainda recente. O número de novos projectos em carteira indicia novo abrandamento, no curto-médio prazo.

Um menor ritmo de investimento abriu-nos maiores possibilidades para que nos concentrássemos na melhoria da qualidade do que fazemos, interna e externamente. Processos mais escorreitos, desenvolvimento de sistemas e reanálise de políticas internas caracterizaram o exercício agora findo e deverão continuar a marcar presença futuramente.

Perspectivas para 1997

• Perspectivas claramente favoráveis para a economia de Hong Kong, no futuro próximo, não deixarão de produzir efeitos na região em geral, e em Macau em particular.

• Alguns indicadores apontam para sinais episódicos de um certo grau de reanimação da economia de Macau, onde um determinado número de novos projectos de investimento e um ambiente geralmente mais desanuviado deverão contribuir para uma taxa de crescimento económico mais sensível. Acresça-se ser teoricamente expectável que o novo aeroporto venha a induzir efeitos benéficos na economia local.

São positivas as nossas expectativas para 1997, mas a inacessibilidade pública de projecções e estimativas oficiais não nos permitem construir uma visão mais estruturada.

Resultados líquidos

Os resultados líquidos de 1996 foram de 369,7 milhões de patacas (1995: 410,4 milhões), incluindo uma transferência de 11,9 milhões das provisões do controlo tarifário.

Esta redução de 10% no lucro líquido final foi consequência da actuação dos mecanismos de limitação a que a Empresa se acha submetida, de acordo com o seu contrato de concessão.

O montante dos pagamentos de investimento elevou-se a 249 milhões de patacas (1995: 570 milhões).

Principais actividades em 1996

Produção

Prosseguimento dos projectos e trabalhos preparatórios relativos à nova central a construir, futuramente, ao largo da ilha de Coloane, designadamente para a formação do sítio e infra-estruturas auxiliares.

Transporte e distribuição

Conclusão de todas as negociações necessárias à construção da linha aérea de 110kV para ligar a subestação «Nova Taipa» e a rede de transporte da província de Cantão.

Instalação de novas redes, completas (MT, BT e iluminação pública) no Parque Industrial da Concórdia e no novo estádio desportivo.

A expansão da rede, em números:

	dimensão da rede	feito em 1996	% expansão
Alta tensão (km)	141	2	1
Média » (»)	518	33	7
Baixa » (»)			
• aérea	270	10	4
• subterrânea	1 005	68	7
Iluminação Pública (km)	373	42	13
(focos)	8 878	370	4
Postos de transformação	793	56	8
Novos edifícios ligados			
• MT	–	48	–
• BT	–	175	–
Projectos em análise			
• MT	–	21	–
• BT	–	116	–
Novos clientes	160 179	8 293	5,5

Serviço a clientes

- Constituição de uma equipa de «marketing»;
- Classificação dos clientes por sector de actividade económica, provendo-nos de uma útil ferramenta de análise;
- Implementação de balcões únicos de pagamento, em colaboração com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau. Por razões alheias à nossa vontade, o escopo final deste projecto veio a ser mais restrito do que o inicialmente pensado;
- Nova redução na frequência das reclamações de clientes, principalmente no que diz respeito ao serviço de iluminação pública, na sequência da reorganização das actividades de conservação;
- Prossegue a análise do perfil dos consumos dos nossos clientes, projecto este recentemente ampliado, de modo a abranger igualmente os clientes de menor dimensão;
- Pesquisa personalizada da opinião dos grandes clientes;
- Renovação das instalações eléctricas de edifícios mais antigos, que prossegue a bom ritmo;
- Criação de um «Procurador do Cliente», como uma segunda instância para tratamento de queixas não satisfeitas.

Recursos humano e formação

No final do ano, a Empresa empregava 813 trabalhadores permanentes, uma redução de 2,6% no espaço de doze meses, e o efectivo médio do ano foi 1,5% inferior ao de 1995.

A nossa política de localização, implementada ao longo dos últimos anos, pretende aumentar a participação dos trabalhadores locais na gestão da CEM, e realizou-se a bom ritmo em 1996, sendo justificada a nossa satisfação com os resultados já alcançados: o número de trabalhadores recrutados fora de Macau continua a reduzir-se, sem comprometer a qualidade das operações; o nosso objectivo é, naturalmente, o de chegar ao nível adequado e justificável de pessoal não-local. Alguns números:

	1996	1995	1991	1989
Recrutados no exterior	51	60	65	73
Recrutados localmente	762	775	734	704
	813	835	799	777

Os trabalhadores locais com formação universitária têm vindo a progredir com segurança nas respectivas carreiras, e a assumir maiores responsabilidades:

	1996	1995	1991	1989
Técnicos não-locais	21	28	31	34
Técnicos locais	73	69	18	5
	94	97	49	39

Indicadores da formação:

	1996	1995	1994
Acções de formação	183	133	113
Participantes	1 245	1 016	807
Horas de formação	7 573	7 134	6 536

Nota final

Aos trabalhadores da CEM, em cuja dedicação e lealdade se baseará necessariamente o sucesso da Empresa, manifestamos o nosso reconhecimento pelos seus esforços e a nossa confiança de que continuarão a desempenhar as suas tarefas com diligência.

Aos órgãos sociais da CEM, aos nossos Accionistas e à Administração do território de Macau, o nosso agradecimento pela sua cooperação e apoio.

Macau, aos 5 de Março de 1997.

O Conselho de Administração,
(Assinaturas ilegíveis).

Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L.

Senhores Accionistas:

O Conselho de Administração da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L., submeteu ao Conselho Fiscal, nos termos da alínea *e*) do artigo 24.º dos estatutos da Empresa, para parecer, o balanço e contas, o relatório anual e uma proposta de aplicação de resultados respeitantes ao exercício de 1996. Complementarmente foi também enviado o relatório dos auditores externos «Deloitte Touche Tohmatsu International» sobre as contas da CEM relativas àquele mesmo exercício.

O Conselho Fiscal acompanhou, ao longo do ano, a actividade da Empresa, tendo mantido contacto regular com a Administração e dela recebido sempre e em tempo, a adequada colaboração e esclarecimentos.

Apreciados e devidamente analisados os documentos remetidos para parecer deste Conselho, constata-se que os mesmos são suficientemente claros, reflectindo a situação patrimonial e económico-financeira da Companhia.

O relatório do Conselho de Administração expressa a eficiência que se continuou a observar na Empresa, designadamente quanto à melhoria da qualidade dos serviços prestados, quanto à capacidade de resposta ao aumento de consumo de energia e quanto à solidez da Empresa.

O relatório dos auditores externos, tido em devida conta pelo Conselho Fiscal, refere que os documentos de prestação de contas apresentados evidenciam satisfatoriamente a situação financeira da Companhia em 31 de Dezembro de 1996 e os resultados das operações referentes ao exercício findo naquela data, com observância dos princípios contabilísticos da Empresa e dos termos do contrato de concessão.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal deliberou dar parecer favorável à aprovação de:

1 – Balanço e demonstração de resultados do exercício de 1996;
2 – Relatório anual do Conselho de Administração;
3 – Proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração.

Macau, aos 19 de Março de 1997.
Joaquim P. Machial, Presidente
Leslie Cheng Chi Pang, Vogal
Alberto Manuel S. A. Soares, Vogal.

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Balanço geral em 31/12/1996

(Patacas)

ACTIVO			PASSIVO		
Disponibilidades			*Débitos a curto prazo*		
Caixa	909.316,30		Clientes c/adiantamentos	65.412.534,91	
Depósitos à ordem	15.426.298,15	16.335.614,45	Fornecedores	76.121.225,86	
			Empréstimos obtidos	243.080.892,50	
Créditos a curto prazo			Sector público estatal	9.498.693,40	
Depósitos a prazo	171.400.000,00		Accionistas e associadas	8.895.025,50	
Clientes	79.696.858,18		Outros credores	30.693.407,51	
Sector Público Estatal	5.634.113,87		Provisões para impostos s/lucros	86.506.562,83	
Fornecedores	1.802.911,49		Provisões para outros riscos e encargos	24.763.074,68	544.971.417,19
Empréstimos concedidos	94.044.816,58				
Outros devedores	13.096.902,40		*Débitos a médio e longo prazo*		
	365.675.602,52		Clientes c/cauções	42.593.946,60	
Provisão p/devedores de cobrança duvidosa	(3.187.129,07)	362.488.473,45	Outros credores	19.634.580,83	
			Empréstimos obtidos	580.800.000,00	
Existências			Provisão para desenvolvimento	0,00	
Combustíveis e materiais de consumo corrente	86.392.729,22		Provisão para estabilização tarifária	5.262.647,69	648.291.175,12
Peças de reserva	8.547.128,68				
	94.939.857,90		**Total do passivo**		1.193.262.592,31
Prov. p/ depreciação de existências correntes	(8.639.272,92)	86.300.584,98			
			SITUAÇÃO LÍQUIDA		
Créditos a médio e longo prazo					
Empréstimos concedidos		33.300.000,00	Capital social	580.000.000,00	
			Reserva legal	135.000.000,00	
Imobilizações			Reserva para investimento	295.000.000,00	
Imobilizações financeiras	3.958.387,48		Reserva de reavaliação de imobilizações	834.380.168,77	
Imobilizações corpóreas	5.265.218.370,52				
Imobilizações em curso	155.134.442,51		Resultados transitados	266.737.433,23	2.111.117.602,00
	5.424.311.200,51				
Amortizações e reintegrações acumuladas	(2.458.038.965,58)	2.966.272.234,93	Resultados líquidos		369.661.020,55
Custos antecipados			Dividendos antecipados		(115.702.360,00)
Despesas antecipadas	4.013.615,83				
Custos plurienais	89.628.331,22	93.641.947,05	**Total da Situação Líquida**		2.365.076.262,55
Total do activo		3.558.338.854,86	**Total do Passivo e da Situação Líquida**		3.558.338.854,86

O Chefe da Contabilidade,

Jennie M. Lam

O Director Financeiro,

C. Moreira Rego

O Conselho de Administração:

Custódio Miguens (Presidente)
J. P. do Vale Teixeira (Vice-presidente)
R. Coimbra Domingues (Vice-presidente)
Philippe Ruef (Vice-presidente)
Chan Kam Ling
Martin Nègre
Johnny Or Wai Sheun.

Demonstração de resultados líquidos do exercício de 1996

(Patacas)

Custos de Exploração				
Consumo de Existências e Electricidade	366.268.869,35		Venda de Energia	1.396.998.734,53
Fornecimentos e Serviços de Terceiros	50.648.792,34		Prestações de Serviços	65.734.606,45
Impostos Diversos	15.489.086,36		Receitas Suplementares	4.698.149,60
Despesas com Pessoal	237.003.421,24		Receitas Financeiras	12.532.047,88
Despesas Diversas	747.063,73	670.157.233,02	Utilização de Provisão	11.911.581,28
Despesas Financeiras		44.161.567,85		
Amortizações e Reintegrações	331.802.493,72			
Provisões	799.928,87	332.602.422,59		
Lucro antes de Resultados Extraordinários e de Exercícios Anteriores		444.953.896,28		
Total		1.491.875.119,74	**Total**	1.491.875.119,74
Perdas Extraordinárias do Exercício		14.628.585,35	Lucro antes de Resultados Extraordinários	
Perdas de Exercícios Anteriores		56.287.388,79	e de Exercícios Anteriores	444.953.896,28
Provisões para Impostos s/Lucros		66.878.975,29	Ganhos Extraordinários do Exercício	3.668.010,39
Resultados Líquidos		369.661.020,55	Ganhos de Exercícios Anteriores	58.834.063,31
Total		507.455.969,98	**Total**	507.455.969,98

O Chefe da Contabilidade,

Jennie M. Lam

O Director Financeiro,

C. Moreira Rego

O Conselho de Administração:

Custódio Miguens (Presidente)
J. P. do Vale Teixeira (Vice-presidente)
R. Coimbra Domingues (Vice-presidente)
Philippe Ruef (Vice-presidente)
Chan Kam Ling
Martin Nègre
Johnny Or Wai Sheun.

Parecer dos auditores
Para os accionistas e o Conselho de Administração da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.

Examinámos as contas da empresa Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S.A.R.L., que compreendem o balanço geral em 31 de Dezembro de 1996 e a demonstração de resultados líquidos do exercício de 1996, documentos estes que foram preparados a partir dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte, mantidos em conformidade com os preceitos legais, princípios contabilísticos e nos termos do contrato de concessão, constantes das páginas 11 a 18.

É nossa convicção que os citados documentos de prestação de contas apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da Empresa em 31 de Dezembro de 1996, bem como os resultados das suas operações referentes ao exercício findo naquela data.

Deloitte Touche Tohmatsu

Macau, aos 5 de Março de 1997.

(Custo desta publicação $ 8 265,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S.A.R.L.

Relatório do Conselho de Administração do exercício de 1996

1 – Introdução

Com a apresentação do presente relatório e contas relativos ao exercício de 1996, o Conselho de Administração dá cumprimento às disposições legais e estatutárias em vigor.

Dele constará uma descrição sumária da actividade da Sociedade, no contexto da situação económica que se viveu no Território no período a que se refere o relatório.

Igualmente, neste relatório, o Conselho de Administração apresentará a sua proposta de aplicação dos resultados obtidos.

2 – Enquadramento e caracterização da actividade de 1996

2.1. — Tendo-se mantido no território de Macau um clima económico altamente desfavorável, tal como aconteceu desde que esta Sociedade Financeira iniciou a sua actividade, a estratégia adoptada ao longo de 1996, no que se refere à concessão de créditos e obtenção de fundos, foi idêntica à seguida em 1995, ou seja:

a) Prosseguiu-se a estratégia de expansão controlada na concessão de financiamentos, mediante a adopção de critérios rigorosos e prudentes, e o acompanhamento permanente das actividades das entidades a quem os mesmos foram concedidos;

b) Em resultado desta estratégia, privilegiaram-se os créditos concedidos a sociedades e/ou outras entidades relativamente às quais havia um conhecimento profundo das respectivas realidades, e, muito particularmente, o conhecimento pessoal e da capacidade financeira dos seus sócios/-Accionistas;

c) Prevaleceu, deste modo, o critério da segurança dos créditos concedidos, sem descurar os de rendibilidade e crescimento;

d) Os financiamentos concedidos continuaram a ser feitos, exclusivamente, com os fundos próprios da Sociedade.

2.2. — Apesar desta estratégia restritiva, os financiamentos concedidos em 1996 registaram um acréscimo de cerca de 15% quando comparados com os concedidos no exercício anterior.

3 – Activos

3.1. — Em 31 DEZ 96, os activos líquidos elevaram-se a cerca de MOP 109 milhões, constituídos, basicamente, por 2 categorias:

a) *Créditos concedidos* que se cifraram em MOP 90 728 068,60

b) *Aplicações em instituições de crédito*, as quais, sendo constituídas por depósitos a prazo e à ordem, perfaziam MOP 16 467 211,29.

3.2. — É entendimento deste Conselho de Administração ser de manter aplicações em Instituições Financeiras que possam assegurar possíveis novos financiamentos e fazer face a dificuldades, que, não estando previstas, podem ocorrer.

3.3. — O Conselho de Administração refere a não existência de situações problemáticas, mesmo havendo um ou outro caso em que se registou ou regista um atraso no pagamento de juros.

4 – Provisões

Face ao exposto, entende este Conselho de Administração não haver necessidade de constituição de quaisquer provisões para além das obrigatórias nos termos da lei, ou seja:

4.1. – Provisões para crédito concedido ..... MOP 907 280,69

4.2. – Provisões para juros a receber ..... MOP 31 767,21

5 – Resultados

Os resultados antes de impostos totalizaram MOP 8 385 921,20.

Após a dedução das provisões para impostos, no montante de MOP 1 320 784,00, os resultados líquidos são de MOP 7 065 137,20, propondo este Conselho de Administração a seguinte distribuição dos mesmos:

5.1. – 20%, ou seja, MOP 1 413 028,00 para reforço da reserva legal;

5.2. – Transferência para a conta de resultados transitados de exercícios anteriores, da quantia de MOP 2 109,20;

5.3. – Distribuição de dividendos aos accionistas no valor de MOP 5 650 000,00.

Macau, aos 3 de Março de 1997.

O Conselho de Administração:

Valdemiro Diogo Mergulhão
Xian Wen.

Titulares dos órgãos sociais

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente:
Tang Yue Kam, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Xangai, nº 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «E».

Vice-presidente:
Pedro Afonso Correia Branco, casado, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Santa Clara, n.º 7, edifício Ribeiro, 9.º andar, «C».
Secretário:
Kuan Vai Lam, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 25, 3.º andar.

Conselho de Administração:
Presidente:
Abdool Magid Abdool Karim Vakil, casado, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51, edifício Monumental, 9.º andar.
Administradores:
Valdemiro Diogo Mergulhão, casado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho n.º 53, 5.º andar, «D»;
Xian Wen ou, conforme a romanização, Sin Man, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 10.º andar, «F».

Conselho Fiscal:
Presidente:
Paulo Fernando Tavares, solteiro, maior, natural de Vila do Porto, Santa Maria, Açores, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício I Hoi Kok, 23.º andar, «J».
Membros:
Chang Ka Pio, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa e residente em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 73, edifício Seng Vo Kok, 14.º andar, «A»;
Kuan Vai Hou, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.ºs 113-115, edifício Holland Garden, 28.º andar, «F».

Relatório dos auditores

Aos Accionistas da Sociedade Financeira Iber, S.A.R.L.

Examinámos, de acordo com as normas internacionais de auditoria, as contas da Sociedade Financeira Iber, S.A.R.L. referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1996 e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 13 de Maio de 1997.
Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.
Para uma melhor compreensão da situação financeira e dos resultados das operações da Sociedade, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG Peat Marwick
Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Parecer do Conselho Fiscal

1. De harmonia com as disposições legais e os estatutos da Sociedade, cabe ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o balanço e contas do exercício de 1996, bem como sobre o relatório apresentado pelo Conselho de Administração da Sociedade.
2. O Conselho Fiscal tem acompanhado, com profundidade, a actividade desenvolvida pela Sociedade, tendo solicitado e obtido todas as informações e esclarecimentos que julgou necessários.
Foi ainda posto ao corrente, pelo Conselho de Administração, das diversas fases da inspecção da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, ocorrida no decurso do exercício de 1996.
3. O balanço e a conta de ganhos e perdas foram objecto de análise por este Conselho, incluindo o exame do registo contabilístico e de documentação comprovativa que lhes serve de suporte, e efectuou a apreciação da situação factual à luz dos normativos aplicáveis.
4. Dessa análise resultaram as seguintes conclusões:
(i) Não existiu violação às normas legais em vigor;
(ii) Não se verificaram a existência de incorrecções.
Por tudo, em resumo, se conclui que os documentos de prestação de contas atestam com fidelidade os resultados do exercício e a situação patrimonial em 31 de Dezembro último.
Em face do exposto, é parecer do Conselho Fiscal que o relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1996, tal como apresentados pelo Conselho de Administração, merecem ser aprovados.

Macau, aos 17 de Março de 1997.

O Conselho Fiscal,
Paulo Fernando Tavares
Chang Ka Pio.

Accionistas qualificados

Nome	N.ºAcções	%
Iberinveste - Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S.A.	51 000	51%

Accionistas com participações superiores a 5%

Nome	N.º Acções	%
Iberinveste - Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S.A.	51 000	51%
Valdemiro Diogo Mergulhão	9 800	9,8 %

SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S.A.R.L.

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金，折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	19.351,50		19.351,50
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款			
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2.935.993,31		2.935.993,31
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款			
OURO E PRATA 金，銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	90.728.068,60		90.728.068,60
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CREDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	13.531.217,98		13.531.217,98
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款			
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票，債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	35.388,40		35.388,40
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資			
IMÓVEIS 不動產			
EQUIPAMENTO 設備	2.683,20	268,00	2.415,20
CUSTOS PLURIENAIS 遞延費用	818.702,50	537.427,00	281.275,50
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	3.176.720,64		3.176.720,64
TOTAIS 總額	111.248.126,13	537.695,00	110.710.431,13

(Anexo à Circular n.º 011/B/94-DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款 DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款 DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金 RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金 EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款 EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款 CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人 CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據 CREDORES 債權人	37.317,00	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	98.639,92	135.956,92
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		1.641.020,00
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	939.047,90	
CAPITAL 股本	100.000.000,00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	926.854,00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備 OUTRAS RESERVAS 其他儲備		101.865.901,90
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	2.415,11	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	7.065.137,20	7.067.552,31
TOTAIS 總額		110.710.431,13

(Anexo à Circular n.º 011/B/94-DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	72.560.000,00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	300.000,00
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	

(Anexo à Circular n.º 011/B/94-DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS		PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	
負債業務成本		資產業務成本	10.104.114,25
CUSTOS COM PESSOAL:		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	
人事費用		銀行服務收益	
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS	
		其他銀行業務收益	
董事及監察會開支	646.192,00	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS			
職員開支	20.646,00	證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS		OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	
固定職員福利		其他銀行收益	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL		PROVEITOS INORGÂNICOS	
其他人事費用		非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS		PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO	
第三者作出之供應	589,00	營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
第三者提供之勞務	513.412,40		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS			
其他銀行費用			
IMPOSTOS			
稅項	150.315,00		
CUSTOS INORGÂNICOS			
非正常業務費用			
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES			
折舊撥款	273.160,00		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES			
備用金之撥款	159.763,05		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO			
營業利潤	8.340.036,80		
TOTAL 總額	10.104.114,25	TOTAL 總額	10.104.114,25

(Anexo à Circular n.º 011/B/94-DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	8.340.036,80
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	45.884,40
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	1.320.784,00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	7.065.137,20	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	8.385.921,20	TOTAL 總額	8.385.921,20

O Administrador,
行政委員會之委員
(*Assinatura ilegível*)

O Chefe da Contabilidade,
會計主任
(*Assinatura ilegível*)

(Anexo à Circular n.º 011/B/94-DSB/AMCM, de 4 de Fevereiro)

監 事 會 意 見

1. 按法律及本公司章程規定，監事會負責對一九九六年度資產負債表、賬目以及董事會提交的報告發表意見。

2. 監事會一直密切注視公司的業務，並獲得其要求的一切必需資料和說明。

此外，並獲董事會通報一九九六年內澳門貨幣暨匯兌監理署進行的各階段監察工作。

3. 監事會審查了資產負債表和損益賬，包括審核會計紀錄和有關的證明文件，還按適用的條例研究有關的情況。

4. 從審核工作中獲以下結論：

(i) 不存在違反現行法例之處；

(ii) 並無不正確之處。

總括而言，結論為賬目文件正確反映該年度的營業結果和去年十二月三十日的財政狀況。

基上所述，監事會認為董事會提交的一九九六年度報告、資產負債表和賬目，應獲通過。

一九九七年三月十七日於澳門

監事會 戴偉業

曾家彪

一九九六年度董事會報告

1. 引言

董事會按現行法規和章程規定，提交此份一九九六年度報告和賬目。

本報告對該年度在澳門經濟情況下本公司的業務作扼要說明。

在本報告中，董事會亦提出如何運用營業結果的建議。

2. 一九九六年業務狀況和特徵

2.1. 與本公司開業當年一樣，澳門經濟持續低迷，因此，本公司在一九九六年內，在批出信貸和取得資金方面，採取的策略與一九九五年相同，即：

a）在批出信貸方面，繼續採取有所控制的發展策略，以嚴格謹慎為原則，同時，並密切注意獲批信貸者的業務；

b）由於上述策略，在審批信貸時優先考慮本公司深知其情況的公司及／或其他實體，特別是哪些本公司認識其股東和彼等財力的；

c）因此，既著重以信貸的安全為準則，也不忽略收益和業務增長；

d）貸出的資金仍然全以本公司本身的資金進行。

2.2. 雖然有上述策略的限制，一九九六年批出的信貸與上年度比較，仍有 15% 的增長。

3. 資產

3.1. 一九九六年十二月三十一日，資產淨值約為澳門幣一億零九百萬元，分為以下兩大項目：

a）借出的信貸，金額共MOP90,728,068.60；

b）在信用機構的定期及活期存款共MOP16,467,211.29。

3.2. 董事會認為適宜維持在金融機構的存款，以確保能進行新的信貸，以及應付不時之需。

3.3. 董事會強調，獲信貸者並無出現困難，即使有個別遲付利息的情況出現。

4. 各項準備金

基於以上所述，董事會認為除法律規定的下列準備金外，無需另設其他準備金：

4.1. 信貸準備金MOP907,280.69

4.2. 待收利息準備金——MOP31,767.21

5. 營業結果

稅前營業結果為MOP8,385,921.20。

扣除MOP1,320,784.00元後，純利為MOP7,065,137.20，董事會建議作如下分配：

5.1. 20%，即MOP1,413,028.00元，用作加強法定準備金之用；

5.2. MOP2,109.20撥入滾存；

5.3. MOP5,650,000.00撥作股東分紅。

一九九七年三月三日於澳門

董事會 麥廣恩

冼 文

華信財務有限公司
領導機構成員名單

股東大會
主席　鄧裕金，已婚，出生於中國，中國籍，居於澳門上海街175號中華總商會大廈10樓E；
副主席　白立基，已婚，出生於里斯本，葡國籍，居於澳門家辣堂街7號利美大廈9樓C；
秘書　關偉霖，已婚，出生於澳門，葡國籍，居於澳門荷蘭園大馬路25號3樓。
董事會
主席　Abdool Magid Abdool Karim Vakil ，已婚，出生於莫桑鼻克，葡國籍，居於葡國 Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51," Edifício Monumental ", 9.º andar;
董事
麥廣恩，已婚，出生於安哥拉，葡國籍，居於澳門高地烏街53號5樓D座；
冼文，已婚，出生於中國，中國籍，居於澳門上海街175號中華總商會大廈10樓F；
監事會
主席　戴偉業，未婚，成年，出生於阿速爾群島波多村，葡國籍，居於澳門友誼大馬路怡海閣23樓J座；
成員
曾家彪，已婚，出生於中國，中國籍，居於澳門友誼大馬路73號成和閣14樓A座；
關偉濠，已婚，出生於澳門，葡國籍，居於澳門荷蘭園大馬路113-115號荷蘭花園大廈28樓F座。

擁有超過百份之五股權的股東名單

姓名	股份	百分比
Iberinveste - Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S.A.	51.000	51%
麥廣恩	9.800	9,8%

主要股東名單

姓名	股份	百分比
Iberinveste - Sociedade de Investimentos e Engenharia Financeira, S.A.	51.000	51%

致：華信財務有限公司股東
核數師報告

本核數師已根據國際審計標準審計華信財務有限公司截至一九九六年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九七年五月十三日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解該公司於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

畢馬域會計師行
一九九七年五月十三日於澳門

(Custo desta publicação $ 14 936,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Valor em MOP

Balancete

Mês: Maio 97

		Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11	Caixa	63.799.934,95	64.255.424,75	275.640.641,10	275.880.336,50	669.620,90	
12	Depósitos à ordem	727.740.718,87	724.925.185,07	2.070.746.682,95	2.071.451.480,18	14.721.500,92	
14	Depósitos a prazo	173.092.132,99	311.239.643,99	683.843.865,41	716.391.376,41	138.852.489,00	
21	Clientes	290.156.517,71	271.023.787,50	1.094.827.333,16	1.076.773.184,23		10.255.474,40
22	Fornecedores	80.976.164,53	86.475.444,09	424.088.042,68	407.066.882,21		66.268.103,90
23	Empréstimos concedidos e obtidos	66.250.000,00		412.337.481,58	346.132.298,16		630.330.892,50
24	Sector público estatal	1.129.525,48	3.615.883,35	11.290.914,21	18.378.432,38		1.981.147,70
25	Accionistas associadas	134.089.246,61	40.485.797,11	134.529.481,91	187.951.280,41		62.316.824,00
26	Outros devedores e credores	89.852.724,00	95.949.455,69	249.945.826,93	266.661.332,62		53.946.591,63
27	Despesas e receitas antecipadas	29.475,77	545.438,89	295.054,85	3.258.555,84	1.050.114,84	
28	Provisões impostos s/lucros						86.506.562,83
29	Prov.p/cob. duv. e risco encargos		500.000,00	764.606,40	3.264.606,40		35.712.851,44
31	Compras	32.325.873,85	32.557.238,83	145.341.386,28	145.637.078,44	372.466,98	
36	Existências	26.470.524,73	29.694.180,16	122.103.178,53	132.293.632,20	84.081.245,09	
39	Prov. p/depreciação existências						8.639.272,92
41	Imobilizações financeiras	123.640,00	0,01	385.105,01	0,01	4.343.492,48	
42	Imobilizações corpóreas	7.412.466,89	608.658,33	23.450.589,45	19.480.195,08	5.269.188.764,89	
43	Imobilizações incorpóreas			1.959.850,00		1.959.850,00	
44	Imobilizações em curso	30.571.743,58	24.197.379,31	163.645.570,36	105.827.759,44	212.952.253,43	
47	Custos plurienais	8.390,00		5.004.410,23		215.092.133,19	
48	Amort. e reint. acumuladas	28.977.759,88	57.308.610,52	47.189.295,83	171.119.050,01		2.702.428.111,50
52	Capital social						580.000.000,00
55	Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57	Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
58	Reserva livre	40.500.000,00		40.500.000,00	40.500.000,00		
59	Resultados transitados		23.536,00		66.019.037,05		332.756.470,28
61	Consumos	43.520.300,99	153.062,46	149.356.562,60	442.695,52	148.913.867,08	
63	Fornecimento e serviços terceiros	4.161.056,72	259.285,80	19.715.794,83	482.625,60	19.233.169,23	
64	Impostos	1.834.385,35	396.782,08	6.816.555,80	1.247.698,31	5.568.857,49	
65	Despesas com o pessoal	21.178.444,30		112.305.308,11	686.921,34	111.618.386,77	
66	Despesas financeiras	4.293.537,63	4.528,29	23.654.337,35	1.966.470,79	21.687.866,56	
67	Outras despesas	54.010,60	182,93	2.288.369,71	1.974.453,30	313.916,41	
68	Amortizações e reintegrações	69.528.108,16	40.873.954,16	183.362.620,42	40.899.435,16	142.463.185,26	
69	Provisões	500.000,00		2.500.000,00		2.500.000,00	
71	Venda de energia	40.831.221,07	181.348.349,33	130.125.214,24	668.583.865,79		538.458.651,55
72	Prestações de serviços		9.445.501,68	1.539,47	14.465.142,91		14.463.603,44
75	Receitas suplementares		253.866,60		1.635.601,00		1.635.601,00
76	Receitas financeiras		3.100.591,16	691.185,82	6.028.700,58		5.337.514,76
82	Resultados extraordinários	562.842,69	740.289,96	1.646.221,21	2.054.428,60		408.207,39
83	Resultados exercícios anteriores	21.927,40	10.616,70	1.088.758,31	845.888,82	242.869,49	
88	Resultados líquidos			369.661.020,55			
89	Dividendos antecipados				115.702.360,00		
	TOTAL	1.979.992.674,75	1.979.992.674,75	6.911.102.805,29	6.911.102.805,29	6.395.826.050,01	6.395.826.050,01

O Chefe dos Serviços de Contabilidade,

O Conselho de Administração,

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

COMMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY plc

Conta de exploração do exercício de 1996

(Ramos gerais)

DÉBITO

Patacas

	Acidentes de Trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Subtotais	Totais
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO								
. De Resseguro Aceite	7,776.00	-	3,361.00	-	16,846.00		27,983.00	27,983.00
- COMISSÕES								
. De Seguro Directo	910,366.38	3,281,321.34	1,761,745.52	125,348.45	874,055.64		6,952,837.33	
. De Resseguro Aceite	435.15	111,540.65	5,695.52	-	90,723.83		208,395.15	7,161,232.48
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO								
. De Seguro Directo								
- Prémios cedidos	153,387.28	3,991,375.74	1,251,252.34	86,634.21	1,203,021.17		6,685,670.74	
- Redução das P.R.C. (R.C.)	24,828.00	-	10,427.00	3,339.00	72,095.00		110,689.00	
- Redução das P.S.P. (R.C.)	-	12,667.00	-	-	653,613.00		666,280.00	
. De Resseguro Aceite								
- Prémios cedidos	-	-	-	-	6,000.00		6,000.00	7,468,639.74
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS								
. De Seguro Directo								
- Pagas	1,506,428.03	531,277.81	11,137,112.75	(151,412.22)	3,075,446.30		16,098,852.67	
- Provisões	-	-	-	143,290.00	-		143,290.00	16,242,142.67
- DESPESAS GERAIS						6,762,221.17		6,762,221.17
- ENCARGOS FINANCEIROS						2,854.31		2,854.31
- ENCARGOS DIVERSOS						10,000.00		10,000.00
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO						533,672.71		533,672.71
- PROVISÕES FINANCEIRAS						100,706.50		100,706.50
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO						5,100,854.37		5,100,854.37
- Totais	2,603,220.84	7,928,182.54	14,169,594.13	207,199.44	5,991,800.94	12,510,309.06		43,410,306.95

CRÉDITO

Patacas

	Acidentes de Trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Subtotais	Totais
- PRÉMIOS BRUTOS								
. De Seguro Directo	4,200,133.53	8,494,574.58	8,764,569.28	1,038,682.24	4,278,278.12		26,776,237.75	
. De Resseguro Aceite	34,079.51	275,202.59	32,488.00	-	467,195.46		808,965.56	27,585,203.31
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO								
. De Seguro Directo								
- Comissões (inc. part. nos lucros)	16,534.24	1,159,646.63	224,972.35	9,822.73	154,216.21		1,565,192.16	
- Indemnizações	5,188.70	52,561.53	61,141.65	-	1,423,639.70		1,542,531.58	
- Part. dos Resseguradores nas P.R.C.	-	91,692.00	-	-	-		91,692.00	
- Part. dos Resseguradores nas P.S.P.	5,612.00	-	7,150.00	-	-		12,762.00	
. De Resseguro Aceite								
- Comissões (inc. part. nos lucros)					1,500.00		1,500.00	
- Part. dos Resseguradores nas P.R.C.					1,800.00		1,800.00	3,215,477.74
- REDUÇÃO NAS PROV. P/RISCOS EM CURSO								
. De Seguro Directo	525,072.00	205,608.00	4,313,239.00	24,419.00	240,242.00		5,308,580.00	
. De Resseguro Aceite	-	22,272.00	-	-	-		22,272.00	5,330,852.00
- REDUÇÃO NAS PROV. P/INDEMNIZAÇÕES BRUTAS								
. De Seguro Directo	566,228.00	87,000.00	2,572,947.00	-	1,927,080.00		5,153,255.00	5,153,255.00
- PROVEITOS INORGÂNICOS								
. Financeiros						2,121,561.27	2,121,561.27	
. Diversos						3,957.63	3,957.63	2,125,518.90
- Totais	5,352,847.98	10,388,557.33	15,976,507.28	1,072,923.97	8,493,951.49	2,125,518.90		43,410,306.95

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1996

Patacas

Resultados líquidos			
- Prejuízo		- Lucro	
- De resultados extraordinários do exercício	40,631.56	- De exploração	5,100,854.37
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos	507,336.00	- Relativo a exercícios anteriores	206,000.00
- Resultados líquidos (lucro final)	4,758,886.81		
Total	5,306,854.37	Total	5,306,854.37

Contabilista

Susanna Lei

Director-Geral/Gerente

Victor Wu

Balanço em 31 de Dezembro de 1996

Patacas

ACTIVO	Sub-subtotais	Subtotais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS			734,797.42
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
. De valores livres		669,500.00	
. Valores afectos às provisões. técnicas - próprios			
- Depósitos a prazo		28,749,674.29	
. Depósitos de garantia		42,038.90	29,461,213.19
- CUSTOS PLURIENAIS			288,862.67
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C./MATEMÁTICAS			
. De seguro directo	1,932,822.00		
. De resseguro aceite	1,800.00	1,934,622.00	
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P.			
. De seguro directo	95,520.00	95,520.00	2,030,142.00
- DEVEDORES GERAIS			
. Ressegurados	428,246.59		
. Resseguradores	1,197,348.29		
. Mediadores	4,314,233.76		
. Outros	230,506.68	6,170,335.32	
. (Provisões p/créditos de cobrança duvidosa)		(118,797.00)	6,051,538.32
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			31,915.71
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
- Depósitos à ordem		1,134,008.77	
- Depósitos a prazo		9,888,681.54	11,022,690.31
- CAIXA			6,000.00
- Total do Activo			49,627,159.62

Patacas

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-subtotais	Subtotais	Totais
-PASSIVO-			
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS			
. De seguro directo	7,179,584.00		
. De resseguro aceite	234,274.00	7,413,858.00	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR			
. De seguro directo	10,347,947.00		
. De resseguro aceite	531,050.00	10,878,997.00	18,292,855.00
- PROVISÕES DIVERSAS			509,456.00
- CREDORES GERAIS			
. Resseguradores		2,821,039.66	
. Mediadores		4,418,829.87	
. Organismos oficiais		879,460.19	
. Outros		779,078.91	8,898,408.63
- RECEITAS ANTECIPADAS			141,545.28
- Total do Passivo			27,842,264.91
- RESERVAS			
. Reserva livre			94,424.00
- FLUTUAÇÃO DE VALORES			
. De câmbio			(29,202.93)
- SEDE			
. Fundo de estabelecimento		2,530,268.13	
. Conta-geral		7,795,487.89	10,325,756.02
- RESULTADOS TRANSITADOS			6,635,030.81
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)			4,758,886.81
- Total da Situação Líquida			21,784,894.71
- Total do Passivo e da Situação Líquida			49,627,159.62

Contabilista

Susanna Lei

Director-Geral/Gerente

Victor Wu

(Custo destas publicações $ 3 820,00)

ASIA INSURANCE CO. LTD.

亞洲保險有限公司

Balanço em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表

1996年12月31日

Patacas
澳門幣

ACTIVO 資　產	Sub-sub-totais 細　目	Sub-totais 小　計	Totais 合　計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 有形資產			
. Imóveis 不動產		2,282,291	
. Veículos 汽車		412,000	
. Móveis e utensílios 傢俱及裝置物		344,376	
. Equipamento de escritório 辦公室設備		129,268	
. Computadores 電腦		142,899	
. (Reintegrações acumuladas) （攤折金額）		(719,180)	2,591,654
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產			
. Valores afectos às provisões. técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 -自有的			
- Depósitos a prazo 定期存款		20,639,196	20,639,196
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C./MATEMÁTICAS 分保公司參與現存風險準備金/數值準備金			
. De seguro directo 直接業務		2,576,394	
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金			
. De seguro directo 直接業務		34,911	2,611,305
- DEVEDORES GERAIS 雜項債務人			
. Ressegurados 分保公司（分入）	64,338		
. Mediadores 中介人	14,224,266		
. Outros 其他	450,466	14,739,070	
. (Provisões p/créditos de cobrança duvidosa) （壞帳呆帳準備金）		(600,000)	14,139,070
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費			6,450,380
- CONTAS DE REGULARIZAÇÃO 暫記帳目			220,500
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款			
.Em moeda local 本地貨幣			
- Depósitos à ordem 活期存款	5,047,285		
- Depósitos a prazo 定期存款	15,970,921	21,018,206	
.Em moeda externa 外幣			
- Depósitos à ordem 活期存款	281,691		
- Depósitos a prazo 定期存款	1,608,157	1,889,848	22,908,054
- Total do Activo 資產總額			69,560,159

Patacas
澳門幣

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債, 資本及盈餘	Sub-subtotais 細目	Subtotais 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債			
- PROV. P/RISCOS EM CURSO /PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金			
. De seguro directo 直接業務	13,336,676		
. De resseguro aceite 分保業務	13,973	13,350,649	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金			
. De seguro directo 直接業務		8,728,328	22,078,977
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金			1,276,122
- CREDORES GERAIS 雜項債權人			
. Resseguradores 分保公司（分出）		10,166,558	
. Organismos oficiais 政府機構		842,206	
. Outros 其他		1,220,932	12,229,696
- INDEMNIZAÇÕES A PAGAR 應付賠償			13,884
- COMISSÕES A PAGAR 應付佣金			1,668,789
- Total do Passivo 負債總額			37,267,468
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘			
- SEDE 總行			
. Fundo de estabelecimento 成立基金		2,500,000	
. Conta-geral 往來帳目		859,261	3,359,261
- RESULTADOS TRANSITADOS 歷年損益滾存			23,015,160
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益（除稅前）		7,118,270	
- PROV. P/O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS 稅項準備金		(1,200,000)	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 損益（除稅後）			5,918,270
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額			32,292,691
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債, 資本及盈餘總額			69,560,159

Conta de exploração do exercício de 1996
(Ramos gerais)
營業表（非人壽保險公司）
1996年度

Débito 借方

Patacas 澳門幣

	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO 現存風險準備金								
. De Seguro Directo 直接業務	1,217,255	331,809	2,026,330	43,631	283,020		3,902,045	
. De Resseguro Aceite 分保業務	1,953	-	5	-	-		1,958	3,904,003
- COMISSÕES 佣金								
. De Seguro Directo 直接業務	553,393	570,581	1,930,753	7,321	166,744		3,228,792	
. De Resseguro Aceite 分保業務	1,650	2,631	-	-	11,156		15,437	3,244,229
- DESCONTOS CONCEDIDOS AOS SEGURADOS (S.D.) 給投保人折扣(直接業務)	4,008,765	3,694,115	2,547,027	49,040	430,580			10,729,527
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保費用								
. De Seguro Directo 直接業務								
- Prémios cedidos 分出保費	3,028,878	3,155,207	1,445,986	436,545	812,394		8,879,010	
- Redução das P.R.C. (R.C.) 現存風險準備金減少(分保業務)	-	111,663	-	-	-		111,663	
- Redução das P.S.P. (R.C.) 賠償準備金減少(分保業務)	-	-	-	-	-			8,990,673
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償								
. De Seguro Directo 直接業務								
- Pagas 已付	2,238,058	14,113	11,505,971	108,561	39,990		13,906,693	
- Provisões 準備金	1,897,261	19,982	6,731,178	69,391	24,400		8,742,212	22,648,905
- DESPESAS GERAIS 一般費用						4,910,450		4,910,450
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO 攤折 / 劃銷						148,501		148,501
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO 本年度營業收益								7,119,822
- Totais 總 額	12,947,213	7,900,101	26,187,250	714,489	1,768,284	5,058,951		61,696,110

Crédito 貸方

Patacas 澳門幣

	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 一般帳項	Subtotais 小計	Totais 合計
- PRÉMIOS BRUTOS 保費								
. De Seguro Directo 直接業務	15,153,827	7,703,608	22,437,585	899,636	1,788,832		47,983,488	
. De Resseguro Aceite 分保業務	6,509	3,820	55	-	36,194		46,578	48,030,066
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保收益								
. De Seguro Directo 直接業務								
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	100,284	1,531,063	5,164	75,891	261,502		1,973,904	
- Indemnizações 賠償分擔	21,515	7,158	6,270	22,913	8,440		66,296	
- Part. dos Resseguradores nas P.R.C. 分保公司參與現存風險準備金	300,232	-	62,494	19,435	81,615		463,776	
- Part. dos Resseguradores nas P.S.P. 分保公司參與賠償準備金	-	11,689	-	-	9,265		20,954	2,524,930
- REDUÇÃO NAS PROV. P/RISCOS EM CURSO 現存風險準備金減少								
. De Seguro Directo 直接業務	-	-	-	-	-		-	
. De Resseguro Aceite 分保業務	-	12,826	-		20,990		33,816	33,816
- REDUÇÃO NAS PROV. P/INDEMNIZAÇÕES BRUTAS 賠償準備金減少								
. De Seguro Directo 直接業務	1,085,520	-	7,574,560	69,391	21,100		8,750,571	8,750,571
- PROVEITOS INORGÂNICOS 其他收入								
. Financeiros 財務上						2,340,702		
. Diversos 其他						16,025	2,356,727	2,356,727
- Totais 總 額	16,667,887	9,270,164	30,086,128	1,087,266	2,227,938	2,356,727		61,696,110

Contabilista,
會計

Tam Kwan Yiu

Director-Geral/Gerente,
經理

Chan Sun Tao

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1996

損 益 表

1996年度

Patacas
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- De resultados extraordinários do exercício 本年度非經常性虧損	1,552	- De exploração 營業帳收益	7,119,822
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos 純利稅準備	1,200,000		
- Resultados líquidos (lucro final) 淨收益	5,918,270		
Total 總額	7,119,822	Total 總額	7,119,822

Contabilista,

Tam Kwan Yiu

Director-Geral/Gerente,

Chan Sun Tao

(Custo desta publicação $ 8 869,00)

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 85,00

Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 20,00

Centro de Formação de Magistrados (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 20,00

Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). ..... $ 65,00

Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 1997, 3.ª ed.). ..... $ 30,00

Código do Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 90,00

Código Penal (ed. bilíngue, 1995). $ 90,00

Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho – Segunda Revisão da Constituição). ..... $ 40,00

Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). ..... $ 25,00

Dicionário de Chinês-Português:

Formato escolar (brochura) ... $ 60,00

Formato «livro de bolso» ..... $ 35,00

Dicionário de Português-Chinês:

Formato escolar (encadernado) $ 150,00

Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). ..... $ 50,00

Estatuto do Advogado (edição bilíngue, 1996). ..... $ 45,00

Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição bilíngue, 1996). ..... $ 25,00

Legislação Eleitoral (edição bilíngue, 1996). ..... $ 55,00

Legislação Penal Avulsa (edição bilíngue, 1996). ..... $ 85,00

Lei da Nacionalidade (ed. bilíngue). ..... $ 15,00

Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). ..... $ 50,00

Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). ..... $ 100,00

Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilíngue, 1996). . $ 90,00

Processo de Integração (colectânea de legislação). ..... $ 85,00

Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995): ..... $ 40,00

Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilíngue, 1995)..... $ 30,00

Regime Jurídico da Função Pública (ed. 1994). ..... $ 85,00

Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). . $ 20,00

Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 30,00

Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilíngue, 1993). ... $ 35,00

Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 120,00

Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 60,00

Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). .. $ 8,00

Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995) . ..... $ 80,00

Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). ..... $ 50,00

Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilíngue, 1994). . $ 15,00

澳門政府印刷署

公開發售

工作意外及職業病
（雙語版，一九九六年） ..... $ 85.00

求諸法律／司法援助
（雙語版，一九九六年） ..... $ 20.00

司法官培訓中心
（雙語版，一九九六年） ..... $ 20.00

道路法典
（雙語版，一九九三年） ..... $ 65.00

行政程序法典
（第三版，雙語版，一九九七年） ..... $ 30.00

刑事訴訟法典
（雙語版，一九九六年） ..... $ 90.00

刑法典
（雙語版，一九九五年） ..... $ 90.00

葡萄牙共和國國家基本法
（一九八九年七月八日第1／89號國家基本法 —— 國家基本法第二次修訂） ..... $ 40.00

澳門問題的聯合聲明
（雙語版，一九九五年） ..... $ 25.00

中葡字典
普通裝 ..... $ 60.00
袖珍裝 ..... $ 35.00

葡中字典
精裝 ..... $ 150.00
袖珍裝（一九九六年再版） ..... $ 50.00

律師通則
（雙語版，一九九六年） ..... $ 45.00

澳門組織章程
（第四版，雙語版，一九九六年） ..... $ 25.00

選舉法例
（雙語版，一九九六年） ..... $ 55.00

單行刑事法例
（雙語版，一九九六年） ..... $ 85.00

國籍法
（雙語版） ..... $ 15.00

土地法
（雙語版，一九九五年） ..... $ 50.00

混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準
（雙語版，一九九七年） ..... $ 100.00

澳門司法組織
（第三版，雙語版，一九九六年） ..... $ 90.00

納入編制
（法例匯編） ..... $ 85.00

都市不動產租賃制度
（雙語版，一九九五年） ..... $ 40.00

年假、缺勤、無薪假及特別假之制度
（雙語版，一九九五年） ..... $ 30.00

公職法律制度
（一九九四年） ..... $ 85.00

分層樓宇法律制度
（雙語版，一九九六年） ..... $ 20.00

監獄制度
（雙語版，一九九六年） ..... $ 30.00

立法會章程
（雙語版，一九九三年） ..... $ 35.00

澳門供排水規章
（雙語版，一九九六年） ..... $ 120.00

地工技術規章
（雙語版，一九九六年） ..... $ 60.00

按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程
（雙語版，一九九六年） ..... $ 8.00

防火規章
（雙語版，一九九五年） ..... $ 80.00

屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章
（雙語版，一九九七年） ..... $ 50.00

勞資關係——法律制度
（雙語版，一九九四年） ..... $ 15.00

Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO $ 118,00
每份價銀一百一十八元正